



**REDE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS**

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NA MEDIAÇÃO DA ESCOLA

Aldemir Berwig

Orientador: Prof. Dr. Darcísio Corrêa

UNIJUÍ Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul Departamento
de Pedagogia Mestrado em Educação nas Ciências Ijuí, julho 1997

Para Ariane, razão e inspiração da vontade de sonhar e lutar, dedico.

AGRADECIMENTOS

Ao professor Darcísio Corrêa, pela confiança e orientação;
À professora e amiga Nélia Lima, pelo incentivo inicial;

À professora Elza Falkembach, pela aproximação com a escola;

À Escola Municipal de 1º grau Incompleto Thomé de Souza, pelo espaço concedido;

Às professoras da escola que, expondo suas concepções, possibilitaram o desenvolvimento
desta pesquisa;

À CAPES, pelo apoio financeiro através da concessão de bolsa de Mestrado;

Aos professores e colegas do curso que, pela discussão e solidariedade, estiveram presentes;

À minha família, que sempre acreditou em mim;

À colega e companheira Maria Helena, que incentivou, apoiou e muito contribuiu para que esta
se tornasse realidade.

RESUMO

O objetivo da pesquisa foi analisar as concepções dos professores sobre direitos humanos e cidadania. Em particular, este estudo buscou compreender como as professoras de uma escola fundamental de Ijuí se posicionam frente a este assunto e de que maneira o abordam, já que o mesmo é abordado de forma diferenciada/contraditória por diversos segmentos da sociedade.

Assim, num primeiro momento foi feita uma revisão bibliográfica a fim de construir um conceito operacional de cidadania para posteriormente poder analisar as concepções das professoras.

Os estudos demonstraram que, em geral, as concepções se apresentam muito mistificadas e que, por vezes, são definições superficiais e contraditórias. Os resultados do trabalho mostraram que, embora as professoras constantemente afirmem a função da escola como educação para a cidadania, esta educação é algo difícil de ser consolidado na prática enquanto elas próprias não construírem um significado para esta cidadania e não se assumirem como sujeitos de direitos.

Afinal, é possível perceber um grande interesse por parte das professoras em discutir e aprofundar esta temática, sendo necessário para isso, um espaço propício para discussão, quando então poderão construir uma significação que contemple suas expectativas. Ao educar para cidadania e direitos humanos, mais importante que os conteúdos ministrados, são as atitudes, a postura de todos os envolvidos na educação.

ABSTRACT

The goal of this research is to analyse teachers' conceptions on human rights and citizenship. This study focuses on the way teachers of an elementary school in Ijuí deal with this subject, perceived by different segments of society in distinct/contradictory ways.

A bibliographical review is done in order to construct an operational concept of citizenship. This concept serves as a framework to analyse the teachers' conceptions.

The study reveals mystified conceptions, and superficial and contradictory definitions. The teachers constantly affirm that the function of the school is to educate for citizenship. However, in practice, this is something difficult to be achieved, as long as these teachers do not construct a meaning for this citizenship and assume themselves as "individuals of rights."

The teachers show great interest in discussing and deepening such a theme. An appropriate forum for discussion is needed that allows for the construction of a meaning which contemplates their expectations. In order to educate for citizenship and human rights the attitudes of all people involved are more important than content. **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I CONCEPÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	24
1. A cidadania	24
1.1. A origem da cidadania	24
1.2. O aspecto jurídico da cidadania	26
1.3. A cidadania e o espaço público	30
2. Concepção operacional de cidadania	33
3. Direitos humanos	39
3.1. A origem dos direitos humanos	40
3.2. A historicidade dos direitos humanos	43
3.3. A efetividade dos direitos humanos	48
3.3.1. A juridicidade dos direitos humanos	55
CAPÍTULO II AS FALAS DAS PROFESSORAS	58
1. Cidadania	59
2. Direitos humanos	70
2.1. Os direitos	76
2.1.1. Direito à vida e/ou à vida digna	78
2.1.2. Direito ao trabalho	81
2.1.3. Direito à participação	83

2.1.4. Direito à greve	86
CAPÍTULO III INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DAS FALAS	
.....	
1. Cidadania	89
2. Direitos humanos	96
2.1. Os direitos	102
2.1.1. Direito à vida e/ou à vida digna	102
2.1.2. Direito ao trabalho	105
2.1.3. Direito à participação	106
2.1.4. Direito à greve	109
CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
BIBLIOGRAFIA	116
ANEXOS	119

? INTRODUÇÃO

A problemática época em que vivemos, onde milhões de pessoas reivindicam soluções urgentes, não se dissocia de todo o contexto socioeconômico, político e jurídico em que se insere a questão dos direitos humanos e da cidadania no Brasil. Com a perpetuação de uma cultura ideológica dominante, que serve à manutenção e reprodução do *status quo*, formando uma barreira intransponível no que seria a conscientização do indivíduo no contexto dos direitos humanos, torna-se difícil a construção de uma cidadania com dignidade.

Em países periféricos como o Brasil o cotidiano vivido pela ampla maioria de sua população demonstra claramente a caótica situação de miserabilidade crescente, desempregos, subempregos, fome e aumento da violência, ao mesmo tempo em que se cria um senso comum de violência, autoritarismo e conformidade com as atuais circunstâncias, incapazes de distinguir representação de realidade. Resulta numa crise moral, ética e política onde corrupção e clientelismo afetam o cerne do Estado que é visto como provedor de *bem-estar social*. Basta observarmos a violação dos direitos humanos e a exclusão de minorias ¼ que, somadas, formam maioria frente aos direitos fundamentais ¾ e da própria possibilidade de lutar por tais direitos.

Neste contexto socio-econômico, político e jurídico em que vivemos assume elevada importância a discussão em torno dos direitos humanos, seus fundamentos e garantias. A grande questão aqui colocada e que serve de ponto mediador para a nossa abordagem é a seguinte: sendo os direitos humanos institucionalizados em nosso ordenamento jurídico e socialmente aceitos e sendo uma condição inerente ao princípio da convivência harmônica entre os indivíduos, qual a possibilidade real de sua efetivação, numa sociedade de população numerosa e crescente como a nossa?

Ocorre que os direitos e garantias tutelados em nossa norma constitucional não são implementados, caracterizando uma crescente contradição, de forma que um grande contingente populacional não tem assegurados seus direitos mínimos de cidadania. Há uma grande dicotomia entre sua positivação e sua efetividade: embora sejam assegurados como direitos e garantias fundamentais, os direitos humanos não são respeitados em nossa

sociedade, sendo que temos presentes imensas desigualdades sociais e a democracia brasileira pode ser considerada uma farsa.

Neste sentido questiona Oliveira:

?

?

? Como se quer construir democracia com tal situação? De um lado, as imensas desigualdades sociais, que tornam o conceito de democracia uma esfinge para os despossuídos e sua prática uma visível farsa. De outro, uma cultura política, de exclusão social, de violência, uma cultura política de desidentificação social. (Oliveira, apud Scherer-Warren, 1993:61)

Ocorre uma crise de cidadania, na qual o indivíduo desconhece seus direitos, sendo portanto difícil se chegar à efetivação de direitos humanos. Para Ilse Scherer-Warren,

?

?

? *... a simples situação de miséria, de discriminação ou mesmo de exploração não produz automaticamente este reconhecimento. E mais ainda, como reconhecer o direito de lutar por um direito? Neste sentido é fundamental a existência de um fator subjetivo, ou seja, o reconhecimento de sua dignidade humana, que sempre foi solapada nas classes subalternas e tem suas raízes no sistema escravocrata e colonial. (Scherer-Warren, 1993:69)*

O problema estrutural da sociedade brasileira, que atuará como marco inicial de nosso objeto de estudo, é que a ordem jurídica não apresenta dispositivos que assegurem, na prática das instituições jurídicas, os direitos humanos expressos nos princípios definidos pela atual Constituição brasileira.

O problema aqui apresentado tem raízes históricas, que ultrapassam os marcos do sistema escravocrata e colonial. Historicamente, a formação jurídica em nosso país está vinculada ao sistema ideológico, político e burocrático do Estado liberal em formação, que reflete uma mentalidade dominante em inícios do século XIX, constituída pelo liberalismo individualista. Não contraditoriamente, a educação na sociedade brasileira, historicamente, tem se pautado em habilitar os grupos sociais de trabalhadores técnica, social e ideologicamente para o trabalho, induzida por exigências de desenvolvimento do sistema econômico. A relação entre cidadania e direitos constitui-se como secundária, frente às articulações de interesses das frações dominantes de expansão capitalista.

Além disso temos, também, a crise de identidade dos estudantes. Em nome do progresso ocorreu a massificação do ensino. O estudante perdeu sua identidade, a responsabilidade social, a direção política e o direito à produção de cultura. Conforme nos fala Chauí, vivemos num mundo dominado por aquilo que a ideologia dominante convencionou designar como *progresso tecnológica*. À escola em geral foi conferido um novo papel: "além de reprodutora da ideologia e das relações de classe, está destinada a criar em pouco tempo, a baixo custo e em baixo nível, um exército alfabetizado e letrado de reserva" (Chauí, 1985:57).

A educação, de um modo geral, encontra-se defasada em relação às necessidades contemporâneas do homem. Sua finalidade precípua deve ser possibilitar ao estudante a aquisição de senso crítico, capacitando-o para que este seja um agente de transformações sociais na luta pela construção de uma sociedade mais justa. Mas, para que isto ocorra, é necessário que também as professoras tenham uma visão crítica da realidade. Hoje, via de regra, nossas escolas de 1º a 3º graus "produzem" profissionais sem uma visão total da realidade social onde se encontram.

Diante disso, entendemos ser necessário fazer uma análise de como são pensados os direitos humanos e a cidadania por estas professoras, tendo em vista que há uma tendência muito grande no sentido de formar profissionais com uma visão fragmentada ou compartimentada do conhecimento, onde o próprio conteúdo é o fator determinante de sua importância. É o conteúdo pelo conteúdo, a sua lógica interna, sem estabelecer relações com outros conhecimentos, com outras lógicas, desvinculados, portanto, da realidade social vivida por grande parte da população e despreocupados com os aspectos humanos da sociedade.

Por ser esse nosso entendimento, foi de fundamental importância para o desenvolvimento da pesquisa a participação efetiva de professoras, pois são elas as agentes que poderão desencadear a discussão e implementação de uma proposta de educação formal que atente para a construção da cidadania na escola e na vida individual e comunitária, fazendo progredir o conhecimento de todos os envolvidos e da própria comunidade, de modo a se buscar a efetiva construção e luta por uma cidadania efetiva. Portanto, foi necessário que elas estivessem interessadas em participar da pesquisa, contribuindo com suas experiências anteriores.

O estudo de suas concepções de direitos humanos e cidadania é de fundamental importância para uma posterior elaboração de proposta de educação em direitos humanos e cidadania. A luta pela efetivação dos direitos humanos e o exercício da cidadania passam pelo resgate de raízes culturais, bem como pela articulação dos interessados em se constituírem cidadãos plenos, de modo a que se chegue ao desenvolvimento político desta população. Dessa forma, o conhecimento de suas concepções é o meio que poderá possibilitar, posteriormente, a estruturação de uma proposta de educação em direitos humanos.

Conhecendo seus direitos e questionando a situação vigente, terão condições de analisar criticamente a realidade, elaborando conteúdos que estejam diretamente ligados à realidade e contexto vivenciados pelos indivíduos. Portanto, chegar à efetivação dos direitos e vivenciar uma cidadania plena implica em primeiro lugar a constituição dos indivíduos em cidadãos subjetiva e objetivamente, de modo que estes se reconheçam como *sujeitos de direitos*. É necessário conhecê-los, para então lutar por eles.

A abordagem dos direitos humanos como aspecto básico integrante da educação formal da população constitui pesquisa de vital importância para a formação de uma cidadania consciente e dotada de autonomia social. Neste sentido, o grupo de professoras pode vir a se constituir a ligação decisiva entre a comunidade e a luta pela efetivação dos direitos humanos e demonstrar a importância da educação em direitos humanos e cidadania no processo de emancipação, libertação e autonomia do cidadão. A partir destas concepções procuramos fazer um levantamento do seu conhecimento e das possibilidades ou dificuldades encontradas por elas no trabalho com questões relativas a direitos.

A Constituição Federal, por sua vez, diz expressamente em seu título I, que tem como fundamento, no que se refere aos direitos do homem, *a cidadania, a dignidade da pessoa humana*, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Prescreve ainda, como objetivos fundamentais, construir uma sociedade *livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*.

Em seu título II afirma os direitos civis, sociais e políticos do cidadão. Na prática, a afirmação constitucional destes direitos não é garantia suficiente de sua efetividade. Historicamente, os direitos humanos são concebidos como mecanismos de defesa dos cidadãos contra o arbítrio dos governantes e abusos do Estado. Porém, como é o Estado que legisla e que deveria garantir sua aplicação, ocorre a ineficácia dos mesmos.

No seu título VIII, capítulo III, afirma a educação como direito de todos, sendo esta dever do Estado e da família, a qual, além de ter por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, visa a seu preparo para o *exercício da cidadania* e sua qualificação para o trabalho.

Os termos cidadão, cidadania, da forma como normalmente são abordados tanto no meio escolar como no meio jurídico, são extremamente vagos, podendo ter várias interpretações, de

acordo com os interesses em jogo. A cidadania, por exemplo, de acordo com a cultura jurídica dominante, pode ser vista meramente como um atributo concedido pelo Estado ao indivíduo nacional. Esse atributo é a nacionalidade que seria a condição de cidadania, a qual, sendo uma categoria estática, uma vez concedida, acompanharia o indivíduo por toda a vida (Cf. Andrade, 1993:28). Consideramos, porém, que a cidadania é mais que a simples equivalência à nacionalidade e que o cidadão formal pode não ter conhecimento de seus direitos, sendo que o conhecimento de que é sujeito de direitos é condição para o exercício da cidadania. E, neste sentido, apenas ter conhecimento não é suficiente. É necessário lutar tanto pela efetividade dos direitos elencados na norma constitucional quanto por novos direitos.

Atualmente boa parte dos direitos do ser humano, diante de um conglomerado de símbolos elencados em nosso ordenamento jurídico, além de serem vagos, traduzem apenas formalmente os direitos fundamentais, pois são inefetivos. Para entendermos a inefetividade destas normas temos que levar em conta todo o contexto histórico de formação do Estado nacional bem como fazer uma análise da conjuntura nacional. Neste sentido, o estudo das concepções acerca da cidadania e dos direitos humanos dos sujeitos nos possibilita visualizar sua capacidade de construção de condições no sentido de buscar a efetivação destes direitos. Pressupomos como essencial à sua efetivação o conhecimento das concepções de direitos formais vigentes, embora inefetivos, bem como a possibilidade de introduzir a discussão no âmbito da escola.

A emergência formal dos direitos humanos e sua afirmação nas primeiras Declarações de Direitos serviram de fundamentação à luta por uma nova ordem social que acompanhou o surgimento do Estado moderno. A partir daí os direitos humanos elencados nas diversas Declarações de Direitos e Constituições, incluindo aí a brasileira, possuem um caráter formal que, somado à falta de garantias judiciais de sua aplicação, não alcançam sua efetividade.

A norma constitucional brasileira, tendo em vista seu caráter formal e a falta de garantias judiciais de aplicação, não é garantia da efetividade dos direitos humanos. Embora esses direitos sejam reconhecidos formalmente, até que ponto eles são realmente respeitados e eficazes no cotidiano da população? Como estendê-los a todos os planos da vida, mesmo àqueles que estão à margem da cidadania plena? O problema com relação aos direitos do homem não é mais o de fundamentá-los, e sim o de protegê-los. Para Norberto Bobbio trata-se de saber "qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados" (Bobbio, 1992a:25). Devem então ser exigidos por aqueles que são seus destinatários, pois somente através da mobilização pelo respeito e conhecimento desses direitos é que se alcançará sua efetividade. A falta de conhecimento e conseqüente falta de reivindicação destes direitos é, assim, o entrave para a sua efetividade. Desta forma, a educação em direitos humanos e cidadania pode levar à emancipação da população e à luta pelos direitos já elencados na Constituição.

A transposição do atual modelo de direitos humanos formais para um novo modelo prático-teórico, onde os sujeitos conheçam e busquem a proteção e efetividade de seus direitos, implica a construção do conhecimento por um viés metodológico interdisciplinar no qual se priorizem as relações humanas vividas no âmbito escola/comunidade/sociedade.

Partindo das experiências cotidianas dos agentes envolvidos nas práticas escolares, é possível a busca de um desenvolvimento prático-teórico dos fundamentos dos direitos humanos, pois a escola, como espaço sociopolítico, é o local adequado para trabalhar os conceitos que envolvem estes direitos, de modo que a população envolvida reconstrua dignamente uma cidadania plena. Para tanto, não basta teorizar os direitos humanos em sala de aula. É necessário tornar a vivência entre professores e alunos uma prática de direitos, onde cada um desempenhe seu papel. É necessário também que os professores tenham uma visão crítica da realidade e sejam conscientes do papel que desempenham para o desenvolvimento da cidadania.

A partir da idéia de cidadania e direitos humanos é possível construir interdisciplinarmente um referencial comprometido com mudanças, priorizando a relação aluno-professor, que desencadeará a busca de uma nova relação indivíduo-Estado. Desta forma o discurso

hegemônico dos direitos humanos em sua formalidade abstrata poderá ser redimensionado de modo a colocá-los como parte integrante da vida do homem em formação fazendo parte das práticas sociais e, acima de tudo, vindo a ser um instrumento normativo que, através da reivindicação do homem, constitua-se em meio de implementação de melhores condições de vida.

Através do conhecimento dos valores éticos e da busca de uma racionalidade emancipadora é que se chegará à efetividade dos direitos humanos. O conhecimento e a busca da emancipação humana desencadearão um processo de construção gradual da cidadania.

O termo cidadania, como mencionamos anteriormente, é uma expressão muito vaga. Quando tentamos defini-la, surgem as mais variadas explicações: "é quando o cidadão cumpre seus deveres e conquista seus direitos", ou então, "é atuar dentro de uma sociedade, ter direitos e deveres e fazer uso destes". Ainda, aparece como a possibilidade de "desfrutar da condição de ser brasileiro", condição esta relacionada à própria questão da nacionalidade. Também devemos considerar que a questão dos direitos humanos e cidadania são pouco abordados na educação em geral e, até mesmo nos cursos jurídicos, são abordados de forma superficial.

Dessa forma entendemos ser necessário trabalhar a questão de cidadania e direitos humanos na escola fundamental, de modo a oportunizar à comunidade de estudantes o acesso a esta questão de interesse fundamental para o desenvolvimento da sociedade. Entretanto, é necessário primeiro que as professoras estejam preparadas para que, então, elas possam começar um trabalho com seus alunos e a própria comunidade escolar. Como nos lembra Teresinha G. Bertussi (1995:49-65), o exercício dos direitos humanos implica primeiramente a constituição dos indivíduos em cidadãos subjetiva e objetivamente, ou seja, que se reconheçam como sujeitos de direitos.

Os direitos humanos e os valores que permeiam as relações humanas estão presentes na concretude da organização da vida social. Analisar a questão dos direitos humanos e cidadania, em determinado instante da vida social, implica conhecer a especificidade da formação social, o desencadeamento dos modos de produção da riqueza e sua distribuição social, as ideologias presentes, bem como o modelo de distribuição da justiça. É necessário conhecer o tipo de organização social presente em nossa realidade e quais as relações de valores, de poder e de interesses que vivenciamos e que a sociedade reproduz. Em se tratando da cidadania é necessário analisar a experiência humana de acordo com a historicidade dos direitos humanos, a sua evolução de acordo com cada racionalidade e de acordo com concepções, significados e valores de cada época e de cada segmento social.

Esta questão, cidadania e direitos humanos, merece destaque principalmente no que se refere ao modo de exercer a cidadania e os direitos. Buscamos então desmistificar certas questões que envolvem a temática e quem se dedica a defendê-la, principalmente pelo fato de os defensores dos direitos humanos serem constantemente denominados de *defensores de bandidos*. Desta forma, serão feitas, num primeiro momento, algumas abordagens de conceitos e da ligação entre a cidadania e direitos humanos, buscando esclarecer: a) como se colocam a cidadania e os direitos humanos historicamente; b) como se deu o desenvolvimento da cidadania formal; c) a falta de interesse e conhecimento dos direitos humanos; d) os direitos humanos numa concepção ligada ao político, histórico, econômico e jurídico; e) como se dá a exclusão do homem concreto dos direitos de cidadania.

A razão histórica que motivou a presente pesquisa está ligada a uma tentativa de prestar assessoria jurídica à população carente do bairro Thomé de Souza. Nos deparamos com uma falta de conhecimento dos direitos por parte da população. Percebemos que ocorre uma completa alienação acerca de direitos e leis, sendo possível até mesmo perceber uma certa acomodação com as condições de vida presentes. Não há interesse em lutar por mudanças e a ignorância passa a fazer parte do mundo vivido por estas pessoas.

Percebemos também que a questão é bem mais profunda do que podemos imaginar, pois não basta oferecer um serviço de assessoria jurídica que, na maioria das vezes, se limitaria a ter alguém à disposição para buscar algum direito pela via forense ou para demonstrar a estas

peças qual é e o que é o direito que elas têm. Inicialmente pensamos na possibilidade de trabalhar esta questão com a própria comunidade, com os moradores do bairro, mas, ao fazer algumas entrevistas com os próprios moradores da comunidade, percebemos ser muito mais significativo trabalhar com as professoras, pois elas poderiam desencadear um processo de esclarecimento das pessoas. Buscamos assim estudar as concepções que elas têm para ver se é possível que trabalhem com a comunidade e desencadeiem um processo de educação para/em direitos humanos, que priorize a formação de cidadãos.

A partir dessa inserção na vida da comunidade percebemos que a questão dos direitos humanos e, mais precisamente, da cidadania, está muito longe de ser contemplada por esta população. Primeiro, porque desconhecem os próprios direitos; segundo, porque não lhes são dados mecanismos para que se mobilizem; e, em terceiro lugar, pela própria acomodação a que estão acostumados.

Na tentativa de aprofundar essa questão da implementação da cidadania, percebemos que é necessário desconstruir a situação de acomodação em que se encontram os sujeitos. Para desconstruir esta situação a que estão acostumados, é necessário um canal que lhes possibilite ter acesso a estas informações, pois por vontade própria é praticamente impossível sua efetivação. O canal mais viável que possibilitaria o acesso da população a estas informações é a escola, pois, além de ser um ponto de referência no bairro, para os moradores, as professoras são consideradas autoridades na medida em que são vistas como pessoas que detêm o saber e, assim, como detentoras de uma cultura maior, o que, em nosso entender, poderia viabilizar um projeto de educação para a cidadania. Em outras palavras, poderíamos dizer que há um respeito muito grande por parte dos moradores diante daquilo que pensam e falam as professoras, o que permitiria a abordagem destas questões.

Nesta perspectiva podemos pressupor que a possibilidade ou não de exercer a cidadania pela população pode passar pelo conhecimento ou não acerca dos direitos humanos pelas professoras e do próprio exercício da cidadania. Pretendemos explorar quais as concepções das professoras e ver como é trabalhada esta questão com a comunidade.

Por ser um campo que admite várias interpretações, a perspectiva que procuramos abordar é a visão que a professora tem do seu próprio espaço na escola, se ele pensa no cotidiano vivido, se é um espaço de construção da cidadania ou se é apenas um lugar de trabalho, local onde ela cumpre seus horários e o restante não tem relevância.

A pesquisa foi desenvolvida na Escola Municipal de 1º grau Incompleto Thomé de Souza, que se situa no Bairro Thomé de Souza, na divisa da zona urbana com a zona rural, no sudoeste do município de Ijuí. É um bairro pobre, que apresenta uma precária infra-estrutura. Grande parte dos moradores são assalariados, sendo que inúmeros estão desempregados, devido até mesmo à própria conjuntura que o município e o país enfrentam. Situada a aproximadamente três quilômetros do centro da cidade, a escola conta hoje com 257 alunos, de pré-escola à 6ª série. Conta também com 18 professoras, sendo que, destas, 15 voluntariamente se prontificaram a participar da pesquisa. Destas professoras, três concluíram o 2º grau; duas, a licenciatura curta; oito, a licenciatura plena; e duas estão cursando a pós-graduação.

A escola, a primeira do bairro, foi construída na década de 60, por iniciativa dos pais, que se organizaram e solicitaram sua construção aos órgãos municipais, pois se encontravam preocupados com a educação dos filhos. A comunidade doou o terreno e ajudou a construí-la em forma de mutirão. Porém, durante muitos anos os pais participavam pouco do trabalho desenvolvido na escola, pois estava sendo considerada mais um espaço para os professores darem aulas do que para os alunos estudarem e ser útil à comunidade.

Quando assumiu uma direção eleita pela comunidade, no ano de 1984, a comunidade escolar passou a repensar a escola e sua função junto à comunidade. Iniciou-se então a construção de uma proposta de trabalho na qual se pretendia trabalhar de forma comprometida com toda a comunidade. A escola foi ao encontro dos interesses desta comunidade, procurando desenvolver um trabalho sério e comprometido. Aos poucos os pais começaram a participar, correspondendo ao chamado da direção e dos professores. Esta participação dos pais foi

essencial para a caminhada desenvolvida. Porém surgiram dificuldades para a continuidade do trabalho desenvolvido quando, em 1990, foi construída uma escola estadual de 1º grau a uma distância de 100 metros. Surgiu a ameaça de fechar a escola. Novamente pais, professores e alunos se mobilizaram para que a escola não fechasse e desse continuidade ao trabalho desenvolvido. A partir daí a escola passou por uma reforma geral, o que proporcionou um ambiente mais adequado e agradável. Os pais contribuíram na organização de eventos com fins lucrativos e em mutirões, enquanto a Administração Municipal se responsabilizou pela execução das melhorias.

Em 1990 surgiu a oportunidade de se desenvolver um trabalho conjunto com a Universidade de Ijuí. A Universidade foi à escola e expôs o projeto que foi aceito pelo corpo docente. Em 1994, com a necessidade de se intensificar o trabalho com a comunidade, surgiu a oportunidade de se desenvolver um novo projeto juntamente com a Universidade, denominado "Escola, Bairro e Cidadania", uma proposta de diagnóstico participativo. O projeto visava a integrar cada vez mais a comunidade, as professoras e os alunos.

O trabalho foi iniciado com a finalidade de verificar os principais problemas do bairro. A partir do diagnóstico feito, a comunidade escolar passou a trabalhar com o principal problema que o bairro estava enfrentando: o lixo doméstico. Foi feito todo um trabalho de conscientização entre a população do bairro, que iniciou um processo de coleta e separação do lixo. Porém, por uma questão de desinteresse da Administração Municipal, que alegou falta de verbas, o departamento de limpeza pública deixou de fazer a coleta seletiva de lixo, entervando o processo. Com todo esse processo, buscou-se desenvolver práticas de participação, ao mesmo tempo em que se procurou resolver os problemas mais graves do bairro.

Para desenvolver a presente pesquisa, trabalhamos com a hipótese de que não basta que os direitos humanos estejam assegurados nas declarações de direitos para que sejam efetivados. Sua eficácia depende do conhecimento destes direitos e dos meios necessários para alcançar sua concretude, principalmente da vontade de lutar por eles. Somente com uma população que tenha senso crítico, participação ativa nos movimentos populares e que saiba reivindicar seus direitos é que alcançaremos uma verdadeira democracia. Para tanto, faz-se necessário, conhecer os direitos, para posteriormente poder exigir seu cumprimento. A educação em direitos humanos e cidadania é o modo de se conseguir alcançar uma maior democratização da sociedade, democracia esta não apenas formal, mas acima de tudo que vise a atender as demandas dos excluídos, de modo a se buscar uma melhoria na qualidade de vida destes sujeitos. Portanto, não basta apenas conhecê-los e ensiná-los. É necessário lutar por sua implementação, pois somente garantia constitucional não é suficiente; somente conhecendo os direitos é que se possibilitará a efetividade dos direitos humanos e da cidadania.

Pressupomos também que, enquanto agente de educação, em geral a professora desconhece o que são os direitos humanos e a cidadania, deixando até mesmo de reivindicar seus próprios direitos. Sua concepção de cidadania está ligada somente a um tipo de direito político $\frac{3}{4}$ ao direito político eleitoral. Confunde cidadão com eleitor $\frac{3}{4}$ o direito político enquanto participação é, para ela, o sentido pleno da cidadania. Deste modo, terá dificuldades em exercer sua cidadania e contribuir com a educação para a mesma, enquanto não for conhecedora de seus direitos e não se assumir como agente positivo de transformação da estrutura em que ela participa. Possuidora de um discurso descontextualizado e como sujeito do processo educacional, faz parte de um sistema, explorando ou sendo explorada.

Assim, a concretização da dignidade humana na construção de uma sociedade mais justa passa pela educação em direitos humanos e cidadania. Somente se alcançará uma sociedade mais justa quando os sujeitos, conhecedores de seus direitos, em comunidades e grupos, lutarem coletivamente pela efetivação dos direitos humanos e cidadania.

Para que isto ocorra, a educação para a cidadania e direitos humanos deve ter como espaço privilegiado a escola fundamental, enquanto espaço formal da educação. Esta educação passa necessariamente pela escola, pela professora e pela comunidade, pois é ali que temos o convívio de pessoas que estão em processo de formação de valores que as nortearão por toda a vida. Deve-se trabalhar estes valores na criança, para que, ainda como crianças e quando

adultos, saibam reivindicar seus direitos e construir uma sociedade mais justa, que busque a emancipação, libertação e autonomia das pessoas.

Utilizamos como método durante o desenvolvimento da pesquisa empírica, entrevistas abertas com as participantes, as quais foram gravadas em fitas k-7, a fim de coletar os dados a serem analisados. Posteriormente as fitas foram transcritas sendo que destes dados resultou o mapeamento das concepções das professoras sobre cidadania e direitos humanos.

As entrevistas foram individualizadas para evitar imposição do pensamento de umas sobre as outras. Trabalhamos com entrevistas semi-estruturadas, pois entendemos que daria uma maior liberdade ao campo a ser explorado, sem seguir rigidamente a estrutura, de modo a tentar captar informações mais profundas. Esta liberdade visou a dar um caráter flexível ao próprio questionário, de modo a enriquecer as respostas, de modo que houve liberdade de conversação entre o pesquisador e a entrevistada.

Devido ao tema ser muito amplo, as entrevistas foram feitas em etapas, observando sempre as entrevistas anteriores, na tentativa de dar continuidade e enriquecer as perguntas posteriores e voltando a um assunto já abordado sempre que necessário. Isso ocorreu de acordo com as respostas de cada uma das entrevistadas. Não houve nenhuma leitura prévia com o intuito de preparar as entrevistadas.

Partindo deste complexo quadro onde se situa a cidadania e os direitos humanos, a dissertação objetiva, a partir das concepções das professoras, entender como são vistas por elas estes referentes e qual a ênfase na sua educação. Visando a atingir estes objetivos, a dissertação foi dividida em três capítulos básicos.

No primeiro capítulo fizemos uma revisão bibliográfica para resgatar a historicidade e aprofundar algumas concepções tanto da cidadania como dos direitos humanos, a partir do que construímos um conceito funcional de cidadania que posteriormente serviu de base para a análise e reflexão final.

No segundo capítulo fizemos uma leitura das concepções das professoras sobre cidadania e direitos humanos. As observações feitas neste capítulo se restringiram àquilo que foi observado e conversado com as professoras na escola. Também abordamos os principais direitos que foram perceptíveis durante o andamento da pesquisa. A pesquisa se limitou a este campo.

No terceiro capítulo analisamos as concepções de cidadania e direitos humanos das professoras à luz do conceito funcional que trabalhamos no capítulo I. Abordamos alguns direitos, sendo que três deles já eram pré-definidos. O primeiro é o direito à vida, o qual consideramos como o principal direito humano. Os dois outros, direito de participação e à greve, devido a estarem intimamente ligados à conjuntura presente na escola, por terem ligação à nossa concepção de cidadania e por estarem relacionados à construção do espaço público. Abordamos ainda a questão do direito ao trabalho, pois foi muito citado pelas professoras e é ele que possibilita alcançar outros direitos. Desta forma, com base em nossa conceituação de cidadania e direitos humanos, foi feita a interpretação das falas das professoras, levando em conta as situações e comportamentos que foram observados.

No último momento fizemos algumas considerações no sentido de lançar algumas perspectivas, refletindo a contribuição que pode nos proporcionar a educação em direitos humanos e cidadania.

?

?

? CAPÍTULO I CONCEPÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

1. A cidadania

1.1. A origem da cidadania

A cidadania, enquanto parte do discurso da modernidade, emerge juntamente com a lógica do Estado moderno, vinculada ao jusnaturalismo envolto num contexto libertário. A *Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão* (1789) é o marco da concepção liberal individualista e do reconhecimento dos direitos a partir de um novo referencial: o ser humano. Para Norberto Bobbio, "os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais" (Bobbio, 1992a:1). Assim, é com a derrubada da monarquia absoluta e, conseqüentemente, do feudalismo, com base na teoria contratualista, que emerge a sociedade civil moderna, formada por indivíduos livres e cidadãos. Os pressupostos que vão sedimentar o conceito liberal de cidadania são, segundo Nilda Teves Ferreira, "o direito natural, a liberdade de pensamento e de religião e a igualdade perante a lei" (Ferreira, 1993:31). Desta forma, os direitos fundamentais, a que Norberto Bobbio se refere e que originam a cidadania, seriam os "direitos formais de liberdade" e que resultariam nos direitos civis de hoje.

Ocorre uma profunda mudança nas relações sociais, pois

?

?

? O projeto social da burguesia como nova classe emergente alicerçava-se sobre um novo status: não mais o status servil caracterizador do período medieval do feudalismo, marcado pela desigualdade institucionalizada em estamentos, mas o status da cidadania civil. (...) A origem da moderna noção de cidadania (...) está estreitamente vinculada à noção de direitos humanos, ao se falar em direitos de cidadania. E o direito mais fortemente presente no projeto de cidadania burguesa é o de liberdade. (Corrêa, 1996:209)

No mesmo sentido afirma T. H. Marshall, em sua obra *Cidadania, Classe Social e Status* (1967:63-64), que a cidadania é um processo em desenvolvimento, que tem origem historicamente com o surgimento dos direitos civis. Assim a cidadania civil surge no decorrer do século XVIII sob a forma de direitos de liberdade e mais precisamente, a liberdade de ir e vir, de pensamento, de religião, de reunião, pessoal e econômica. Estes direitos visam a garantir o espaço do indivíduo frente ao poder coercitivo do Estado, desde que o indivíduo não viole os direitos dos outros.

A cidadania enquanto igualdade básica de participação na sociedade se viabiliza através da concretização de direitos que, por sua característica moderna, demonstra a verdadeira ruptura com o feudalismo medieval.

?

?

? A nova ordem burguesa de caráter libertário postulou direitos dentro de um projeto político de organização social com base jurídica e todos são igualmente sujeitos jurídicos e, apresentando o direito como substitutivo moderno do privilégio feudal. A cidadania surge como configuração da igualdade dos proprietários de mercadorias na plena liberdade de mercado. Igualdade e liberdade formais desenham o novo status da cidadania. (Corrêa, 1996:210)

Embora tradicionalmente se entenda a cidadania como algo eminentemente urbano, Elisa Reis aponta a possibilidade de uma origem rural, fundamentando-se para isso em Gerome Brum, o qual afirma ter a cidadania origem nas lutas camponesas européias.

?

?

? ... o germe da cidadania está exatamente no campo; é ali que primeiro surge uma noção contratual que é fundamental para a cidadania ¾ é a luta camponesa para garantir os direitos mínimos que lança o primeiro germe do contratualismo. O contratualismo é o único elemento que não pode faltar, na noção moderna de cidadania, porque é ele que supõe a igualdade legal, fictícia das partes contratantes. (Reis apud Teixeira, 1986:54)

A cidadania moderna surge, então, quando ocorre a ruptura com o Antigo Regime, por ser incompatível com os privilégios que as classes dominantes mantinham então, quando o ser humano passa a deter o *status* de cidadão. Embora ocorra esta ruptura, Eric Hobsbawm entende que a *Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão* "é um manifesto mas não um manifesto a favor de uma sociedade democrática e igualitária" mas não um manifesto a favor de uma sociedade democrática e igualitária" contra a sociedade hierárquica de privilégios nobres, (Hobsbawm, 1996:77). Porém, é perceptível a origem da cidadania enquanto luta contra os privilégios da nobreza.

1.2. O aspecto jurídico da cidadania

Vera Regina Pereira de Andrade, em sua obra *Cidadania: do direito aos direitos humanos* (1993), considera que, para o discurso jurídico dominante, a cidadania é uma categoria estática e cristalizada, ora identificada com a nacionalidade, ora dela diferenciada. Segundo a autora, não há um aprofundamento das análises acerca da cidadania por parte dos juristas, figurando uma aparente indeterminação significativa, não apresentando, por sua vez, um estatuto próprio. Para os autores que a identificam com a nacionalidade, ocorre uma preocupação tão somente com a aquisição ou perda da nacionalidade. Para aqueles que a diferenciam da nacionalidade, aparece como a soma da nacionalidade mais os direitos políticos de votar e ser votado. No entender da autora, o discurso jurídico dominante da cidadania aparece ligado às disciplinas de Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado, ligado nesta temática a três elementos privilegiados: no Direito Constitucional, aparece relacionado à *nacionalidade* e aos *direitos políticos*. Na Teoria Geral do Estado, aparece ligada ao elemento *povo* como constitutivo do Estado, contrapondo o conceito de nacional face ao de estrangeiro. "O cidadão nada mais é do que o nacional integrante do povo de determinado território, sob a jurisdição dos respectivos poderes públicos" (Andrade, 1993:28). Assim, no discurso jurídico dominante, a cidadania não apresenta um estatuto próprio pois na medida em que se relaciona a estes três elementos se apresenta como algo indefinido (Cf. Andrade, 1993:17).

No caso do Direito Constitucional a cidadania é definida em termos estritamente normativos, ficando integralmente embutida na nacionalidade, sendo que a norma constitucional é que define quem é o cidadão. Quando é diferenciada da nacionalidade, aparece como a capacidade de vir a ser cidadão. "A cidadania, genericamente, é, pois, um vínculo jurídico que liga o cidadão ao Estado, delimitando o seu círculo de capacidade: o conjunto de direitos (políticos) e obrigações perante o Estado" (Andrade, 1993:28).

O discurso jurídico dominante da cidadania, ao colocá-la como categoria estática, tem uma função reguladora da participação política do indivíduo quando limita essa participação ao exercício do voto, identificando o cidadão com o eleitor, capaz de votar e ser votado, que o acompanha por toda a vida.

?

?

? Nessa perspectiva, esvazia-se sua historicidade, neutraliza-se sua dimensão política em sentido amplo e sua natureza de processo social

dinâmico e instituinte. Promove-se, enfim, uma forçosa redução de sua complexidade significativa, de modo a impedir a tematização dos componentes democrático-plurais do discurso da cidadania, reduzindo-o a um sentido autoritário. (Andrade, 1993:29)

Embora freqüentemente os termos nacionalidade e cidadania sejam utilizados como sinônimos, entendemos que sua identificação pura e simples é incorreta. De acordo com Celso Lafer esses termos freqüentemente são utilizados como sinônimos em distintos sistemas jurídicos, sendo que para eles "a cidadania pressupõe a nacionalidade, mas o nacional pode estar legalmente incapacitado para exercer a cidadania, ou seja, os seus direitos políticos", para depois complementar exemplificando que é o caso "do menor, até ele atingir a maioria política, dos interditados e, em certos países, dos analfabetos ou condenados a penas de reclusão" (Lafer, 1991:135). Esta cidadania a que Celso Lafer faz alusão considera-se tão somente para caracterizar um aspecto do vínculo jurídico Estado-indivíduo. Esta é uma atribuição da cidadania, quando ocorre uma exclusão daqueles que ao Estado não interessa que estejam participando da sociedade.

Este aspecto fica visível quando percebemos que existe um senso comum de que se exerce a cidadania somente quando os detentores do poder chamam o povo para legitimar eleições, o que não configura a cidadania efetiva. E, neste caso, o discurso da cidadania pode ser autoritário ou democrático: pode servir de legitimação da dominação política e social, como também pode ser o canal de contestação desta dominação, propiciando, assim, condições de emancipação humana. Assim, a cidadania pode vir a constituir a condição que o sujeito necessita para reivindicar o exercício dos direitos formais, que efetivamente lhe são negados enquanto constituinte da sociedade, possibilitando, desta forma, a emergência de sujeitos políticos.

Um exemplo claro de legitimação política e social ocorre quando o povo é chamado às urnas para legitimar um processo eleitoral ou, até mesmo, no caso de um plebiscito onde, muito antes de ser desencadeado o processo de consulta popular, os grupos que detêm o poder político, utilizando-se dos meios de comunicação, principalmente em horário de maior audiência, manipulam a opinião pública de modo que estes venham a legitimar sua permanência no poder. Por outro lado, pode vir a ser o canal de contestação desta mesma dominação, caso o povo tenha conhecimento de que os grupos dominantes utilizam a mídia como meio de manutenção do *status quo*, através da manipulação da opinião pública. Deste modo, no caso de uma consulta popular, o povo poderia optar por não mudar as regras no meio do jogo.

Entendida como nacionalidade, é considerada um atributo concedido pelo Estado ao indivíduo que evoca a igualdade perante a lei e os outros indivíduos, tornando-o portador de direitos e obrigações. O discurso jurídico da cidadania é, assim, um discurso nivelador e igualitário, que é enriquecido e concretizado por direitos formalmente reconhecidos, mas inefetivos.

No Estado capitalista a sociedade civil é a formada por sujeitos de direitos $\frac{3}{4}$ os cidadãos $\frac{3}{4}$ portadores de direitos formais de liberdade e igualdade. Segundo Andrade (1993:59-60), a cidadania converte indivíduos atomizados em sujeitos abstratos livres e iguais, capazes de contratar livremente. Enquanto suporte de direitos e obrigações formalmente iguais, a cidadania é o fundamento do poder exercido pelo Estado, o que a torna também fundamentadora da obrigação política de obediência à ordem que o Estado garante e organiza.

Negando os processos sociais e políticos, o discurso jurídico dominante opera com eles autoritariamente em sintonia com o discurso constitucional, através das escolas de direito, silenciando outros âmbitos de seu significado e contribuindo para a desmobilização do exercício da cidadania enquanto participação social. Embora existam significativos pólos de produção jurídica alternativa, que buscam romper com a cultura jurídica tradicional, dificilmente se consegue romper com essa corrente de pensamento.

O discurso jurídico dominante, desta forma, produz um conjunto de categorias abstratas $\frac{3}{4}$ dentre elas a cidadania $\frac{3}{4}$ excluídas da sociedade política, reduzindo-a à sua forma normativa,

ou seja, reduzindo o cidadão ao nacional simplesmente, ou ao nacional com direitos eleitorais. Este discurso produz uma cidadania isenta de seu conteúdo histórico, bem como de seus aspectos socioeconômicos e políticos.

Embora se faça toda esta crítica ao juridicismo é necessário salientar que "a definição de cidadania como nacionalidade não deixa de ser um elemento essencial a partir do qual se pode construir um conceito de cidadania não adjetivada" (Corrêa, 1996:221), o que significa dizer que neste caso pretende-se que o conceito da cidadania extrapole seu conteúdo jurídicista e não se prenda também à cidadania formal que está presente em muitos discursos ou que a reduzem à titularidade de direitos políticos.

1.3. A cidadania e o espaço público

Ao ser negado o vínculo jurídico, ocorre uma negação do acesso ao espaço público, pois o sujeito fica impossibilitado de reivindicar seus direitos por não pertencer a um determinado Estado e, conseqüentemente, não pertencer a uma ordem jurídica. Neste sentido,

?

?

? ... a privação da cidadania afeta substantivamente a condição humana, uma vez que o ser humano privado de suas qualidades acidentais ¾ o seu estatuto político [elaborado convencionalmente pela ação conjunta dos homens através da organização da comunidade política] ¾ vê-se privado de sua substância, vale dizer: tornado pura substância, perde a sua qualidade substancial, que é de ser tratado pelos Outros como um semelhante. (Arendt apud Lafer, 1991:151)

Perdendo sua cidadania, enquanto vínculo que o liga a um determinado Estado e que é a nacionalidade, o indivíduo fica à margem dos processos socioeconômicos e políticos, o que o torna supérfluo na sociedade e o exclui do espaço público. Não tem vez nem voz. A cidadania, enquanto nacionalidade, vincula o indivíduo a algum tipo de comunidade jurídica e politicamente organizada. Isto possibilita que o indivíduo viva numa sociedade onde pode ser julgado por ações e opiniões de acordo com o estatuto jurídico dominante. E é esta possibilidade que lhe dá a condição de participação.

?

?

? ... perder o acesso à esfera do público significa perder o acesso à igualdade. Aquele que se vê destituído da cidadania, ao ver-se limitado à esfera do privado, fica privado de direitos, pois estes só existem em função da pluralidade dos homens, ou seja, da garantia tácita de que os membros de uma comunidade dão-se uns aos outros. (Lafer, 1991:152)

A cidadania, portanto, não pode ser reduzida apenas à simples vinculação à nacionalidade ou à participação política eleitoreira dos indivíduos na sociedade, pois

?

?

? ... o discurso da cidadania se materializa, (...) democraticamente, quando enunciado pelos sujeitos sociais e políticos, visando erigi-lo em espaço político reivindicatório de direitos ¾ seja de velhos direitos estratificadamente reconhecidos, ou de novos direitos ¾ bem como em espaço de exercício de direitos, estatais e para-estatais. Significa que

o sentido democrático da cidadania é um discurso postular da possibilidade permanente do dissenso (conflito), ao defender a existência da pluralidade discursiva e do direito aos direitos, indefinidos, não congelados. (Andrade, 1993:72-73)

Isto nos leva a ver a coerência expressa por Hannah Arendt quando afirma a cidadania como o acesso ao espaço público, como o "direito a ter direitos" (Arendt apud Lafer, 1991:22). Hannah Arendt parte do pressuposto que o direito a ter direitos passa pela questão do vínculo jurídico com um determinado Estado. Para ela, é necessário este vínculo para que o sujeito possa lutar pelos direitos humanos. Sem este vínculo, o sujeito torna-se um apátrida e, neste sentido, não é amparado por um sistema legal que possa lhe garantir uma possível efetividade de direitos. E, assim, aparece como condição a ter direitos, pois, o sujeito não pode tê-los se não tiver o direito a ter direitos.

?

?

? A cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso ao espaço público que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos. (Arendt apud Lafer, 1991:22)

A cidadania enquanto inserção no espaço público necessariamente deverá privilegiar a efetividade de todos os direitos ao sujeito, grupo ou comunidade. Pode-se pressupor ainda que, sem a participação efetiva dos sujeitos, dificilmente estes direitos estarão presentes para o indivíduo. É necessária a participação. E a participação só poderá ser efetivamente alcançada com a inserção do indivíduo em uma comunidade, para formar um todo, onde as individualidades ficam em segundo plano. A preocupação primeira é o coletivo.

Devemos todavia considerar que a cidadania enquanto acesso ao espaço público é a luta pela participação e construção do próprio espaço de modo a reivindicar a efetivação dos direitos humanos em seu aspecto sociopolítico e cultural. Nossa sociedade apresenta uma fraca cultura política, resultado de práticas pouco democráticas, para não se dizer autoritárias, práticas estas que perduram até os dias de hoje. Há, todavia, que se levar em conta que é muito difícil modificar a falta de autonomia que impregna a cultura sociopolítica brasileira. O estatuto jurídico, ao considerar a cidadania uma condição estática de participação na sociedade, propicia a exclusão de indivíduos que não se enquadram na ordem dos direitos e deveres. Por outro lado, a cultura do povo brasileiro é uma cultura de colonizado, reflexo de muitos anos de exploração, o que se perpetua até hoje. Nossa formação histórica é reprodutora de relações sociais autoritárias e conservadoras. Como afirma Nilda Teves Ferreira, "contamos com uma fraca cultura política, por causa da forma como se desenvolveu a nossa colonização, a formação de nossas elites, a instituição de nosso sistema político". E acrescenta que "a versão patrimonialista que revestiu nossa cultura acabou frustrando, em suas origens, idéias de autonomia, liberdade e cidadania" (Ferreira, 1993:201). Devido a esta herança cultural de submissão, torna-se difícil resgatar valores historicamente negados, que são a base para a construção de uma nova cidadania. O acesso ao espaço público se dá pela politização do sujeito no sentido de modificar este pensamento que está arraigado nos costumes do povo brasileiro. Isso passa pela formação de uma nova cultura política, onde os sujeitos passem a realmente ocupar o espaço público como espaço de luta por reivindicações e melhora de condições de vida. Neste sentido,

?

?

? ... trata-se de pensar a cidadania de indivíduos histórica e socialmente situados - pois é desse locus que se engendram as identidades e os conflitos e se criam as condições para a emergência de sujeitos políticos. É desse locus, enfim, que advém o sentido da

cidadania. (...) E, se é verossímil a idéia de que na base da democracia encontra-se a preocupação em realizar direitos (...) e que a cidadania é o espaço político pelo qual a reivindicação e o exercício dos direitos se exteriorizam, a construção da democracia, onde ela inexistente, passa, fundamentalmente, pela realização da cidadania. (...) O processo de conquista e ampliação dos direitos civis, políticos e socioeconômicos que definem a configuração hegemônica do discurso da cidadania (constitucionalizado e institucionalizado nas sociedades capitalistas) é acompanhado, mal ou bem, do seu reconhecimento legal e da existência de instituições estatais, como seus canais de expressão. É constituído, enfim, através da dialética permanente do instituinte ao instituído. (Andrade, 1993:130-133)

A realização da cidadania no modo individualista da sociedade moderna, por sua vez, encontra muitas barreiras, pois o sujeito tem interesses próprios que são considerados suas individualidades. É necessária a união de forças, deixando de lado as individualidades no sentido de se construírem movimentos que possibilitem a sua conquista. Ou seja, a luta pela construção de uma nova cidadania, vai ao encontro dos problemas concretos que o ser humano vive em áreas referentes à subsistência, à saúde, à moradia, à educação, ao trabalho, à segurança, à dignidade humana, dentre outras. Enquanto construção de novos direitos, "essa cidadania coletiva e orgânica das massas pressupõe a conquista de um direito essencial (que deve ser inalienável) pelos movimentos populares: o direito de conquistar (e gerir) direitos" (Scherer-Warren, 1993:55). A conquista deste direito se dá com o reconhecimento de que é sujeito de direitos.

Assim, o direito de conquistar direitos está formalmente garantido na medida em que o sujeito tem seu vínculo jurídico com o Estado. Porém, é necessário mais que este vínculo jurídico para garantir a efetividade dos direitos. É necessário garantir o acesso ao espaço público.

2. Concepção operacional de cidadania

Entendemos que a concepção jurídicista da cidadania enquanto redução à nacionalidade ou ao exercício de alguns direitos políticos, apenas, é uma concepção insuficiente para o desenvolvimento desta pesquisa, pois é uma concepção estática, reducionista e despolitizadora. Porém não podemos condenar totalmente o aspecto jurídicista da cidadania. Se levarmos em conta que o sujeito necessita de um vínculo jurídico com o Estado para que tenha um espaço onde possa reivindicar seus direitos, haveremos de entender como necessário este aspecto da cidadania.

Ao abordarmos a questão da cidadania, é necessário nos desprendermos e ultrapassarmos o modelo de cidadania que eleva todos os homens à categoria abstrata de cidadãos livres e iguais. Também não podemos nos prender a um modelo de cidadania formal que vislumbra apenas a formalização dos direitos que emergiram após o século XVIII, através das várias reivindicações do homem por melhores condições de vida. Para nós, estes direitos $\frac{3}{4}$ civis, políticos, socioeconômicos e de solidariedade $\frac{1}{4}$ são direitos humanos por excelência, resultado de lutas históricas, cuja efetividade viria a complementar a cidadania.

Embora possa haver muita semelhança entre cidadania e direitos humanos, é necessário diferenciá-la destes, pois ter acesso garantido a esses direitos significa sua inserção no espaço público. Para garantir acesso ao espaço público, é necessário o vínculo jurídico que o torne sujeito de direitos. Assim, não podemos simplesmente reduzir a cidadania a direitos civis, políticos, socioeconômicos, de solidariedade e outros que normalmente podemos ter conhecimento. Como salienta Darcísio Corrêa (1996:219), o próprio Marshall faz sua análise da cidadania vinculando-a ao surgimento dos direitos civis, políticos e sociais. E que hoje a cidadania é vinculada à reivindicação de direitos por grupos sociais, diferenciados por categorias. São eles os trabalhadores rurais, negros, mulheres, crianças, idosos, dentre outros. Mas com isso não se afirma que a cidadania são os próprios direitos.

É necessário ampliar o conceito de cidadania, demonstrando não ser suficiente o ser humano ser possuidor da cidadania difundida pelo discurso jurídico dominante embora esta tenha seu valor como vínculo existente entre sujeito e Estado. Por outro lado, não basta transformá-la em direitos humanos formais. A cidadania que almejamos é a competência humana de fazer-se sujeito de direitos, para fazer história coletivamente organizada na busca da emancipação humana. O oposto desta cidadania que almejamos é a pobreza política, é a falta de conhecimento e reivindicação de direitos, bem como a falta de organização coletiva para reagir a determinadas condições (Cf. Demo 1994:22).

?

?

? O desafio maior da cidadania é a eliminação da pobreza política, que está na raiz da ignorância acerca da condição de massa de manobra. Não-cidadão é sobretudo quem, por estar coibido de tomar consciência crítica da marginalização que lhe é imposta, não atinge a oportunidade de conceber uma história alternativa e de organizar-se politicamente para tanto. Entende injustiça como destino. Faz a riqueza do outro, sem dela participar. (Demo, 1995:2)

Considerando a cidadania "raiz dos direitos humanos" (Demo, 1995:3), acreditamos que somente em uma sociedade organizada politicamente para reivindicar direitos é possível se chegar à promoção do bem-estar coletivo e da efetividade dos direitos humanos. Porém, devemos considerar a cidadania mais que simples direitos abstratos. A cidadania, livre de seu significado ideológico, seria, assim, além do vínculo jurídico, a luta subjacente à posituação dos direitos, nascida da crença na liberdade individual de todos os indivíduos. Ou seja, a cidadania implicaria não só a organização política mas a própria busca de direitos, na luta pela emancipação dos indivíduos, o que a diferenciaria do discurso dos direitos humanos, os quais, embora formais, são resultado de lutas históricas.

A cidadania, no modo dinâmico por nós proposto, tem a ver fundamentalmente com a efetiva e integral participação na comunidade como membro da sociedade, em torno e através da qual se constituem historicamente os direitos (Cf. Corrêa, 1996:221).

Na ótica estudada por T. S. Marshall (1967), a cidadania é a conquista da ordem legal comum, ou seja, leis iguais que alcançam todos os membros integrais da sociedade. Marshall concebe a cidadania como um

?

?

? ... status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status. Não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades nas quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual a aspiração pode ser dirigida. A insistência em seguir o caminho assim determinado equivale a uma insistência por uma medida efetiva de igualdade, um enriquecimento da matéria-prima do status. (Marshall, 1967:76)

Membros integrais da sociedade são, para Marshall, aqueles que estão submetidos a uma determinada ordem jurídica. É uma afirmação procedente se a analisarmos pela ótica da nacionalidade. Porém, esta ordem formal instituída apenas possibilita o exercício da cidadania, ou seja, possibilita que o sujeito possa vir a desfrutar de determinados direitos que são formalizados. Neste sentido, o vínculo jurídico $\frac{3}{4}$ que é a nacionalidade $\frac{1}{4}$ possibilita o exercício dos direitos humanos. Porém, não podemos reduzir a cidadania somente à nacionalidade. Mas temos que trabalhar a idéia central de que a cidadania é justamente o acesso à participação,

ao espaço público. Se o sujeito não tem uma nacionalidade não adianta falar em direitos, pois não tem como cobrá-los. A cidadania, enquanto nacionalidade, é condição de direitos. Com a perda da nacionalidade o sujeito não tem como cobrar nem pedir a proteção de direitos. Por isso o sujeito não pode prescindir da condição de direitos, pois só pode ter direitos se for sujeito de direitos.

Desta forma, percebemos que o conhecimento de que é sujeito de direitos, por parte do ser humano, é condição para o exercício da cidadania. Mas ter conhecimento somente não é suficiente. É necessário lutar tanto pela efetividade dos direitos elencados na norma constitucional quanto por novos direitos. Portanto, cidadão não é simplesmente o nacional portador de direitos. Portadores de direitos humanos todos somos. Mas portadores de direitos humanos formais. Para que possamos alcançar a cidadania efetiva é necessário que sejamos capazes de exercitar os direitos inscritos na Constituição e outros ainda não elencados pela legislação. Ou seja, esta noção de cidadania é inseparável do exercício dos direitos.

Neste sentido, a cidadania é a condição de reclamação, de reivindicação de direitos e do exercício destes direitos. A cidadania é o acesso ao espaço público: em primeiro lugar ela é o acesso jurídico e político; em segundo, ela é a participação no processo de construção desse espaço público. O acesso jurídico confere ao sujeito o direito de participar da comunidade $\frac{3}{4}$ o *status* da cidadania. Porém, não basta o sujeito ter a nacionalidade, pois esta não garante a efetividade dos direitos humanos. A cidadania é também participar e ser responsável pela construção do espaço público, que é justamente a concretização dos direitos formais e a conquista de novos direitos. Portanto a cidadania, juntamente com o sentido jurídico legal, é o processo de construção de direitos e do espaço onde o sujeito tenha condições de viver plenamente. Ser cidadão é construir esse espaço público em conjunto enquanto membro da comunidade. E o direito a ter direitos é o aspecto jurídico positivo da cidadania. Portanto, a cidadania não é somente os direitos. A cidadania é a condição jurídica acrescida da luta pela construção desses direitos na esfera pública. E neste sentido temos que admitir o sujeito como pertencente a uma comunidade juridicamente regulada. O ordenamento jurídico é que dá a condição do sujeito poder cobrar direitos e participar da construção do espaço público. Neste sentido,

?

?

? ... cidadania não pode significar mera atribuição abstrata, ou apenas formalmente jurídica, de um conjunto de direitos e deveres básicos, comuns a todos os integrantes de uma nação (e, por extensão, da humanidade inteira), mas deve significar o acesso real, e juridicamente exigível, ao exercício efetivo desses direitos e ao cumprimento desses deveres. Não há, pois, cidadania sem a exigibilidade daquelas mediações históricas que lhe confirmam conteúdo no plano da satisfação das necessidades e dos desejos, correspondentes àquela noção de dignidade humana que seja estendível a todos num conceito histórico determinado. (Assmann, 1996:212)

A cidadania concreta passa, portanto, pela possibilidade de fortalecimento das camadas populares, de modo que a sociedade seja composta de cidadãos organizados que saibam reivindicar seus direitos. Que tenham autonomia sobre o espaço público. Para que isso seja possível, é necessária a busca da autonomia social. Ser cidadão implica assim o reconhecimento como sujeito histórico capaz de elaborar um projeto alternativo de sociedade, na qual se façam presentes direitos humanos concretos. A compreensão deste reconhecimento no âmbito da sociedade civil é que faz emergir a autonomia necessária para contestar o instituído. E é esta cidadania que lhes possibilitará o direito de contestar, reivindicar e propor mudanças.

Portanto, a *cidadania* é mais que a nacionalidade ou o sujeito ser considerado portador de direitos. Sendo o conhecimento de que é sujeito de direitos condição para o exercício da cidadania, é necessário lutar tanto pela efetividade dos direitos elencados na norma

constitucional quanto por novos direitos. Ou seja, para que possamos alcançar a *cidadania efetiva* é necessário, além de ter uma nacionalidade e conhecer os direitos, que sejamos capazes de exercer tanto os direitos constitucionais como outros ainda não elencados na legislação. E, neste sentido, a cidadania reflete o exercício dos direitos humanos.

Buscamos, assim, um conceito mais amplo de cidadania, no qual o sujeito enquanto membro integrante da sociedade tenha participação na construção do espaço público. A construção desse espaço implica no conhecimento desses direitos bem como na organização social mediante a participação. Afirma Boaventura de Souza Santos que é necessário organizar

?

?

? ... novas formas de cidadania ¾ coletivas e não meramente individuais; assentes em formas político-jurídicas que, ao contrário dos direitos gerais e abstratos, incentivem a autonomia e combatam a dependência burocrática, personalizem e localizem as competências interpessoais e coletivas em vez de as sujeitar a padrões abstratos; atentas às novas formas de exclusão social baseadas no sexo, na raça, na perda de qualidade de vida, no consumo, na guerra, que ora ocultam ou legitimam, ora complementam e aprofundam a exclusão baseada na classe social. (Santos, 1995:263-264)

Porém, esses novos exercícios e novas formas de cidadania, voltadas para a transformação da realidade social existente, devem configurar uma prática de libertação humana que permita ao ser humano reconhecer-se como sujeito de direitos, participante da sociedade.

Portanto, se por um lado a cidadania representa o vínculo jurídico ¾ ser membro de uma comunidade nacional ¾, por outro a cidadania é a construção do espaço público. É uma participação ativa. O *status* da nacionalidade faz todos pertencentes a uma comunidade. Só que ter a nacionalidade ¾ o vínculo jurídico ¾ não basta porque não garante ao sujeito usufruir direitos. Portanto, a partir da igualdade jurídica, das condições básicas da sociedade e dos direitos humanos como valores é que se possibilita a construção do espaço público. A cidadania se concretiza como participação no espaço público enquanto concretização de direitos reconhecidos historicamente. E sendo anterior aos direitos, são os direitos humanos efetivos que a tornam concreta, pois os valores são colocados como base da sociedade. Em outras palavras, juridicamente falando, o sujeito é o nacional. O sujeito só tem direito à cidadania, não somente no sentido do voto, mas no sentido de que a cidadania é controlada a partir do poder político, se é um ser político. Percebemos então ser necessário politizar a participação social e a construção da sobrevivência individual juntamente com a coletiva. O sujeito não tem direitos na comunidade antes de ser reconhecido como um membro da comunidade. E o fato do sujeito ter direitos significa ser membro reconhecido de uma comunidade. Portanto, tendo o vínculo jurídico o sujeito é formalmente integrado numa comunidade. E ser cidadão é usufruir concretamente deste espaço na comunidade.

Para a nossa Constituição a cidadania se concretiza com o voto. Porém, se analisarmos a cidadania da criança, veremos que ela é cidadã, na medida em que ela é um sujeito de direitos, reconhecido e que tem a proteção do Estado. Esse é o status da cidadania da criança. Se o critério para saber se a pessoa tem acesso ao espaço público são os direitos humanos, para a criança ser cidadã é necessário que ela tenha uma escola competente, saúde, alimentação, um ambiente onde possa construir sua personalidade. Esses são os direitos. Eles são os critérios, mas a cidadania não são esses direitos. É justamente o reconhecimento desses direitos. Como não são reconhecidos na prática, percebemos a luta pela cidadania como a luta para que todos tenham um lugar digno dentro da mesma comunidade.

Ao criarmos uma concepção operacional de cidadania, entendemos que a cidadania pode ser vista como conjunção de dois aspectos: *como condição de direitos*, quando nos referimos ao vínculo jurídico com o Estado, e *como exercício de direitos*, quando pretendemos dar um enfoque político, nos referindo à construção do espaço público. Partindo destes dois

pressupostos, é possível perceber a cidadania como condição jurídica, que o sujeito tem de ser um nacional, de estar enquadrado num ordenamento jurídico, para poder pedir proteção de direitos e contribuir com deveres. Para ter a condição que possibilita o exercício de direitos, é necessário o vínculo com o Estado, que é a cidadania do ponto de vista da vinculação jurídica. O outro aspecto é dinâmico onde a cidadania aparece como exercício de direitos. Por entendermos que é necessário abordar ambos os enfoques, lançamos uma crítica ao aspecto puramente jurídico ³/₄ que reduz a cidadania à nacionalidade ou à nacionalidade acrescida do direito de votar.

Assim, consideramos a cidadania como o vínculo jurídico que possibilita ao sujeito o acesso ao espaço público, que é o espaço de reivindicação da efetividade dos direitos humanos, bem como a construção desse espaço, o qual depende da participação e possibilita o exercício e a construção de novos direitos.

3. Direitos humanos

Ao abordarmos os direitos humanos devemos lembrar que são conquistas do ser humano na luta por melhores condições de vida. Podemos nos referir aos direitos que estão elencados na Constituição brasileira ou a outros presentes nas diversas Declarações de Direitos. Porém isso não significa que estejam presentes na vida das pessoas, pois, normalmente, não são juridicamente protegidos.

Devemos ter claro que não basta simplesmente ter direitos elencados em uma Constituição; eles devem estar presentes na vida das pessoas. Devemos entender direitos humanos como os direitos mínimos para uma pessoa ter uma vida digna. Estes direitos, por sua vez, somente estarão garantidos no momento em que diminuirmos as desigualdades sociais. Neste sentido, afirma Roberto Aguiar que

?

?

? A vida humana só será socialmente digna se as maiorias dominadas transformarem a produção, a troca e a distribuição de bens materiais, requisito mínimo para o exercício de virtude e para se acoplar ao substantivo vida o maravilhoso adjetivo digna. (Aguiar, 1984:153)

Direitos humanos, como os entendemos, dizem respeito principalmente à garantia dos meios necessários à manutenção da vida e, mais que isso, da vida digna. Para nós, grande parte destes direitos estão elencados em nossa Constituição Federal. O grande paradoxo é que não são observados pelas autoridades competentes, de modo que ocorre sua constante violação até mesmo por aqueles que deveriam garanti-los, sendo que as pessoas não têm garantias de sua efetividade. É este o motivo que nos leva fazer um aprofundamento desta questão que, em nosso entender, é o elo de ligação a uma sociedade mais justa.

Portanto, os direitos humanos são hoje princípios que estão elencados em nossa Constituição Federal e em diversas Declarações de Direitos, mas que, infelizmente, não estão presentes na realidade social de um grande contingente populacional.

3.1. A origem dos direitos humanos

A origem dos direitos humanos, de acordo com Celso Lafer, remonta à tradição cristã ocidental, pois pode se apreender no ensinamento cristão um dos elementos formadores da mentalidade que os tornou possíveis.

?

?

? O cristianismo retoma e aprofunda o ensinamento judaico e grego, procurando aclimatar no mundo, através da evangelização, a idéia de que cada pessoa humana tem um valor absoluto no plano espiritual, pois Jesus chamou a todos para a salvação. Neste chamamento não há distinção entre judeu e grego (são Paulo, Epístola aos Romanos, 10, 12), pois não há judeu, nem grego, não há escravo, nem livre, não há homem, nem mulher, pois todos vós sois um só em Cristo Jesus (são Paulo, Epístola aos Gálatas, 3, 28). (Lafer, 1991:119)

Poderíamos então considerar presentes no ensinamento cristão as raízes de um princípio de igualdade entre os homens, que talvez estivesse como uma qualidade transcendente, profundamente enraizada no próprio ordenamento cristão, que serve neste momento de ordem normativa que conduz o homem pela fé. Este possível princípio de igualdade é que poderia possibilitar a emergência da moderna igualdade e, conseqüentemente, de outros direitos humanos formais entre os homens nos séculos XVII e XVIII, a partir das teorias de Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jacques Rousseau.

Outra dimensão importante da tradição que vem possibilitar a emergência dos direitos humanos e que faz parte da lógica da modernidade, concebendo a liberdade como a faculdade de autodeterminação de todo ser humano, é "o *individualismo* na sua acepção mais ampla, ou seja, todas as tendências que vêm no indivíduo, na sua subjetividade, o dado fundamental da realidade" (Lafer, 1991:120). Cabe ressaltar que as raízes do individualismo remontam à cultura judaico-cristã, para quem o cristão é um indivíduo em relação a Deus, o que poderia ter possibilitado a emergência do indivíduo na acepção moderna.

Esse individualismo se expande com a Reforma, movimento religioso que busca o retorno à verdadeira espiritualidade, mas que tem cunho político e econômico. Levada ao campo da vida social e baseando-se na não-necessidade de interferência da Igreja na relação transcendental do homem com Deus, afirma a supremacia da fé no contexto cultural, contribuindo significativamente para a emergência da consciência humana através da liberdade individual ligada à fé. Deriva daí o primeiro direito individual: "o da liberdade de opção religiosa" (Lafer, 1991:121). Também ocorre neste período

?

?

*? ... a laicização do Direito Natural a partir de Grócio e o conseqüente apelo à razão como fundamento do Direito, aceitável, por isso mesmo, por todos, porque comum aos homens independentemente de suas crenças religiosas. Este processo de secularização (...) culmina com o *sapere aude kantiano*, ou seja, com a liberdade do uso autônomo da própria razão (...). Daí a reivindicação da liberdade de pensamento e opinião. (Lafer, 1991:121)*

Historicamente, estas são as condições de emergência dos direitos humanos.

Porém, é quando surge uma nova visão global do mundo, constituída de valores, crenças e interesses da classe social emergente que luta contra a dominação histórica do feudalismo aristocrático fundiário, que surge o liberalismo, tornando-se expressão de uma ética individualista voltada para a noção de liberdade total, e constituindo-se na bandeira revolucionária da burguesia capitalista apoiada pelos camponeses e pelas camadas sociais exploradas contra o Antigo Regime Absolutista (Cf. Wolkmer, 1995:114-115). Assumindo a forma revolucionária marcada pela "liberdade, igualdade e fraternidade", esta nova classe social, a burguesia, luta pela derrubada do poder absoluto do rei.

Desta forma, o momento central e que determina a origem formal dos direitos do homem e do cidadão é, sem dúvida, estabelecido pelas Declarações de Direitos do homem, aprovadas pelos Estados Norte-americanos em 1776 e pela Assembléia Nacional Francesa em 1789, emergentes num clima cultural no qual predominava o jusnaturalismo, segundo o qual os homens teriam direitos naturais anteriores à formação da sociedade política, os quais o Estado deveria reconhecer e garantir como direitos do cidadão.

É o jusnaturalismo moderno, ou doutrina dos direitos naturais que pertencem ao indivíduo singular, que molda as doutrinas políticas de tendência individualista e liberal. Portadores de direitos naturais e individuais, os indivíduos podem a partir deste momento viver em sociedade e instituir um governo. É neste momento histórico que, de acordo com Norberto Bobbio (1992b:62-63), ocorre a inversão da perspectiva de relação política ¼ Estado-cidadão ¼ geralmente considerada uma relação entre superior e inferior, onde um tem o direito de comandar e outro tem o dever de obedecer e que é tratado normalmente do ponto de vista do governante ¼ *ex parte principis* ¼ ou do governado ¼ *ex parte populi*. Com esta transformação, a sociedade política passa a ser entendida como um produto voluntário dos indivíduos, que de acordo comum decidem viver em sociedade e instituir um governo.

Segundo o autor, a afirmação da existência de direitos naturais do homem no plano histórico deriva da inversão desta perspectiva Estado/cidadão, quando temos a emergência do Estado moderno:

?

?

? A inversão de perspectiva, que a partir de então se torna irreversível, é provocada, no início da era moderna, principalmente pelas guerras de religião, através das quais vai se afirmando o direito de resistência à opressão, o qual pressupõe um direito ainda mais substancial e originário, o direito do indivíduo a não ser oprimido, ou seja, a gozar de algumas liberdades fundamentais, fundamentais porque naturais, e naturais porque cabem ao homem enquanto tal (...). (Bobbio, 1992a:4)

Com a emergência da nova ordem social, na qual são todos formalmente iguais e livres, os privilégios das classes dominantes até então ¼ clero e nobreza ¼ são abolidos. A sociedade estamental cede espaço ao Estado moderno e ao surgimento do modelo individualista de sociedade. Os direitos humanos passam a ser garantidos formalmente, através de Declarações de Direitos, e o homem a possuir direitos e não mais apenas deveres (Cf. Lafer, 1991; Bobbio, 1992a).

3.2. A historicidade dos direitos humanos

A proclamação dos direitos humanos ocorre na medida em que a fonte da lei passa a ser o homem e não mais o comando de Deus ou os costumes. Isto não quer dizer que os direitos humanos tenham surgido na modernidade, pois segundo a versão teológico-política dos direitos subjetivos e objetivos, enquanto os homens vivem em comunidade são portadores de direitos por vontade de Deus. Com a modernidade, os homens passam a ter direitos por força da natureza, ou seja, para o jusnaturalismo o homem é possuidor de direitos naturais que, posteriormente, são positivados nas Declarações de Direitos. Os direitos humanos tornam-se, assim, uma questão sociopolítica, pois "as Declarações de Direitos ocorrem nos momentos de profunda transformação social, quando os sujeitos sociais têm consciência de que estão criando uma sociedade nova ou defendendo a sociedade existente contra a ameaça de extinção" (Chauí, 1989:20). A positivação dos direitos passa a assegurar uma dimensão permanente e absoluta, contra o poder do Estado, mas de acordo com os mais variados contextos e com a própria história vão surgindo novos direitos.

Para Norberto Bobbio (Cf. 1992c:115) ocorre um duplo processo de formação do Estado, sendo que de um lado o poder político se emancipa do poder religioso e, de outro, o poder econômico se emancipa do poder político. Com a formação do Estado liberal separa-se o poder político do poder religioso e o poder econômico do poder político, deixando o Estado de ser o braço secular da igreja para ser o braço secular da burguesia mercantil e empresarial. O advento do Estado liberal permite a concessão de direitos civis, porém mantém o monopólio da força legítima, regulada pelas leis, a qual está limitada pelo reconhecimento dos direitos do homem e pelos vários vínculos jurídicos que dão origem à figura histórica do estado de direito.

Embora o jusnaturalismo tenha inspirado o constitucionalismo, os direitos humanos não são inatos à natureza humana, mas resultam de lutas históricas pela libertação e emancipação do homem, que desencadearam as declarações de direitos firmadas em diferentes épocas da história da humanidade. Desta forma, "os direitos ditos humanos são o produto não da natureza, mas da civilização humana; enquanto direitos históricos, eles são mutáveis, ou seja, suscetíveis de transformação e de ampliação" (Bobbio, 1992a:32).

?

?

? A doutrina dos direitos do homem nasceu da filosofia jusnaturalista, a qual $\frac{3}{4}$ para justificar a existência de direitos pertencentes ao homem enquanto tal, independentemente do Estado $\frac{1}{4}$ partira da hipótese de um estado de natureza, onde os direitos do homem são poucos e essenciais: o direito à vida e à sobrevivência, que inclui também o direito à propriedade; e o direito à liberdade, que compreende algumas liberdades essencialmente negativas. (Bobbio, 1992a:73)

Servindo-se das categorias tradicionais do direito natural e do direito positivo, Norberto Bobbio, ao descrever o processo que culmina na positivação dos direitos humanos, nos diz que "os direitos do homem nascem como direitos naturais universais, desenvolvem-se como direitos positivos particulares, para finalmente encontrarem sua plena realização como direitos positivos universais" (Bobbio, 1992a:30). A historicidade dos direitos humanos demonstra-se pela trajetória de lutas para se chegar à sua própria concretude formal. Inicialmente os direitos do homem se fundamentam na natureza, como inerentes à própria natureza do homem, que ninguém lhe pode subtrair: são direitos naturais e universais que pertencem ao homem, independentemente do Estado, como direito à vida, à liberdade, à sobrevivência e também à propriedade; posteriormente passam à categoria de direitos positivos, porém particulares a cada Estado que os reconhece, quando firmados nas Constituições de cada Estado; e, sendo positivados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, tornam-se direitos formais universais.

Desta forma, para garantir a igualdade e liberdade abstratas, é necessária a existência de um ente superior, o Estado, que é idealizado pelo contrato social. Os homens instituirão um governo para o Estado, que será a instância que garantirá os direitos de todos. Assim, para Norberto Bobbio, o "movimento dialético" dos direitos humanos apresenta-se em três fases distintas na história da formação das declarações de direitos:

A fase das teorias filosóficas, cuja fonte são as obras dos filósofos ligados ao jusnaturalismo moderno, cujo principal articulador é John Locke, segundo o qual

?

?

? ... o verdadeiro estado do homem não é o estado civil, mas o natural, ou seja, o estado de natureza no qual os homens são livres e iguais, sendo o estado civil uma criação artificial, que não tem outra meta além da de permitir a mais ampla explicitação da liberdade e da igualdade naturais. (Bobbio, 1992a:28-29)

Afirma Bobbio que embora a idéia do estado de natureza tenha sido abandonada, a Declaração Universal dos Direitos do Homem ainda reflete claramente esta hipótese, o que demonstra o legado transmitido por estas teorias. Estas teorias representam a expressão do pensamento individual, pois sua eficácia é extremamente limitada, resumindo-se a propostas para um futuro legislador.

A *segunda fase* ocorre com as Declarações de Direitos dos Estados Norte-americanos e da Revolução Francesa. É o momento em que surge o Estado Moderno e as teorias são acolhidas pelos legisladores, servindo de limites ao próprio Estado, que não mais é absoluto. A afirmação dos direitos humanos é "o ponto de partida para a instituição de um autêntico sistema de direitos no sentido estrito da palavra, isto é, enquanto direitos positivos ou efetivos" (Bobbio, 1992a:29). Nesta fase os direitos passam da teoria à formalização. "A afirmação dos direitos do homem ganha em concreticidade, mas perde em universalidade" (Bobbio, 1992a:30), pois embora sejam autênticos direitos positivos, passam a ser protegidos, porém apenas no Estado que os reconhece.

A *terceira fase* ocorre com a Declaração Universal dos Direitos do Homem em 1948,

?

?

? ... na qual a afirmação dos direitos é, ao mesmo tempo, universal e positiva: universal no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens; positiva no sentido de que põe em movimento um processo em cujo final os direitos do homem deverão ser não mais apenas proclamados ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado. (Bobbio, 1992a: 30)

Para Celso Lafer, na medida em que o homem luta e adquire seus direitos, estes vão sendo inscritos nas declarações de direitos para que sejam garantidos pelo Estado. É desta forma que

?

?

? ... a positivação das Declarações de Direitos Humanos, nas constituições, tinha como objetivo conferir segurança aos direitos nelas contemplados, para tornar aceitável ... pela sociedade a variabilidade do Direito Positivo, requerida pelas necessidades da gestão do mundo moderno. (Lafer, 1991:21)

Encontramos também uma segunda forma de classificação histórica dos direitos humanos, que está presente na linguagem da ONU que, de acordo com Celso Lafer (1991: 125-134), é a seguinte:

Direitos humanos de primeira geração: esta categoria contempla os direitos civis e políticos. São os direitos individuais que se fundamentam no contratualismo de inspiração individualista, demonstrando claramente a demarcação entre Estado e não-Estado, o qual é composto pela sociedade religiosa e pela sociedade civil. São os direitos que emergem no século XVIII com as Declarações Norte-americana e Francesa. "São vistos como direitos inerentes ao indivíduo e tidos como direitos naturais, uma vez que precedem o contrato social" (Lafer, 1991:126). Esses direitos representam a liberdade do homem contra o poder absoluto do Estado.

?

?

? São direitos individuais: (I) quanto ao modo de exercício $\frac{3}{4}$ é individualmente que se afirma, por exemplo, a liberdade de opinião; (II) quanto ao sujeito passivo do direito $\frac{3}{4}$ pois o titular do direito individual pode afirmá-lo em relação a todos os demais indivíduos, já que estes direitos têm como limite o reconhecimento do direito do outro, (...) e, (III) quanto ao titular do direito, que é o homem individual na sua individualidade. (Lafer, 1991:126-127)

Posteriormente, no século XIX, passam a ser reconhecidos os direitos individuais exercidos coletivamente e que são considerados o ingrediente fundamental para a prática da democracia.

?

?

? É a liberdade de associação, reconhecida na Primeira Emenda da Constituição Americana, que permitiu o aparecimento dos partidos políticos e dos sindicatos. Com efeito, no caso, trata-se de direitos que só podem ser exercidos se várias pessoas concordarem em utilizar os seus direitos numa mesma e convergente direção $\frac{3}{4}$ por exemplo, associando-se a um partido político, a um sindicato ou concordando em fazer uma greve. (Lafer, 1991:127)

Direitos humanos de segunda geração: estes direitos, também chamados de socioeconômicos, surgem no século XX, como reivindicação dos excluídos a participarem do "bem-estar social" como, por exemplo, os direitos ao trabalho, à saúde e à educação, sendo o titular de tais direitos o indivíduo e o sujeito passivo o Estado, pois na interação governados e governantes é este que assume a responsabilidade de atendê-los. Celso Lafer afirma que estes direitos

?

?

? ... podem ser encarados como direitos que tornam reais direitos formais: procuram garantir a todos o acesso aos meios de vida e de trabalho num sentido amplo, impedindo, desta maneira, a invasão do todo em relação ao indivíduo, que também resulta da escassez dos meios de vida e de trabalho. (Cf. Lafer, 1991:127-128)

Embora já sendo reconhecidos os deveres sociais do Estado, na Constituição Francesa de 1848, os direitos sociais, que são vistos hoje como um legado do socialismo, surgem somente com os textos constitucionais do século XX, decorrentes, mais precisamente, da Revolução Mexicana, em 1917, Russa em 1918 e com a Constituição de Weimar em 1919 (Cf. Lafer, 1991:128).

Direitos humanos de terceira e quarta geração: são aqueles direitos de titularidade coletiva. O titular destes direitos deixa de ser a pessoa singular, passando a sujeitos diferentes do indivíduo, ou seja, os grupos humanos como a família, o povo, a nação, coletividades regionais ou étnicas e a própria humanidade (Cf. Lafer, 1991:131).

Depois da 2ª Guerra Mundial ocorre a universalização e multiplicação dos direitos humanos que, segundo Norberto Bobbio (1992a:68-69), ocorre devido ao aumento da quantidade de bens merecedores de tutela; à extensão da titularidade de alguns direitos humanos típicos a sujeitos diversos do homem individual, ou seja, os direitos das coletividades, como por exemplo, a família, as minorias étnicas e religiosas; e, ao próprio homem, não considerado mais como ente genérico, mas na especificidade de suas diversas maneiras de ser em sociedade, como criança, velho, doente, deficiente, etc. Ocorre a passagem dos direitos do homem genérico ao específico, levando-se em conta os diversos *status* sociais. Assim, surgem as Declarações de Direitos da criança, do deficiente mental, do deficiente físico, de Direitos Políticos da mulher, dentre outros.

3.3. A efetividade dos direitos humanos

A grande questão que permeia as discussões a respeito de direitos humanos é que, mesmo sendo asseguradas em Declarações de Direitos e Constituições dos Estados nacionais e embora tendo inúmeras organizações de defesa desses direitos, estes não são respeitados, sendo vários os motivos pelos quais não se consegue a sua efetivação. É o campo onde aparece a maior defasagem entre a norma e sua efetiva aplicação. Grande parte das vezes sua concretude é negada pelo próprio poder público, o qual é ao mesmo tempo protetor e adversário dos direitos humanos e o responsável direto pela sua possível efetividade, uma vez que os direitos humanos de liberdade normalmente buscam limitar o poder do Estado ou, então, os direitos sociais buscam a ampliação desse poder ou, ainda, devido à falta de regulamentação por leis complementares para dar vigência efetiva a direitos formais.

Neste sentido afirma José Paulo Bisol que

?

?

? ... quanto menos constitucional é a constituição tanto mais o Estado se inclina para violar a dignidade humana, sobretudo ali onde estão os afetados desconstituídos da condição de constituintes, ali onde estão os que sobram, os que são excesso quantitativo, os que são desnecessários, os doentes, as crianças, os adolescentes, as mulheres, os loucos, os velhos, os fracos, e, por motivos ainda mais óbvios, os que erraram e por isso foram condenados. (Bisol apud Rio Grande do Sul, 1995:9)

E, pensando assim, podemos dizer que não mais se trata de fundamentar os direitos humanos, mas de protegê-los. Para Norberto Bobbio, trata-se de saber "qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados" (Bobbio, 1992a:25). Embora se afirme que os direitos humanos devam ter a mesma força normativa que a Constituição, ou seja, um valor superior ao da lei ordinária, isto não acontece, porque

?

?

? ... os direitos humanos são pervertidos no exato momento em que são objeto de tratamento jurídico: afinal, concebidos historicamente como um mecanismo de proteção dos cidadãos livres contra o arbítrio dos governantes absolutistas e contra os abusos do Estado, sob a forma de censura e tortura, os direitos humanos são esvaziados na medida em que é o próprio Estado que os regulamenta. Dito de outro modo, como os direitos humanos são inseparáveis de sua garantia, e como essas garantias são limitações normativas impostas pelo poder constituinte ao poder público, na realidade eles somente têm condições de funcionar através do próprio poder público. (Faria, 1988:52)

Na ótica processual os direitos humanos elencados no texto constitucional dependem de uma prévia regulamentação, por meio de leis ordinárias, pelos próprios organismos estatais que as declarações de direitos visam controlar no exercício de suas funções em matéria de políticas públicas. Ou seja, na prática corre-se sérios riscos de não se conseguir sua aplicação por falta de meios legais que conduzam à sua efetividade. Por outro lado, corre-se o risco de uma desintegração da sociedade, ocasionada pela inefetividade constitucional, reflexo de um sentimento de vitimização e percepção da impunidade que criam condições de anomia, ou seja, desrespeito generalizado às normas de vida em comum, de modo que fica comprometida a eficácia das leis, sua expressão moral e a legitimidade do poder institucionalizado, que é representado pela autoridade legal.

Os direitos humanos não podem ficar restritos à sua validade formal, considerando sua efetividade, bem como a análise do conhecimento e das imagens formadas pelos sujeitos destinatários das normas. Como nos lembra José Eduardo Faria, através da construção do 'sentimento de civilidade', da integração dos indivíduos em uma 'comunidade' e da extensão da cidadania a todos os seus integrantes, pode-se efetivar e universalizar os direitos humanos.

?

?

? Lutar pela universalização e pela efetivação dos direitos humanos significa, assim, formular, implementar e executar programas emancipatórios no âmbito dessas redes ou configurações de poderes - programas esses cujo valor básico é o 'sentimento de civilidade' em que se fundamenta a idéia mesma de comunidade. Segundo essa idéia, o que articula uma totalidade ética, fazendo do conjunto de indivíduos uma 'comunidade', não é o sistema jurídico-positivo, mas uma conexão muito mais profunda, que tem suas raízes no 'espírito do povo', do qual o sistema jurídico-positivo é apenas e tão somente uma de suas manifestações. Invocar o 'sentimento de civilidade', portanto, é fazer algo mais do que exigir o império da lei; é, para além disso, promover a extensão da cidadania do plano político-institucional para os planos econômico, social, cultural e familiar, mediante o reconhecimento dos direitos dos indivíduos de influir nos destinos globais da coletividade. (Faria, 1995:24)

Enquanto os direitos humanos não forem efetivados concretamente, nossas cartas constitucionais representarão apenas cartas de boas intenções sem nenhuma garantia de sua efetividade, pois, de acordo com Bobbio,

?

?

? ... uma coisa é um direito; outra, a promessa de um direito futuro. Uma coisa é um direito atual; outra, um direito potencial. Uma coisa é ter um direito que é, enquanto reconhecido e protegido; outra é ter um direito que deve ser, ou para que passe do dever ser ao ser, precisa transformar-se, de objeto de discussão de uma assembléia de especialistas, em objeto de decisão de um órgão legislativo dotado de poder de coerção. (Bobbio, 1992a:83)

Embora exista um reconhecimento legal e o Estado seja visto como canal de expressão de direitos humanos e cidadania, o formalismo jurídico exerce uma excessiva influência na cultura política do país, o que impede a real efetividade desses direitos. Ocorre que, segundo José Eduardo Faria,

?

?

? ... um dos grandes mitos é de que a democracia só é garantida quando os direitos humanos são inscritos numa constituição aprovada por cidadãos livres e iguais e cujo respeito impõe-se a todos, inclusive ao próprio legislador. (...) Na prática, contudo, sua reiterada afirmação nos textos legais não tem sido a garantia necessária e suficiente de sua efetividade. Embora os juristas afirmem que os direitos humanos devam ter a mesma força normativa da própria Constituição, ou seja, um valor superior ao da lei ordinária, isso nem sempre acontece. (Faria, 1988:51-52)

Na medida em que a ordem política é injusta e não há contrapartida por parte do Estado, ocorre a privação de direitos de determinadas pessoas ou segmentos da população. Como o

Estado deve ser feito para o homem e não este para o Estado, ao homem deve ser possibilitado fiscalizar o poder do Estado, o que somente é possível através do conhecimento da subjetividade jurídica do homem e dos direitos humanos e cidadania.

Por outro lado, temos um universo muito grande de contradições sociais. Extrapolando a esfera do direito, temos presente que esta falta de efetividade está condicionada pelo projeto social, econômico e político implementado pelo grupo dominante. Neste sentido, é importante salientar que as políticas públicas impostas por setores dominantes da sociedade são fator decisivo para uma análise desta inefetividade. Desta forma, para situar corretamente a crise de cidadania e a inefetividade dos direitos humanos, neste final de século, é necessário ter claro como um dos pressupostos históricos a questão do direito ao trabalho como fator da exclusão social.

Na sociedade capitalista, que é o nosso caso, o que rege o mercado é o capital, ficando as necessidades humanas coletivas em segundo plano. O mercado capitalista propicia a exclusão e destruição dos meios de vida (Cf. Frigotto, 1992:99). Desta forma, a democracia capitalista mostra-se incapaz de regular os direitos humanos fundamentais de grande parte da população, pois existe um paradoxo entre sua regulação e a exclusão, principalmente, das camadas pobres da população.

Fazendo uma análise da conjuntura social, encontramos como limite que pode ser extrapolado as relações de poder e exclusão social presentes na sociedade. Temos presente numa mesma conjuntura contraditória uma distribuição desigual de renda. Basta observarmos em uma cidade de cerca de 70 mil habitantes, como Ijuí, a situação de pobreza e miséria absoluta em que se encontra grande parte da população periférica. Inicia-se um processo de favelização da periferia, sendo que estes indivíduos, a maioria oriundos do meio rural, não têm espaço nem mesmo como trabalhadores informais, pois ocorre um excedente de mão-de-obra, devido a um processo de exclusão dos trabalhadores menos qualificados.

Embora nos últimos anos tenha aumentado o universo dos bens, valores e interesses que possam ser identificados como "direitos humanos", aí incluídos os direitos de solidariedade, no plano social com o enfraquecimento do Estado nacional torna-se praticamente impossível o reconhecimento dos direitos mínimos de grandes contingentes populacionais. Para se ter uma idéia do contingente de excluídos, a pobreza absoluta alcança no Brasil, em 1989, o índice de 40,9% da população, o desemprego disfarçado atinge na América Latina, em 1990, mais de um terço de sua população e há ainda a questão salarial, com uma queda absoluta do poder de compra, sendo que em termos reais os salários no Brasil, na última década, caíram de 100 para 70,6 (Cf. Faria, 1996:144). E em termos de distribuição de renda, a sociedade brasileira se encontra frente a um quadro desolador: em 1990 os 1% mais ricos da população possuíam 14,6% da renda nacional, enquanto os 50% mais pobres recebiam 11,2% dessa mesma renda. Por outro lado, 11,4% da população economicamente ativa do país não possuíam rendimento, 67,91% percebiam até cinco salários mínimos e apenas 3,21% recebiam acima de 20 salários mínimos. Tínhamos 25,56% dos domicílios brasileiros sem abastecimento de água ligado à rede geral, 35,05% sem coleta de lixo e 12,21% sem energia elétrica (Cf. Folha de São Paulo apud Rodrigues, 1994:31-33).

José Eduardo Faria relembra que, em se tratando da questão das políticas públicas, com o enfraquecimento dos Estados nacionais latino-americanos ocorre a inefetividade dos direitos mínimos de amplos contingentes populacionais, chegando a índices de pobreza absoluta, sendo que,

?

?

? ... a cada hora, a título de ilustração, morrem na América Latina 114 crianças menores de 5 anos vitimadas por doenças intestinais e respiratórias, todas curáveis caso os direitos básicos à saúde e à assistência social fossem efetivamente concretizados sob a forma de políticas públicas competentes; 6 milhões de crianças sofrem de desnutrição moderada e um milhão de desnutrição grave. Há 78

milhões de crianças e adolescentes vivendo em condições subumanas, o que equivale a metade do total de todos os pobres, indigentes e miseráveis da América Latina. As crianças também são as que mais sofrem com as guerrilhas e os conflitos políticos armados; 80% das vítimas entre a década de 50 e a década de 90, são menores. Em alguns países do continente, há casos comprovados de crianças-soldado de apenas 11 anos de idade e há casos registrados de que muitas delas costumam ser usadas nas linhas de frente em guerras civis. (Cf. UNICEF apud Faria, 1995:16)

Outros números, por sua vez, indicam que o contingente de pessoas que não têm acesso aos direitos mínimos ou que são explorados em seus direitos fundamentais são assustadores:

?

?

? *Cerca de 7,5 milhões de crianças e adolescentes, entre seis e 17 anos, trabalham no Brasil, representando 11% da população economicamente ativa (PEA). 42,1% das crianças e adolescentes que vivem na zona rural não freqüentam a escola. 59,3% das crianças entre cinco e 17 anos que vivem na zona rural trabalham mais de 40 horas semanais. 57,8% das crianças que trabalham no campo nada recebem. 61,7% dos menores entre 15 e 17 anos que trabalham nas áreas urbanas e rurais não têm carteira assinada. (Jornal do Brasil apud Rio Grande do Sul, 1995:41)*

? *Quase dois milhões de menores, entre sete e 17 anos, trabalham na área rural brasileira em condições subumanas. A mão de obra infantil é explorada no corte de cana, em carvoarias, na colheita de laranja e em outras tarefas onde os direitos mínimos, assegurados pelo ECA, são diariamente violados. De acordo com levantamentos do IBGE, 59% destas crianças trabalham mais de 40 horas por semana e 57% não recebem nada pelo trabalho. Do total de trabalhadores rurais menores, 42% não freqüentam a escola. (Correio do Povo apud Rio Grande do Sul, 1995:41)*

Ao todo, no país, 40,3% de crianças até seis anos moram em casas em que o chefe de família ganha até um salário mínimo. Até dois salários mínimos, o percentual é de 64,4%. (Folha de São Paulo apud Rio Grande do Sul, 1995:42)

Das mais de 197 milhões de crianças da América Latina, 15 milhões vivem nas ruas, 6 milhões sofrem de desnutrição e 30 milhões trabalham à margem da lei, revelou ontem um relatório do Instituto Interamericano da Criança (...) 60% das crianças vivem em lares que se encontram abaixo da linha de pobreza. (Jornal do Brasil apud Rio Grande do Sul, 1995:42)

... crianças reduzidas à condição de escravas, exploradas como trabalhadores clandestinos, prostituídas ou utilizadas em tráfico de órgãos, submetidas à guerras civis, abusos sexuais, fome e pobreza. (...) 2344 crianças morrem no continente por razões que poderiam ser evitadas, enquanto 4 milhões têm, anualmente, seu desenvolvimento comprometido pela desnutrição. A causa é a pobreza absoluta: dos quase 170 milhões de habitantes da região que vivem nestas condições, 75 milhões têm menos de 15 anos. (Zero Hora apud Rio Grande do Sul, 1995:42)

Podemos perceber assim que a inefetividade dos direitos humanos está presente para um grande contingente populacional que, via de regra, se encontra excluído da sociedade. Os

dados com os quais procuramos ilustrar a inefetividade dos direitos humanos demonstram que as violações estão muito presentes na sociedade e que são resultado da grande desigualdade social existente.

E, apesar destes direitos estarem consagrados nas diversas Declarações de Direitos e, em nosso caso, na Constituição Federal de 1988, concretamente nada é feito em termos de políticas públicas no sentido de torná-los realidade para este grande contingente populacional.

Outro fator importante que colabora com o aumento de pessoas excluídas dos direitos humanos, tem relação com o processo de globalização econômica, sendo que algumas de suas conseqüências estão relacionadas ao seu impacto sobre o mercado de trabalho, à redistribuição geo-espacial da produção industrial e à redefinição das funções, dos espaços e dos campos de competência da política no âmbito do Estado nacional, o que ocasiona uma maior desigualdade estrutural, o desemprego crônico dos menos qualificados e a desarticulação das demandas operárias (Cf. Faria, 1996:133-143), o que leva à redução dos benefícios sociais.

Um fato marcante que está presente é que a terceira revolução industrial configura uma nova divisão do trabalho, com mudanças no seu conteúdo, quantidade e qualidade, bem como novas demandas de qualificação humana. Ao invés de ser incorporada ao mercado de trabalho como forma de propiciar benefícios ao trabalhador, passa a substituir o trabalhador, criando novas formas de exclusão social. Gaudêncio Frigotto (1995:60) entende que a nova base técnica, potenciadora das forças produtivas, ao contrário de liberar tempo livre ao trabalhador, produz tempo de tensão, sofrimento, preocupação e flagelo do desemprego estrutural e subemprego. Tal ocorre pelo fato desta revolução tecnológica dar-se sob forma de relações de exclusão social, quando os menos capacitados são excluídos do mercado de trabalho.

?

?

? Na moderna sociedade de mercadorias, sob a égide do capital financeiro, da tecnologia flexível, das máquinas inteligentes, da robótica e do fantástico campo da microeletrônica, microbiologia, engenharia genética e novas fontes de energia, a libertação do homem da máquina que o embrutece $\frac{3}{4}$ e, portanto, tecnologia que tem a virtualidade de liberar o homem para um tempo maior para o mundo da liberdade, da criação, do lúdico, paradoxalmente, sob a sociedade de classes, esteriliza, escraviza e subjuga mediante o emprego precário e desemprego estrutural. (Frigotto, 1992:103)

Se por um lado as pessoas não têm acesso aos direitos fundamentais, a sua inefetividade por si só e conseqüentemente o não-exercício de sua cidadania plena ocasiona uma certa acomodação, que é claramente vista pela falta de vontade de lutar por mudanças. A impossibilidade de alguns segmentos da sociedade alcançarem determinados direitos é mascarada no momento em que todos os indivíduos são juridicamente iguais, isto é, têm direitos aos mesmos direitos. Em outras palavras, têm direito ao trabalho, à educação, à saúde, dentre outros direitos constitucionalizados. Embora o vínculo jurídico dê a este sujeito o direito aos direitos, isso não significa que os mesmos estejam presentes; significa apenas a possibilidade de que eles venham a ser proporcionados.

Está presente uma pobreza estrutural, na qual a inefetividade de direitos, entre os quais podemos citar a falta de um salário digno, cria um sentido reflexo. O econômico perpassa todas as relações sociais. Ao mesmo tempo em que a sociedade tenta se mobilizar na luta por salários dignos, ocorre o desemprego em massa. Os indivíduos passam a preocupar-se com a possibilidade ou não de emprego, de fazer parte da população "economicamente produtiva" deixando em segundo plano o valor do salário.

?

?

? A realidade do desemprego estrutural determina, perversamente, que o trabalhador lute para tornar-se empregado. A venda de sua força-de-trabalho, sob a forma de mercadoria, é menos dramática que o desemprego ou subemprego. (Frigotto, 1992:102)

Deste modo, a trama que envolve esta questão é bem mais dramática, pois além de existir um excedente de mão-de-obra qualificada, a tecnologia vem tomando o lugar do trabalhador, ocorrendo assim uma situação paradoxal, na qual o trabalhador deixa de reivindicar melhores salários, pois reconhece a existência de um excedente de trabalhadores qualificados em detrimento de uma escassa oferta de emprego. Esta prática, por sua vez, desestabiliza as lutas operárias.

A efetividade dos direitos humanos, inclusive no que diz respeito ao trabalho, por seu turno, não é garantida pelo poder público. A inefetividade é reflexo de uma desigualdade social muito grande, sendo necessário encontrar novas formas de participação social e de divisão do bolo social, mobilização esta que deve iniciar nas bases, ou seja, ter início com a mobilização da população, de modo que tenha legitimidade. Segundo Pedro Demo, não será através de propostas comunitárias advindas do governo que se possibilitará que se criem movimentos comunitários fortes, que busquem um maior espaço dentro do Estado, pois "realizar ação comunitária a partir do governo é invadir o espaço próprio das comunidades" (Demo, 1996:68).

A grande meta para se chegar ao efetivo cumprimento dos direitos humanos passa por descobrir e lutar para combater as causas da desigualdade social. É buscar as raízes dos problemas sociais. Combater as desigualdades iniciando por práticas em que as próprias populações marginalizadas sejam os articuladores das práticas que desencadearão esses movimentos. Seu início se dá pelo direito à educação e à educação em e para os direitos humanos.

3.3.1. A juridicidade dos direitos humanos

A proteção dos direitos humanos por normas jurídicas é necessária para garantir sua efetividade e os meios adequados à sua observação e, em última instância, seu cumprimento. É essencial que o homem disponha de instrumentos jurídicos para lutar por estes direitos, uma vez que o poder transferido ao Estado é delegado pelo povo.

Apesar da norma constitucional apresentar instrumentos de garantias aos direitos, certos direitos como o direito à moradia, o direito ao salário mínimo justo, o direito à vida, e mais, o direito à vida digna, dentre outros, não são passíveis de serem cobrados judicialmente, mesmo estando elencados na Constituição como direitos fundamentais. A maioria dos direitos constitucionais são direitos formais abstratos e não têm concretamente uma exigibilidade. Porém, estes direitos constitucionais servem como ponto de apoio para reivindicações jurídicas dos desprivilegiados.

São normas programáticas, que exigem lei complementar ou uma regulamentação posterior para terem eficácia. Enquanto não são regulamentados esses direitos não são exigíveis. Outras normas não são eficazes porque elas são mais exigências ou princípios fundamentais que a Constituição elenca sob forma de direitos fundamentais, mas que, na prática, não têm efetividade porque os mecanismos de garantias, elencados na própria Constituição, não são instrumentos hábeis para buscar estes direitos.

Neste sentido, José Eduardo Faria questiona:

?

?

? ... que validade têm textos constitucionais que concedem direitos impossíveis de serem reconhecidos ou concretizados, por ausência de leis regulamentares destinadas a torná-los eficazes em termos formais e materiais? (Faria, 1995:18)

Para ter juridicidade no sentido técnico da palavra estes direitos deveriam estabelecer um dever de respeito por parte dos outros sendo, portanto, passíveis de demanda judicial. Ocorrendo uma infração deste dever, a parte lesada poderia exigir judicialmente seu cumprimento.

O direito à vida, por exemplo, é um direito fundamental que está elencado na Constituição Federal. É um direito humano básico. Porém, qual é a juridicidade do direito a vida? Temos também inúmeros casos de mortalidade infantil por questões de doença e de fome, sendo que o Estado seria o responsável pela implementação de políticas públicas. Porém, se por um lado ocorre descaso por parte das autoridades, por outro ocorre a falta de juridicidade deste direito à vida, sendo que as garantias constitucionais não são suficientes para buscar judicialmente o cumprimento deste dever.

Disso ocorre que, para ter juridicidade, o direito deveria ter exigibilidade perante o judiciário. Este somente tem juridicidade se existe do outro lado da relação jurídica alguém que tem um dever, de tal forma que a pessoa que sofreu a lesão desse direito possa dele cobrar com relação ao direito lesado. Neste sentido, Hans Kelsen afirma que seria o direito reflexo do dever do outro. Para Kelsen, o direito subjetivo seria o próprio *dever* do outro. "Se designa a relação do indivíduo, em face do qual uma determinada conduta é devida, com o indivíduo obrigado a essa conduta como *direito*, este direito é apenas um *reflexo* daquele dever" (Kelsen apud Corrêa, 1991:16). Desta forma, "somente ao exercitar este poder jurídico de fazer valer o não cumprimento de um dever jurídico é que o indivíduo é *sujeito* de um direito" (Corrêa, 1991:17).

Se os direitos humanos forem entendidos como um instrumento forjado para defender a pessoa humana do exercício abusivo do poder das instituições do poder político e do poder econômico, veremos que na realidade trata-se apenas de um elemento formal para tornar possível a manutenção do Estado, pois sua institucionalização formal não reflete sua concretude material nos conflitos entre indivíduos e organizações de poder.

Por outro lado, como meios jurídicos de defesa de direitos humanos, encontramos meios de proteção exclusivamente contra alguns dos abusos cometidos pelo Estado. Dentre eles, podemos citar o *direito de petição*, o *habeas corpus*, o *habeas data*, o *mandado de segurança*, o *mandado de injunção* e também, a *ação popular*. Porém, somente estes mecanismos de proteção de direitos não são hábeis para buscar a efetividade dos direitos humanos. Eles apenas garantem alguns direitos. Para a busca judicial dos direitos humanos seriam necessárias a garantia por norma jurídica de modo a possibilitar a busca de seu cumprimento, por parte do Estado, como também por parte de qualquer outro órgão do poder público ou provado.

As garantias são os instrumentos concretos de proteção dos direitos no judiciário. Porém, estes instrumentos não resolvem a questão da falta de juridicidade dos direitos humanos. Embora todas estas garantias estejam elencadas na Constituição Federal, elas são apenas garantias formais constitucionais que o "cidadão" tem para buscar a proteção de um direito lesado ou ameaçado de lesão, o que não é suficiente para garantir a efetividade dos direitos humanos.

Neste primeiro capítulo foi feito um aprofundamento nos conceitos de cidadania e direitos humanos com a finalidade de servir de referência no estudo de uma realidade concreta onde pretendemos abordar as concepções que as professoras têm sobre estes referentes. Desta forma, o aprofundamento feito tem relevante importância nas concepções a serem estudadas agora.

CAPÍTULO II AS FALAS DAS PROFESSORAS

Neste capítulo pretendemos explicitar as concepções das professoras sobre cidadania e direitos humanos. São assuntos que se apresentam muito mistificados e que, via de regra, têm definições bem superficiais por parte das professoras.

A cidadania é uma questão não pacífica e que pode aparecer sob a forma de conceitos vagos e indeterminados, como já vimos no capítulo anterior. Pode ser vista por diversos ângulos, sendo que cada professora pode lhe dar uma conotação, de acordo com suas próprias vivências e formação. Os direitos humanos, igualmente, apresentam interpretações diversas de modo que não são pacificamente definidos. Deve-se levar em conta que as concepções acerca da realidade são o ponto de partida da reflexão sobre o próprio cotidiano, sobre a vida e sobre a sociedade, de modo que toda e qualquer concepção de direitos humanos e cidadania são passíveis de controvérsia.

Assim, no contexto da escola, encontramos várias interpretações da cidadania e dos direitos humanos. Há momentos em que as concepções que as professoras têm sobre ambos, se aproximam muito daquelas concepções analisadas anteriormente; em outros momentos divergem significativamente. Enfim, isto ficará explícito nos depoimentos e também no próximo capítulo, onde estes serão analisados.

1. Cidadania

O termo cidadania vem sendo utilizado pelas professoras sem que elas próprias tenham claro seu significado. Podemos verificar que na maior parte das vezes é uma palavra fora do contexto, que não está ligada àquilo que realmente poderia consubstanciar em sua plenitude. A professora 010 percebe a cidadania como algo quase transcendental, envolto em um certo mistério, pois para ela é algo quase indefinível:

?

?

? É uma palavra tão misteriosa. Cidadania ... não misteriosa, mas envolve um todo. Uma coisa vai puxando a outra. (...) é tornar uma pessoa cidadã. E para tornar uma pessoa cidadã não dá para se preocupar somente com a vida. Tem que se preocupar para ver como ela vai fazer parte dessa vida. Que condições ela tem para fazer parte dessa vida. Que ela viva bem. E eu acho que esse viver bem, o comum, que todos possam viver bem, tem que ser trabalhado constantemente. A cidadania acho que não vai acontecer numa parte. Tem que pegar o todo e reestruturar todas as partes, o político, o social, o econômico. Porque eu acho que o homem faz parte de tudo, da natureza, não posso só trabalhar o homem, a natureza também faz parte. O cidadão seria para mim aquela pessoa que convive ... seria um bem comum de todos. Que todos pudessem ser cidadãos. (Prof. 010)

Em sua tentativa de definir a cidadania, não apresenta uma convicção formada a respeito do que significa para o ser humano. Ela própria, embora tente, não consegue defini-la. Em seu depoimento aparece claramente a preocupação com o ser humano, com a vida e em trabalhar este ser humano como um todo. Segundo a professora, está presente a necessidade de reestruturar a sociedade $\frac{3}{4}$ o político, o social e o econômico, para que se possa alcançar a cidadania. Percebemos também uma preocupação com a inclusão aos meios de vida, para que todos possam ser cidadãos. Da mesma forma, para o homem ser considerado um cidadão, afirma ser necessário que estas dimensões estejam presentes em sua vida plenamente.

A professora 009, ao se pronunciar coloca em questão a própria cidadania:

?

?

? Eu penso assim: eu sou uma cidadã? Eu já exerço minha cidadania? ... Em parte só, porque tenho percebido que há anos se discute esse assunto, de exercer a cidadania. Inclusive numa escola em que eu trabalhava, que era de bairro bem pobre, lá no [na escola do bairro] Promorar, a gente tinha assim, como meta, formar o cidadão, exercer a cidadania, porque são pessoas que praticamente estão meio à margem. Mas daí nós nos perguntávamos até que ponto nós estávamos sendo cidadãs para formar os cidadãos. Até que ponto eu estava exercendo a minha cidadania, para formar alguém, para passar isso para alguém. Nós nos questionamos muito exatamente porque fazem anos que estamos nesta profissão e estamos aí lutando sempre por salário, estamos sempre na mesma coisa. Batemos na mesma tecla e não se faz nada. Não acontece nada. E a gente parece que está com uma força que ainda não descobriu. Não usa, sei lá. Falta união. Então a gente nem é um cidadão, nem exerce realmente a nossa cidadania. Porque a gente faz algumas coisas. Eu tenho emprego. Tenho isso, tenho aquilo. Exerço meu direito ao voto. Eu recebo aquele meu salário, pago direito minhas contas, mas só isso é ser cidadão? (Prof. 009)

O depoimento da professora 009 além de não definir o que é a cidadania, coloca em questão em que consiste o seu exercício ao afirmar que não sabe se a exerce ou não. Mas ela afirma essa dúvida sobre o seu exercício devido a não ter clareza do que é a cidadania. Embora não tenha certeza do que significa esta cidadania, afirma que há anos se discute sobre o tema e que em outra escola onde trabalhava, a meta era formar o cidadão, pois os alunos eram pessoas marginalizadas. Diante desta proposição, afirma surgirem questionamentos e dúvidas sobre a própria condição de cidadania e quanto ao próprio exercício da cidadania, pois durante anos lutam por melhores salários e não conseguem avançar. Afirma ainda que possuem alguns direitos efetivos enquanto professoras. Mas questiona se a isto se resume a cidadania.

Igualmente se pronuncia a professora 008, ao apresentar dúvidas sobre a cidadania:

?

?

? Cidadania para mim é uma idéia que eu não tenho muito clara. Ser cidadão seria justamente ter direitos e deveres. E ser cidadão é poder participar, poder votar, opinar e agir também em benefício à sociedade como um todo. Não apenas esperar sentado. (Prof. 008)

A própria concepção ou entendimento do que é a cidadania ocasiona dúvidas e embora seja uma palavra utilizada constantemente, não é utilizada num sentido unívoco. As professoras têm relativamente o mesmo discurso mas o utilizam com significado diferenciado. O que está saliente no depoimento da professora 008 é que, embora não se tenha uma definição do que seja, a cidadania, para elas, não se resume ao direito ao voto. É algo mais. Aparece bem saliente em sua fala a cidadania como possuir direitos e deveres e poder participar, embora não fique explícito que tipo de participação. No mesmo sentido, porém fazendo uma ressalva quanto ao acesso e exercício dos direitos, a professora 013 afirma que

?

?

? ... cidadania é exercer os direitos e ter acesso a eles. Ser alguém que participa, que não fica alheio aos acontecimentos. (Prof. 013)

Há também quem afirme não saber o que é a cidadania, como é o caso da professora 014.

?

?

? Eu não sei o que é cidadania. Esses dias eu estava comentando com a (...), eu nunca entendi o que é cidadania. Eu acho que cidadania é o direito de ser cidadão. Eu não sei a fundo o que é. Eu não entendo o que é. (Prof. 014)

Mas se para algumas professoras ocorre dificuldade de entender o que é a cidadania, a professora 001 acha complicado exercer e trabalhar a cidadania em sala de aula.

?

?

? ... se fala de cidadania, é uma palavra muito bonita, mas ser cidadão e até trabalhar com a questão da cidadania com os alunos não é uma coisa muito fácil. (Prof. 001)

Embora ache complicado trabalhar com a questão da cidadania em sala de aula, a professora 001 entende que no momento em que possibilita aos alunos de se expressarem estão exercendo sua cidadania.

?

?

? ... os alunos estão tendo a oportunidade de opinar, de pensar, de colocar o que eles pensam e de sugerir outras coisas. É uma maneira. Acho que se começa por aí. Quando eu era menor eu não tive essa oportunidade, não tive essa possibilidade de expressão. Se a professora tinha uma atividade, jamais diria que não queria aquela atividade, para escolher outra coisa. Nunca. Só que eu acho que essa cidadania tem que ser objeto de discussão, ela tem que ter uma certa organização pela escola. (Prof. 001)

Para a professora 001, o fato de seus alunos terem a oportunidade de se expressarem demonstra que, de certa forma, estão exercendo um pouco da cidadania na medida em que usufruem dessa liberdade, o que não foi vivenciado por ela quando frequentou a escola.

A professora 003 em consonância com a professora 008 entende que a cidadania passa pela questão dos direitos e deveres. Porém, no mesmo depoimento, a professora 008 afirma que todos são cidadãos independentemente de desfrutar ou não seus direitos. Afirma que a cidadania é a condição para alcançar os direitos, ou seja, condição de exercício de direitos.

?

?

? Acho que cidadania ... já entra na questão do cidadão. Que todo mundo é cidadão. Procura alcançar todos os objetivos dentro de uma vida. Acho que você ... tem direitos e deveres a seu redor. E você precisa ser um cidadão para alcançar isso. Ter uma cidadania. Saber por que eu estou aqui, por que eu preciso alcançar certas coisas, por que eu preciso lutar para alcançar estes direitos, que eu tanto almejo, esses deveres. Acho que ser um cidadão consciente daquilo que quer, portanto, da vida. Acho que são etapas que têm que passar para conseguir. (Prof. 003)

Segundo o depoimento da professora 007, todo ser humano é cidadão, portador de direitos e deveres e que busca alcançar objetivos na vida. Uma idéia que está presente nas falas da professora 007 é a de que para exercer a cidadania é necessário o conhecimento dos direitos,

mas que é necessária também a participação. E, para alcançá-la, é necessária a conscientização.

?

?

? Primeiro a pessoa tem que saber quais são os seus direitos. Primeiro, através da comunidade, do meio em que ela vive, ela vai conquistando, vai participando. Acho que é importante as pessoas participarem dos movimentos de bairro, das associações, dos sindicatos. E acho que têm que conquistar através da conscientização das pessoas. (Prof. 007)

Para a professora 009, a cidadania se resume a exigir direitos e cumprir deveres. O que se pode perceber é que, embora se exija, não há garantia de efetividade dos direitos.

?

?

? ... existir por existir a pessoa não está exercendo a sua cidadania. Mas a pessoa que vai exigir os seus direitos e cumprir com seus deveres é o verdadeiro cidadão. (Prof. 009)

A professora 015 resume mais ainda o exercício da cidadania. Para ela a cidadania é o exercício da participação em uma comunidade.

?

?

? A cidadania é você participar ativamente da comunidade onde você vive. Não só da comunidade onde você vive, mas da comunidade em geral. (Prof. 015)

No depoimento da professora 011, a cidadania também aparece ligada à questão da participação. Porém, esta professora afirma que se o sujeito não participar ele não estará sendo um cidadão. Diferencia cidadão de ser humano.

?

?

? Você não é um cidadão se você não participa de uma sociedade, seja ela por quais motivos, porque não te deixam participar ou porque você não quer. Eu acho que você não está sendo um cidadão. Está sendo apenas um ser humano. Está sendo apenas uma pessoa qualquer. Cidadão é diferente. (Prof. 011)

A professora 012, em conformidade com a 011, afirma que o ser humano não exerce seus direitos. Quem exerce esses direitos é o cidadão. E dentre os direitos está a participação que normalmente é citada quando se fala de cidadania. Afirma que a finalidade da cidadania é modificar a sociedade.

?

?

? ... o ser humano, ele pode ser um ser humano apenas, pessoa, existir por existir. Acho que o cidadão ... é a pessoa que exerce seus direitos de ser cidadão, de participar, de ouvir, de ser consciente de seu papel, de saber que enquanto cidadão é capaz de modificar a

sociedade. E o ser humano, se não exercer esse papel de cidadão, não vai fazer nada para mudar. (Prof. 012)

A professora 005 igualmente relaciona a cidadania à participação, afirmando que é pouco participante e que, portanto, se pode exercer a cidadania em alguns momentos. Aparentemente, a pessoa poderia exercer a cidadania em momentos distintos.

?

?

? ... a gente não é muito cidadão, de exercer a cidadania, de ir lá participar das reuniões que têm no bairro, trazer os problemas, possíveis soluções. Isto a gente não está fazendo, ou seja, não está exercendo a cidadania neste momento. (Prof. 005)

Para o sujeito ser um cidadão, segundo a professora 007, é necessário o sujeito conhecer e conquistar os direitos humanos, que são a finalidade da cidadania.

?

?

? ... um cidadão consciente é aquele que tenta conhecer e conquistar os direitos humanos. E a cidadania visa, eu acho, essa conquista dos direitos humanos. (Prof. 007)

Embora anteriormente a professora 014 tenha afirmado não saber o que é a cidadania, afirma agora que é uma condição que o ser humano adquire com o registro civil. Neste momento, aparentemente, ela estaria relacionando a cidadania à nacionalidade. Porém não deixa claro que seria somente isto, pois fala em socialização e depois em direitos.

?

?

? Eu acho que a primeira coisa é assim: uma criança nasce, ela é registrada. Foi feito o registro de nascimento, ela é um cidadão. Ela vai para a creche, ela inicia a socialização, ela vai para a escola, ela tem direitos na escola, depois ela vai trabalhar, ela tem direito a um espaço, ela tem direito à vida, a ir e vir, ela tem direitos ... eu entendo que ser cidadão é isso. (Prof. 014)

Mas num momento posterior a mesma professora afirma que, se o indivíduo não exercer um de seus direitos políticos, o direito de votar, ele perde seu título de cidadão. E novamente volta a afirmar que cidadão é o ser humano, o que demonstra as incertezas presentes em seu discurso.

?

?

? Muitas vezes ele não vota, ele não tem nem identidade, ele não é um cidadão. Só que para exercer uma cidadania mesmo você tem que ser uma pessoa que contribua com alguma coisa. É uma pessoa. Que nasce, cresce, trabalha, reproduz e morre. Para mim cidadão é isso. É um ser humano. É o homem. Ele é um cidadão. (Prof. 014)

Já para a professora 003, em consonância às afirmações anteriores, diz que, embora todos sejam cidadãos, podem exercer a cidadania de formas diferentes ou não sabem exercê-la. Porém, novamente não deixa claro o que seria esta cidadania.

?

?

? Eu acho que todos são cidadãos. Só que exercem de diferentes modos. Como eu já disse. Eu posso exercer de uma tal forma que outra pessoa não exerce a cidadania. Não está consciente do que é ser cidadão? Tem gente que pergunta para uma pessoa o que é ser cidadão e ela não sabe te responder. Eu acho que todo mundo é um cidadão. Só que não sabe exercer. (Prof. 003)

E estas diferentes formas de exercer a cidadania estariam ligadas à consciência de saber o que é ser cidadão.

Porém a professora 001 entende que há homens que poderão nunca ser cidadãos, pois podem viver de forma alheia aos acontecimentos da sociedade, sem reconhecer seus próprios direitos. Segundo este depoimento, a cidadania tem a ver com a participação na sociedade e para exercê-la é necessário o envolvimento com os assuntos da comunidade. Afirma ainda que existe diferença entre o ser humano e o cidadão.

?

?

? O homem pode não ser nunca um cidadão. Porque na medida em que você vai de casa para o trabalho, do trabalho para casa e nunca se envolve com absolutamente nada do que acontece ao seu redor, você não é um cidadão. Você é apenas um homem. Tem muitas pessoas que vivem assim. E tem muitos casos que a gente vê assim e isso na minha família é bastante visível. A mãe participava da igreja, a mãe participava da escola, a mãe participava dos encontros de bairro e meu pai não participava de nada. Quer dizer, se alguém participava de alguma coisa, se alguém era cidadã lá em casa, era minha mãe. Ela participava de alguma coisa. O homem e o cidadão têm muita diferença. Tem pessoas ... não vão exercer a cidadania na sua vida. (Prof. 001)

Embora anteriormente a professora 005 tenha se referido à cidadania como participação e ao cidadão como aquele que exerce a cidadania, neste momento ela afirma que

?

?

? ... os seres humanos que vivem de forma subumana não são cidadãos. (Prof. 005)

A professora 005 define aqueles que não são cidadãos como estando abaixo das condições humanas, o que leva a pressupor a falta de condições materiais e, conseqüentemente, a negação de direitos, que impedem o sujeito de vir a usufruir da cidadania.

Algumas professoras consideram que o homem ao nascer já é um cidadão. É o caso da professora 007, pois afirma que

?

?

? Cidadão, para mim, é toda aquela pessoa que existe ... a partir do momento que ela nascer, ela é um cidadão. Porque ela tem os seus direitos, ela está ali, ela é um ser que respira. Com a cidadania ela tem esse direito a participar, a lutar, a conquistar esses direitos. Ela tem os direitos aos direitos humanos. Ela já faz parte do mundo. Ela vai sofrer as conseqüências de tudo, ela sofre com isso ou ela é beneficiada por

*algumas coisas. Eu acho que a partir desse momento ela é cidadã.
(Prof. 007)*

A professora 007, segundo este depoimento, afirma que nascendo a pessoa é um cidadão, pois ela faz parte do mundo e passa a ter direitos humanos. Possuindo o *status* da cidadania, ela tem direito a alcançar outros direitos. A cidadania, neste sentido, seria adquirida com o nascimento com vida.

Mas a professora 010, que em outro momento subentende que não tem claro o que é a cidadania, afirma agora que

?

?

? ... o ser humano é o cidadão. Todas as necessidades que o ser humano tem, o cidadão também tem. Eu acho que não existe diferença. (...) para ser um cidadão ele precisa ser trabalhado, precisa ser lapidado, precisa ser orientado. Para ser um ser humano, é só nascer e vai se tornar uma pessoa humana. Claro, para se tornar um cidadão ele precisa ter mais orientações, coisas assim, tem que ser lapidado no caso. (Prof. 010)

Na primeira frase deste depoimento a professora afirma que o ser humano é o cidadão. E isto com base em que ambos teriam as mesmas necessidades. Posteriormente ela afirma que ao nascer é apenas um ser humano que irá se tornar um cidadão caso tenha acesso a uma educação, que é expressa nos termos trabalhado, lapidado, orientado. Em sua opinião, embora não diga explicitamente, deixa transparecer a necessidade da educação para formar o cidadão.

Mas, embora apareçam muitas dúvidas acerca da própria cidadania, não sendo expressa uma posição firme frente a ela, ainda assim está presente nos depoimentos seguintes o discurso que vislumbra como sendo a função da escola e o objetivo do professor a formação para o exercício da cidadania.

A professora 009, que inicialmente questiona o próprio exercício da cidadania, afirma agora que

?

?

? ... a gente quer que um dia ele chegue a exercer essa cidadania, seja um cara que lute, que não fique quieto, que batalhe, que perceba que ele tem que ser cidadão, que ele tem que exercer a função de uma pessoa ativa na sociedade, porque ele como aluno está sendo cidadão mas, mais passivo, não está sendo um cidadão ativo. Porque ele está se preparando para ser cidadão. (Prof. 009)

A professora 009 afirma agora que, para exercer a cidadania, o sujeito tem que ser alguém motivado, que seja ativo na sociedade. Já a professora 015 afirma que o aluno

?

?

? ... não é mais uma criança calada. Ele participa de decisões. (...) Até pela própria postura da escola. Quantas coisas eles ajudam a decidir. Acho que é assim. Há poucos dias veio o prefeito aqui e os alunos participaram. Eles colocaram o ponto de vista deles. Teve uma aluna que disse: "então está na hora de parar com obras e pagar o funcionalismo". O que pode fazer? Então vamos parar com as obras. (Prof. 015)

Em outro momento a professora colocou que o prefeito havia sido chamado para explicar por que não estava pagando os professores municipais em dia. Segundo a professora, os alunos participaram da conversa, para todos terem conhecimento do motivo de uma eventual paralisação dos professores. E, nesta fala, a professora 015 explicitou que na medida em que o aluno busca a participação ele está se tornando um cidadão.

?

?

? ... eu procuro fazer com que eles entendam a sociedade de forma assim, que deveria ser igualitária, todos deveriam ter os mesmos direitos, pudessem estudar. Eu procuro pelo menos fazer isso. Observar até nos partidos políticos. Não faço uma política partidária, aquela é melhor, aquela não é. Mas eu procuro assim: por que a nossa situação hoje em Ijuí e no Brasil está na situação em que está? Quem está no poder? O que eles acham? Até vou trabalhar com eles essa questão. Semana que vem nós vamos parar, vamos gravar o debate da TV, para eles analisarem o que cada um promete e o que cumprem depois. Tem que começar desde agora. Participar destas decisões. (...) Ele tem que ter a própria idéia dele. Tem que ter uma mentalidade própria. E precisam conhecer os dois lados para saber qual é o melhor para eles poderem confrontar e aceitar esse confronto. (Prof. 010)

Pelo depoimento da professora 010, esta parece ser uma prática presente na escola. Ela afirma que a sociedade deveria ser igualitária, onde todos tivessem os mesmos direitos. Fica explícito, na sua fala, que na sociedade nem todos têm direitos. Afirma a necessidade de assistir o debate político como forma de levar os alunos a se interessarem por estes assuntos. E assim procura fazer com que eles demonstrem interesse desde a escola.

A professora 011 aparentemente não está muito definida quanto à condição de cidadania de seus alunos. Embora se perceba que ela parece afirmar que os alunos são cidadãos em potencial, esta afirmação não fica muito clara em seu depoimento.

?

?

? ... muito da cidadania começa na família. É o primeiro passo, formar o cidadão junto com a escola, com a sociedade. Então, o aluno vem de casa com alguns valores, que ele traz para a escola e ele vai ser cidadão ou está sendo cidadão no momento em que ele respeita as regras da escola, da sociedade, da família, que ele cumpra o papel dele enquanto aluno. Aí ele está sendo cidadão. (...) ele está se apropriando de conhecimentos, valores da escola, da sociedade, conhecendo para mais tarde ele ser um cidadão. ... ele não deixa de ser um cidadão enquanto ele é aluno. Agora ele está numa coisa mais fechada, que é a escola. Ele ainda não está participando totalmente da sociedade, talvez por ele ainda não ter uma vida profissional. Então ele é aluno, ele tem direitos de cidadania dentro da escola, e depois na sociedade, vamos ver que tipo de cidadão ele vai ser. (Prof. 011)

Neste depoimento não está muito clara a condição de cidadania desempenhada pelos alunos. Num momento parece que ele vai à escola para se apropriar de conhecimentos e posteriormente ser cidadão. Noutra aparece como sendo cidadão no momento em que está na escola. Ocorre o condicionamento da cidadania enquanto participação na sociedade com a vida profissional.

O exercício da cidadania ocorre

?

?

? ...quando a gente conquista espaço dentro da escola, para ter reuniões, para ter planejamento e estudos, que também alguns anos atrás não existia. Isso é de uns seis anos para cá. Antes não havia. Isso são conquistas. Então são coisas que se almeja mas que se a gente não lutar por elas a gente não vai conseguir. Não cai do céu. (Prof. 001)

Neste depoimento da professora 001, transparece que a cidadania é a conquista de espaços e que sem mobilização é impossível de alcançá-los.

E em meio à tentativa de definir a cidadania surge outra qualificação do sujeito. É o trabalhador. Nos depoimentos que seguem, as professoras falam da cidadania do trabalhador, nos parecendo que se referem à cidadania enquanto realização dos direitos sociais.

?

?

? A pessoa cidadã, é que as vezes eu tenho uma idéia assim, de trabalhadora que tem um emprego. Mas aquele que não tem um emprego, ele não tem emprego por vontade própria. Ele não está desempregado por vontade própria. Então ele é um cidadão. E ele é trabalhador também. (Prof. 012)

A professora 012 inicialmente limita o cidadão àquela pessoa que é trabalhadora. Mas por outro lado, por fatores externos, pessoa que pode estar desempregada, concluindo então, que não pode limitar o cidadão a ser ou não trabalhador e que a falta de oportunidade de trabalho não pode lhe tirar o estatuto da cidadania.

No mesmo sentido,

?

?

? Todo mundo diz que o trabalhador por si só já é um cidadão. A pessoa que colabora, que tem um lugar próprio, é um cidadão. (Prof. 015)

A professora 015 afirma que o trabalhador é um cidadão. Mas, para afirmar isso, não leva em conta o que é necessário para ser considerado cidadão. Afirma que basta ter um lugar próprio, mas não explica o que é isto.

Para a professora 004, a escola deve formar o cidadão, ou seja, conscientizar, dar uma visão crítica de mundo.

?

?

? ... é uma questão de preparar esse cidadão. Porque eu acho que hoje a família não está mais dando conta e essa é a função da escola. A função da conscientização, dar uma visão crítica do mundo que está aí. (Prof. 004)

E reafirma esta idéia dizendo que é necessário formar o cidadão, um sujeito crítico.

?

?

? ... têm pessoas que não se acordam para esse mundo. Pessoas, que está boa aquela casinha onde elas moram, está bom aquele mundinho delas, não precisa melhorar. E tem pessoas que não, que elas já vão além e querem mais. E acho que a vontade, a perseverança deveria estar melhor na vida das pessoas, só que a crise que a gente está vivendo hoje, como eu te disse, o desemprego está aí e as pessoas vão procurar todo dia, todo dia, passa ano e passa ano e elas não conseguem um emprego. É uma coisa que desmotiva. A educação deve ser para a visão crítica. Que nem a questão da alfabetização que antigamente era aprender a ler e a escrever. Hoje a gente sabe que um alfabetizado não é isso. Quanta gente que lê e escreve e está aí nesta vidinha. Não muda nunca. É abrir caminhos para outras visões, para outras coisas. Acho que esse sim é o cidadão. (Prof. 004)

A professora 004 afirma que a cidadania implica que o sujeito seja alguém interessado para aquilo que está acontecendo a seu redor. Que o cidadão não pode ficar bitolado aos acontecimentos do microcotidiano e que a educação deve formar um sujeito crítico, que tenha diferentes visões de mundo.

Já a professora 006 afirma que

?

?

? Tento transmitir coisas boas, incentivando eles a estudar, a trabalhar, ser um bom cidadão, a cumprir os seus direitos, seus deveres, ter respeito, com as pessoas. (Prof. 006)

A professora 006 não explicita no seu depoimento em que consiste uma boa cidadania, o que é ser um bom cidadão. Mas deixa explícito que, ao *transmitir* a idéia de que é necessário cumprir direitos e deveres, está ajudando na formação do cidadão.

Em sentido semelhante a professora 001 afirma que

?

?

? Formar o cidadão, você vai formar uma pessoa para o trabalho mas consciente de seus direitos e seus deveres. O trabalhador pode ser aquela pessoa que vai todo o dia para o seu trabalho, volta e nunca participa de uma reunião do sindicato, nunca participa de uma paralisação, de um protesto, nunca reclama por aumento de salário, das condições de trabalho. (Prof. 001)

Segundo esta fala, o trabalhador seria aquela pessoa que teria apenas uma educação profissionalizante. Já a educação do cidadão implicaria no conhecimento dos direitos e deveres. E, além disso, o cidadão é aquela pessoa que é participante da sociedade.

?

?

? Cidadão não é só trabalhar. Acho que não é o mesmo. Porque o cidadão além de trabalhar tem outras coisas. Ele é social, ele tem a parte social, tem a parte do lazer, tem saúde. Só trabalho, trabalho, trabalho? (Prof. 009)

A professora 009 afirma neste depoimento que embora o trabalho esteja presente no cotidiano do cidadão a cidadania não se resume a isto. A cidadania implica, segundo ela, em privilegiar outras dimensões do ser humano e cita alguns direitos.

?

?

? ... atualmente do jeito que está a procura de emprego e a exigência das empresas por mão-de-obra qualificada, se existissem mais escolas que preparassem para o trabalho mas junto com a formação para a cidadania, acho que seria muito bom, porque as empresas exigem essa formação qualificada e de repente quando a pessoa termina o segundo grau ela não possui isso. E eu me pergunto também se estas escolas com científico, será que estão preparando realmente o cidadão? (Prof. 007)

A professora 007 questiona se a educação, na escola realmente consegue formar o cidadão. E parece condicionar a educação à questão do trabalho.

?

?

? ... o trabalhador pode ser que nem naquele filme "Tempos Modernos", que é quase como uma máquina. Não é cidadão. Ali ele aperta os botõezinhos dele e vai embora. Acho que o cidadão é muito mais que isso. A participação é ter o próprio senso crítico (...) Trabalhador é o cara que trabalha e não quer dizer que depois ele saia do trabalho dele e vá fazer alguma outra coisa. Vamos dizer assim, a própria greve, de repente ele é só um trabalhador, ele não é cidadão, ele não sabe o que é ser cidadão. Não está satisfeito, vai lá e faz uma greve. Ou participa de uma discussão, lá no bairro dele, porque não tem luz, sei lá. Eu acho que isso é ser cidadão. Participar. E ser trabalhador é só trabalhar mesmo, ter emprego, trabalhar. (Prof. 008)

A cidadania para a professora 008 é mais que simplesmente ser um trabalhador. Implica, para ela, na participação e em ter um senso crítico. Num sentido muito aproximado, a professora 010 afirma que

?

?

? Eu posso formar um trabalhador, tipo um robô. Ele vai ser útil para aquela determinada coisa. Agora, formar o cidadão é bem diferente. Acho que tem que formar o cidadão crítico, que saiba criticar, tem que saber aceitar ou não. (Prof. 010)

Esta afirmação, em semelhança a muitas outras, diz respeito ao senso crítico que o sujeito deveria ter para ser considerado cidadão. E ainda sobre a formação do cidadão,

?

?

? Nem sempre você forma o cidadão e está formando o trabalhador. (...) As escolas profissionalizantes ensinam a mexer no torno, mas outras escolas às vezes não têm o torno, mas ensinam muito mais do que mexer no torno. (Prof. 002)

A professora 002 parece dizer aqui que, muitas vezes, se esquece a dimensão mais política da educação, aquela educação voltada para a participação, que seria a educação para a cidadania e é justamente formar o sujeito consciente, que participe da sociedade.

?

?

? Tem gente que não se formou, não teve nenhum estudo mas é um cidadão. Não é porque não teve essa preparação, essa formação do trabalhador que ele deixou de ser cidadão. Cidadão é todo aquele que participa de uma sociedade, tem a vivência política, social, religiosa. Então cidadão é um ser humano formado com caráter, com valores e não quer dizer agora que eu, por não ter formação nenhuma, vou deixar de ser cidadã, que eu vou deixar de colaborar com a minha sociedade. (Prof. 011)

Muitas vezes a pessoa que não tem nenhuma formação escolar, como diz a professora 011, pode ser uma verdadeira cidadã, enquanto que a simples formação escolar não transforma o ser humano em cidadão. E, neste sentido, a cidadania vem ligada à participação e a valores.

Depois de todos estes depoimentos, embora existam muitas controvérsias, podemos concluir que a cidadania não está claramente delineada nos depoimentos das professoras. Mesmo assim podemos afirmar que está muito presente a figura da professora como a formadora do cidadão. Mas neste momento, nos preocupamos apenas em elencar aqueles momentos que achei mais importantes durante as incursões na escola.

2. Direitos humanos

As professoras não têm uma concepção clara do que sejam os direitos humanos, muito embora tenham se esforçado no sentido de responderem sempre que questionadas. Ao perguntarmos sobre direitos humanos, normalmente apareciam como respostas os próprios direitos, que em nosso caso estão elencados na norma constitucional brasileira. É impossível se fazer uma distinção por categorias, uma vez que são os mais variados direitos agrupados sob o protótipo de "direitos". É interessante salientar que apenas se faz alusão a determinadas categorias de direitos, tornando-se algo bastante enigmático discorrer sobre eles.

Da mesma maneira que no referente à cidadania, ocorre uma indecisão muito grande acerca do assunto direitos humanos. As professoras não têm uma definição básica do que seriam estes direitos, como veremos nos depoimentos a seguir.

As professoras, via de regra, afirmam sempre que estes direitos deveriam estar presentes na vida de todos. Porém, há muitas dúvidas nos depoimentos, sendo citado como um dos que deveriam estar presentes o

?

?

? ... direito a uma vida digna, a não ser discriminado, nem pela raça, nem pela cor, nem pelo que pensa. Hoje tem muita discriminação por isso também. Eu acho essa uma discriminação muito forte presente na sociedade. Existe democracia, mas as pessoas nem sempre têm o direito de dizer o que pensam. (Prof. 001)

Nos depoimentos, o que se pode perceber é que a definição dos direitos humanos é muito ampla, sendo que poderiam ser vistos como vários dos direitos constitucionais. Normalmente as professoras não conseguem definir o que são os direitos humanos. Elas partem normalmente para os exemplos, como forma de explicá-los. Isso demonstra que se por um lado

é difícil para ela defini-los, por outro elas conhecem alguns deles. Porém, normalmente não se faz menção à norma constitucional, muito embora estejam formalizados.

?

?

? ... os direitos humanos são aqueles direitos que eu posso gozar. Em todas as áreas eu tenho direitos. Eu tenho direito de votar, eu tenho direito de poder falar o que penso, eu tenho direito a uma moradia, eu tenho direito de estudar, de conquistar coisas que são oferecidas a uma pessoa, mas isso depende de como é levada tua vida ... como você alcança eles. (...) Mas são coisas que às vezes as pessoas não conseguem alcançar. Por exemplo eu tenho condições de alcançar certas coisas porque são dadas condições para mim. Mas tem certas pessoas que têm os mesmos direitos, de ir e vir, de ter moradia, só que não conseguem alcançar. Não foi dada oportunidade para eles alcançar também. (Prof. 003)

A professora 003 afirma que são os direitos que o ser humano pode gozar. Isso não quer dizer que goze. Ela apenas vislumbra a "possibilidade" de que possam ser gozados, muito embora sejam necessárias condições sociopolíticas para alcançá-los. Pode-se concluir, pelo depoimento, que depende de ter condições de alcançá-los.

?

?

? Não são dadas condições materiais para a pessoa alcançá-los. Eu acho que é um direito que a pessoa tem, só que, por exemplo, não é dada aquela oportunidade, nem os materiais para se conquistar. É um direito mas a pessoa não pode buscar isso, o que impede a pessoa de alcançar aquilo que ela quer. Só que tem pessoas que não tendo esses materiais elas tentam alcançar de outra forma. (Prof. 003)

Neste depoimento a professora deixa claro que os direitos existem, mas o que falta são condições materiais para alcançá-los.

?

?

? Acho assim que é um direito adquirido por um cidadão, uma pessoa, de repente ele adquire através do tempo, seja no campo profissional, ou de repente na vida, como um todo na vida dele. (Prof. 014)

Já a professora 014 também não define os direitos humanos. Se limita a dizer que é um direito adquirido.

?

?

? Eu acho que direito humano é, assim, aquele direito que a gente vê como pessoa humana, como cidadão, como participante. Acho que esse é um direito. (Prof. 012)

A professora 012 parece confundir os direitos humanos com a própria cidadania. Para ela, os direitos existem enquanto possibilidade de serem alcançados. Nos depoimentos abaixo, como em muitas das respostas, as professoras citam alguns direitos que, para elas, são direitos humanos:

?

?

? Você tem direitos, habitação, moradia, voto, essas coisas aí. (Prof. 015)

? Ter direitos humanos é ter uma vida digna, ter saúde, ter educação, vida comunitária. (Prof. 011)

Num primeiro momento, direitos humanos me vêm à cabeça assim. São direitos meus, direitos teus, direitos nossos, ou seja, de pessoas. Ou seja, se eu tenho um dever, obviamente eu tenho um direito. Direito a quê? Direito à alimentação, à habitação, a lazer, à educação, enfim direito é tudo aquilo, aquelas necessidades básicas, do dia-a-dia. Então é isso o direito. (Prof. 005)

Eu acho que é tudo aquilo que a gente tem direito a fazer, a adquirir, a usufruir, como ser humano. Se é um direito que eu tenho eu posso usufruir, eu posso usar, eu posso comprar, tudo o que eu tenho direito. (Prof. 009)

... todos os seres humanos têm esses direitos, tanto no trabalho, como na saúde, enfim, ele deve ter seus direitos, em qualquer setor. (Prof. 006)

... mas tem certas pessoas que têm os mesmos direitos, de ir e vir, de ter moradia, só que não conseguem alcançar. Não foi dada oportunidade para eles alcançar também. (Prof. 003)

... como a própria palavra diz, é um direito de todos de viver, de ter direito à vida, a melhores condições. Basicamente é isso ... ter o que comer, o que vestir, as necessidades básicas, para viver, ter lazer. (Prof. 008)

São percebidos ainda como algo que todos têm, mas que não está concretizado na vida das pessoas:

?

?

? *... é um assunto assim bem amplo, mas todo mundo tem, é uma coisa assim que você pode fazer uso, mas é mais assim em termos abstratos, não tem muito a ver com o concreto. Direitos humanos é algo muito amplo ... eu acho que está muito abstrato agora. Porque a pessoa tem direito a isso, tem direito àquilo, ela tem direito a alguma coisa, mas na real hoje eu acho que as coisas estão muito podadas, então eu acho que está num termo muito abstrato. Para mim o direito humano está bem abstrato. Não tem sido uma coisa muito concreta. (Prof. 011)*

? *... acho que eles deveriam existir para todos. Acho que os direitos humanos estão muito mais no papel que na própria prática deles. Tem muita coisa que é um direito mas o cidadão pouco pode desfrutar dele. (Prof. 010)*

Os direitos humanos são possibilitados, só que as pessoas não têm acesso a eles. (Prof. 003)

A professora 003 afirma que o problema de os direitos humanos serem inefetivos é devido à impossibilidade de acesso a eles.

Os direitos humanos se apresentam como valores categorizados em uma Constituição. São percebidos como algo que todos têm, mas que não está concretizado na vida das pessoas:

?

?

? ... os direitos humanos deveriam ser iguais para todos. São aqueles da Constituição, só que poucas pessoas realmente têm esses direitos. E o que seria, acho que coisas que melhorassem o bem-estar das pessoas, sei lá, alguma coisa assim. (Prof. 004)

Talvez devido ao fato desses direitos estarem pouco presentes na vida das pessoas, é possível perceber que existe um sentimento de descrédito nas professoras, bem como uma sensação de que tanto a carta constitucional como as demais normas não têm sentido de existir, pois, como dizem as professoras, embora se façam leis, estas não são cumpridas.

?

?

? Um país com um grande número de leis e poucas que são cumpridas. Bom, o primeiro problema é que a população não sabe as leis que existem. Para começar por mim. (...) Segundo que se você não conhece as leis não tem como cobrá-las. (...) teria que se trabalhar isso para as pessoas se conscientizarem de quais são seus direitos, quais são seus deveres e para poder exigir isso, reivindicar. Começando pelos professores em primeiro lugar. Porque, se você fosse analisar, eu tenho quase certeza de que a metade ou quase a metade dos professores não conhece a Constituição. Toda ela, como deveria realmente conhecer. Conhece uma parte. (Prof. 001)

? Leis que se fazem e não se cumprem. Realmente eu acho, assim, que não adianta você fazer uma Constituição, você estudar esta Constituição e não ter valor perante uma sociedade. São dois, três que usam. (Prof. 002)

É um monte de leis que a maioria não é cumprida. Se acontecesse tudo o que está lá, acho que nós viveríamos no país das maravilhas. Mas ainda tem muita coisa para acontecer. (Prof. 004)

... está tudo lá [na Constituição], muito bonito, fundamentados, escritos ... é o ideal de vida para todos nós se tudo aquilo realmente tivesse acontecendo, mas por que não está acontecendo se está na lei? A falta de conhecimento de que temos direito? Até pode. (...) A gente tem o direito mas não basta ter. Tem que lutar por ele. (Prof. 005)

No papel existe tudo. As leis estão aí, sabe-se. (Prof. 009)

A professora 001 afirma que um dos problemas é que as leis não são cumpridas devido ao fato de não serem conhecidas. Afirma também que, se são desconhecidas, não se tem como cobrá-las, de modo que deveria se trabalhar a conscientização das pessoas no sentido de que conheçam seus direitos. E ela vai mais longe ao afirmar que as próprias professoras não conhecem a Constituição, o que leva a crer que não conhecem os próprios direitos. Já a professora 005 afirma que os direitos não estão presentes e questiona se é por falta de conhecimento. Aparentemente parece sugerir que o próprio desconhecimento de que é possuidora de direitos impede a sua efetivação concreta. Afirma que é necessário lutar por eles. Mas, de certa forma, as professoras 001, 002, 004, 005 e 009 afirmam que existe uma falta de efetividade da norma constitucional, principalmente no que se refere aos direitos.

É possível perceber que a professora 001, embora diga que não tem muita clareza, em determinado momento apresenta uma idéia deformada acerca dos direitos humanos:

?

?

? ...acho que não se tem muita clareza a respeito dos direitos humanos, principalmente quando a gente ouve programa de televisão ou de rádio. A gente pode ver que tem uma visão um pouco distorcida disso. (...) Os meios de comunicação fazem muito sensacionalismo em cima de certas coisas. (...) Tem um grupo de policiais, ataca uma favela, mata pessoas, aquilo é divulgado. Agora, se um grupo de marginais mata um batalhão inteiro da polícia, não aparece. Os direitos humanos são só para uma classe? E para outra? Os meios de comunicação passam isso. Não estou defendendo nenhum, mas dá a impressão sempre que a polícia é carrasca, em todos os instantes. (...) Claro, porque também existem muitos abusos. Mas às vezes parece que eles mostram só um lado. Mas a impressão é de que a culpa é sempre de um mesmo lado. (...) Mas parece que sempre os culpados são eles. (Prof. 001)

A professora 001 admite que a mídia impede que se tenha uma clareza do que são os direitos humanos. E ao mesmo tempo ela mesma demonstra uma visão distorcida.

?

?

? Imagino que nós temos que começar a mostrar para os nossos alunos, a discutir com eles, desde criança para eles irem construindo essa idéia. Não adianta nós chegarmos aqui e querer dizer para um grupo todo "vamos fazer cumprir a Constituição". Tem que construir, tem que fazer a idéia crescer, passar essa idéia e fazer essa idéia amadurecer, na cabeça, com as pessoas, senão não sei se vamos fazer cumprir a Constituição. E querer que aconteça. (...) Através da organização, da participação, se a gente não busca assim, acho que falta muito aquele coletivo. Tem que trazer um benefício a todos. Existem aqueles interesses individuais, não os interesses coletivos. Tem que partir mais assim pelo interesse coletivo. Claro que o interesse de conhecer a lei é de cada um. Mas acho que isso tem que se trabalhar, desenvolver com as pessoas. Acho que a gente já está aos pouquinhos pensando em trabalhar essa idéia. (Prof. 012)

A saída para uma visão mais profunda dos direitos humanos e até mesmo de construção de um espaço coletivo, segundo a professora 012, passa pela organização, pela participação. E neste sentido afirma que é necessário despertar uma idéia nos alunos, de lutar pelos interesses coletivos.

A professora 003 afirma que a televisão representa uma barreira à efetividade dos direitos humanos, desempenhando um papel de controle e alienação da sociedade, pois

?

?

? ... a massa popular (...) que faz parte da sociedade, a maior parte, não tem acesso aos direitos humanos ... porque as pessoas simplesmente até hoje conseguem comprar uma televisão, só que ficam na frente daquilo ali, não têm alternativas, não têm outras soluções para abrir a mente. Elas ficam bitoladas àquilo ali. E se de repente, dentro da escola, você conseguir abrir novos horizontes para as crianças, elas até podem chegar em casa e conversar com os pais. (...) tem certos momentos em que ela [a televisão] até te ajuda a refletir, mas a maioria das vezes você fica alienado àquilo ali. (Prof. 003)

As professoras 003 e 001, que mencionaram os meios de comunicação como barreira ao conhecimento dos direitos humanos, afirmam que seus programas exercem uma influência negativa, pois

?

?

? ... são programas que levam as pessoas a não pensar os problemas sociais. (Prof. 003)

? ... a televisão e os outros meios de comunicação costumam fazer a cabeça das pessoas em vários sentidos. (Prof. 001)

E, neste sentido, a mídia cria barreiras que impedem, cada vez mais, a reunião do coletivo, desarticulando as lutas sociais e acomodando as pessoas, sem que estas se dêem conta da carga ideológica presente nos programas apresentados. E isto transparece quando a professora diz que

?

?

? ... é uma coisa mecânica. Chega aquela hora e a gente tem que parar o que está fazendo para sentar na frente da televisão. Parece uma droga. Que tu precisa aquilo. (Prof. 015)

E, assim, os meios de comunicação contribuem para desarticular a mobilização, a tentativa de reunir a coletividade.

2.1. Os direitos

Ao explorar os direitos, para aprofundar a questão, dividimos os direitos humanos em civis, políticos, socioeconômicos e de solidariedade. Diante desta questão, ficamos praticamente sem respostas, pois a grande maioria das professoras afirma não conhecê-los ou dá uma resposta totalmente avessa ao modo que normalmente os enquadramos. Os únicos direitos dos quais as professoras demonstraram ter algum conhecimento, durante as entrevistas, foram os políticos, que de certa forma estão mais ligados ao cotidiano. É visível neste caso que as professoras não dispõem de uma definição básica sobre os grupos de direitos.

Porém, não elencamos as concepções a respeito dos direitos políticos, pelo fato de que apenas uma professora afirmou não saber o que são direitos políticos. As outras se referiram ao direito de voto. E destas, apenas quatro professoras relacionaram a participação aos direitos políticos. Portanto, há quase unanimidade quanto ao direito de voto.

Quando entrevistamos as professoras buscando fazer com que expressassem seus conhecimentos sobre os diversos direitos que elas citam como sendo direitos humanos, normalmente elas não conseguem definir claramente o que pensam a respeito. Torna-se difícil trabalhar a questão, pois normalmente os direitos citados são aqueles direitos constitucionais que deveriam estar presentes na vida das pessoas, mas que via de regra estão ausentes. Assim, de acordo com os dados que conseguimos levantar durante as entrevistas, os elementos que mais se sobressaíram são a seguir elencados. A escolha dos direitos se deu aleatoriamente. Não se buscou privilegiar uns em detrimento de outros. Porém, esta forma de abordagem se deve ao modo como ocorreram as entrevistas. Partindo de um formulário padrão de perguntas, conforme o andamento das entrevistas, eram agregadas novas perguntas a respeito do assunto que estava sendo conversado. Isto quer dizer que não foram feitas as mesmas perguntas a todas as entrevistadas. No caso de alguns direitos as perguntas já constavam no formulário padrão. É o caso do direito à vida, à greve e à participação, que já estavam elencadas nas perguntas principais. Estes três casos estavam presentes no

questionário inicial pelo fato de terem uma importância muito grande quando se fala em cidadania e em construção do espaço público. O direito à vida, entendemos, é o principal direito humano pois quando não há vida acaba tudo. A participação é o direito que possibilita a construção do espaço público. E a greve representa a união dos sujeitos individuais e construção de um coletivo, necessário, também, para a reivindicação de outros direitos no espaço público.

Nas falas das professoras, quando perguntadas sobre os principais direitos humanos, apareceram como principais, dentre os elencados na Constituição Federal de 1988 e que são essenciais à própria existência humana, os seguintes: o direito à vida e/ou à vida digna, ao trabalho, à participação e à greve. Quando abordamos o direito à vida, foram abordados sistematicamente outros direitos como direito à saúde, à educação, à moradia e à alimentação. Optamos, porém, por descrever apenas o entendimento das professoras sobre o direito à vida, pelo fato de que os subsídios coletados durante as entrevistas, no caso dos outros direitos, iriam aumentar em muito a proporção da presente dissertação, pois seria necessário formular novas perguntas buscando clarear mais estes direitos. Por outro lado, estes direitos eram citados como exemplos quando falavam sobre a vida digna. Posteriormente, quando questionadas novamente, não tinham mais subsídios para fornecer sobre os respectivos direitos. É o caso, por exemplo, do direito ao voto. Portanto, nos contentamos em descrever alguns destes direitos que, entendemos, é o suficiente para o aprofundamento que queremos dar à questão.

De certa forma, o acesso a todos esses direitos deveria ser proporcionado pelo Estado que, sendo inclusive nominado de Estado de Bem-Estar, não desempenha seu papel de mediador do bem-estar social. Dentre os direitos mencionados pelas professoras, o direito à vida é um direito civil; o direito de participação é um direito político, ambos considerados de primeira geração. Os direitos à saúde, à educação, à alimentação, ao trabalho e à greve são direitos socioeconômicos, todos considerados de segunda geração. São direitos que devem formar um conjunto na vida das pessoas, pois como dizem algumas das professoras entrevistadas, são direitos que estão na Constituição mas que não são cumpridos efetivamente.

2.1.1. Direito à vida e/ou vida digna

Quando falamos com as professoras a respeito dos direitos humanos e cidadania, aparece constantemente como um dos direitos humanos elencados o direito à vida. Mas o direito à vida é apenas o direito a viver. Não é acrescentado muito, pois viver é viver. Mas quando direcionamos para a vida digna, surgem novidades, inclusive sendo citados outros direitos que seriam necessários para se alcançar esta dignidade. Nos depoimentos a seguir procuramos explicitar, portanto, o que pensam as professoras sobre vida digna.

?

?

? Uma vida digna é uma vida que você possa viver, que você possa tirar proveito dela para tua felicidade. Acho que no momento que você está conseguindo viver dignamente naquilo que você queria, naquilo que você almejava, eu acho que é uma vida digna. Acho que você está conseguindo viver. Está sendo feliz. Eu acho que isso é uma vida digna. (Prof. 003)

A professora 003 aponta como algo essencial que deve estar presente na vida digna a felicidade. Outras professoras citam alguns direitos como condição para que se tenha uma vida digna.

?

?

? *Dignidade é levar uma vida digna e ter as necessidades básicas... Porque todo mundo tem que gozar de uma vida legal, de uma vida saudável. Para que sofrer, levar uma vida sofrendo? Não aceito isso. Por que as pessoas têm que sofrer tanto? (Prof. 005)*

? *Vida digna é ter casa, moradia, emprego, sei lá. Viver em paz com a família, no teu emprego. (Prof. 006)*

Eu considero que ter dignidade é ela ter o necessário, o básico para poder viver. Que ela possa ter o lazer, saúde, poder ter as condições de alimentação básicas, estudo. Ela ter de tudo. Um salário justo, em primeiro lugar. (Prof. 010)

Ter uma vida digna é, segundo estes depoimentos, ter garantidos alguns direitos essenciais, acesso às necessidades básicas mínimas.

?

?

? *Se você tem direito a um trabalho, você tem direito a alimentação, saúde, educação e moradia. Eu acho que isso é vida digna. Se você tiver isso, eu acho que você pode se contar uma pessoa feliz. Para mim é isso. Porque tem pessoas que sonham, quero isso, quero aquilo. (...) Trabalho é uma coisa essencial. Quem não tem trabalho deve ser uma pessoa infeliz. Se você não tem um trabalho, você não tem o resto. Se você tem um trabalho, eu acho que daí tudo vai se encaixando. (Prof. 014)*

? *Vida digna é ter um trabalho, ser bem paga, ser valorizada, ser participativa, ter tua casa, ter direito à saúde, ter as coisas necessárias para ter uma vida normal. (Prof. 012)*

Vida digna eu acho que seria você ter tudo o que é essencial. Você trabalharia e ganharia o suficiente para ter uma casa, para conseguir criar os filhos, até poder crescer, com estudo, dar uma boa educação para os filhos. Para eles ter uma condição decente, ter uma casa decente, porque não adianta ter uma casa, que, às vezes, está em condições precárias. Dignidade seria ter uma vida digna, seria ter essas coisas melhores, não subumanas, como muitos têm. Em condições subumanas vive quem não tem acesso a nada. Se tens que viver numa casinha ou, às vezes, num barraco, não tens trabalho, mal apenas consegue de biscoito alguma coisa, isso para mim é subumano, abaixo da condição humana. Isso não seria para o ser humano. É pior que animal. (Prof. 009)

Já para as professoras 009, 012 e 014, para que se possa levar uma vida digna é necessário, em primeiro lugar, que se tenha acesso no mercado de trabalho. Ter direito a um trabalho possibilita ter condições de conseguir os direitos básicos. Segundo elas, se o sujeito tem um lugar no mercado de trabalho, pode alcançar as outras necessidades básicas.

Para a professora 001, muitas pessoas desconhecem a própria dignidade humana, pois são pessoas que foram excluídas da sociedade.

?

?

? *Acho que têm muitas pessoas que nem sabem mais o que é dignidade humana. Que perderam até o amor próprio. Essas pessoas que passam fome e vão catar comida nos lixões. (Prof. 001)*

Afirmam as professoras que o mais importante é ter condições de viver, o que significa que devem estar presentes os meios essenciais para garantir que se viva a vida.

?

?

? Não basta defender o direito à vida se a pessoa não tem os meios necessários para sobreviver. (Prof. 001)

? ... não basta defender o direito à vida se não se dá condições para essa vida ser vivida. Tem que ter um processo todo. O que é vida para mim? Vida não é viver preso. A vida para mim é ter condições de viver. Não simplesmente bater o coração. Mas a vida digna. A gente tem que possibilitar a vida e dar mecanismos para que essa vida seja vivida mesmo. E não vegetada. (Prof. 010)

Eu acho que o direito à vida deve estar em primeiro lugar. Porque se não tiver o direito à vida, como que vai defender os direitos aos meios de viver? Porque você precisa ter vida para defender eles. Tem que defender o direito à vida e aos meios de viver. Primeiro você tem que ter vida e depois tem que ter os meios para viver. Só que eu penso assim: as vezes eu vejo e acho que tem pessoas que se acomodam. Parece que perdem aquela paixão, aquela vontade, aquela conscientização. As pessoas estão desacreditadas de que ainda é possível uma mudança. (Prof. 012)

... você vai defender a vida por si só se tu não tem direito a ela. É aquela questão de ser cidadão ou não se você não tem oportunidade de ser. Você tem a vida, por si só, mas não tem direito a usufruir dessa vida. É aí que começa o drama. (Prof. 011)

Via de regra, o que as professoras não admitem é que o ser humano passe fome. Entendem elas que o ser humano deve ter as condições mínimas para viver. Sem estas condições mínimas não tem sentido viver. Porém a professora 004 parece pensar de outra forma ao dizer que o importante é estar vivo. Quanto às condições materiais para sobreviver, se dá um jeito:

?

?

? Acho que tem que priorizar a vida. Para sobreviver a gente dá um jeito. Claro. Quanta gente que não tem o que comer, onde morar e sobrevive. (...) mas daí entra a questão da saúde, a questão do dinheiro, entra um monte de coisas. (Prof. 004)

Para ela o essencial é a pessoa estar viva. Para manter essa vida se dá um jeito. Esquece ela que os direitos devem estar presentes para manter uma vida digna.

Como podemos ver, normalmente as professoras relacionam a vida digna à possibilidade de ter garantidos e presentes na vida os direitos básicos mínimos. Desta forma, quando entrevistamos as professoras, não nos preocupamos em perguntar especificamente sobre todos os direitos. Mas, ao falarem sobre o direito à vida digna, as professoras fazem menção a alguns direitos: são os direitos à saúde, à educação, à moradia e à alimentação, que se observarmos atentamente, deverão estar presentes para que se tenha um mínimo de dignidade.

2.1.2. Direito ao trabalho

O direito a ter uma colocação no mercado de trabalho é outro ponto que tem uma implicação direta na vida das pessoas. Estar ou não incluída no mercado de trabalho lhe dá a

possibilidade de ter segurança, direito a consumir... Enfim, lhe dá a possibilidade de buscar outros direitos. E esse direito ao trabalho implica em ter condições de sobrevivência. Já o desemprego significa a exclusão da sociedade.

?

?

? ... acho que as pessoas precisam de um emprego para sobreviver, acho que têm que ter um objetivo na vida, acho que só através de um trabalho, de um emprego, você vai conseguir. (Prof. 003)

? O desemprego eu acho que é responsável pelo aumento da marginalidade. E é uma questão de sobrevivência. Se você não tiver emprego, você vai ter que achar um outro meio de sobreviver. (Prof. 001)

Se o sujeito estiver excluído do mercado de trabalho começam os problemas, que vão desde a ordem familiar à ordem social. Desta forma, o desemprego

?

?

? ... é um ponto que desestrutura toda a família, a escola, a sociedade, porque, quando as pessoas estão desempregadas, começa a desestruturação, os desencontros, a intriga, a marginalização, que traz assim um resultado muito prejudicial para a vida, para a sociedade. Eu acho que atualmente o desemprego destruiu muito as famílias. E trouxe à escola a maioria de problemas de evasão, de repetência. Se a gente for analisar na vida da escola, é resultado disso. É resultado do desemprego, pois o pai ou a mãe está desempregado, tem briga em casa, as crianças já não conseguem aquela atenção, se tornam pessoas agressivas. Eu acho que o desemprego é assim um dos principais problemas que vive o Brasil hoje. (Prof. 012)

E falando em desemprego, um dos grandes problemas da sociedade pós-moderna e que começa a mostrar sua perversidade é a questão do desemprego estrutural. Neste sentido, as professoras 008 e 010 fazem menção à máquina que substituiu o homem:

?

?

? ... computadores substituindo a mão, não por isso que não pode acontecer, eu acho que as pessoas tinham que ter alternativas diferentes ... não que eu seja contra o progresso, de jeito nenhum, mas estas pessoas que ficam sem emprego eu acho que deveriam ter outras alternativas, já que a máquina vem substituindo o homem. Mas a tendência pelo que a gente observa é de que o desemprego aumente a cada ano. (...) a máquina teria que vir para melhorar a qualidade de vida e não para substituir. Lá na empresa do meu marido tem computadores ... antes trabalhavam umas 14 pessoas, agora tem 7. Por que isso? Veio para facilitar a mão de obra do homem e veio também para gerar essa polêmica do desemprego. Mas eu não sei como é que se teria que trabalhar. Sei que não está certo. Não é por aí. (Prof. 010)

? A informatização eu acho que é necessária, isso nem se discute. A possibilidade de chegar num banco, você digitar, receber o dinheiro e ir embora. Mas vai gerar esse grande problema aí, de desemprego. O escritório que tinha dez funcionários hoje tem dois. É uma conseqüência, mas eu não sei como pode ser resolvido. (...) A

tecnologia deveria melhorar as condições de trabalho do homem e ao invés disso ocupa o lugar do homem. Ocorre uma exclusão do homem. (Prof. 008)

E um resultado desse terrível processo de exclusão é salientado pela professora 005, que diz que

?

?

? ... essas pessoas realmente são massacradas, são crucificadas e querem e não têm um meio de trabalho, até têm esses biscates, essas coisas ocasionais. (...) se ela tem a profissão, é um direito óbvio dela de ter um emprego, de ter um salário também. (Prof. 005)

E o resultado da exclusão do mercado de trabalho pode ser descrito pela professora 004, que diz:

?

?

? Meu marido estava desempregado até esses dias atrás. É uma situação terrível. Você vai ali, vai lá, manda currículo para cá, manda para lá e é tudo não, não, não, não. É desesperador esse problema do desemprego. (Prof. 004)

Por outro lado, a professora 010 levanta a questão da necessidade de ter emprego e receber um bom salário.

?

?

? Eu acho que todos deveriam ter um bom emprego e ganhar bem. Se eu tivesse que pagar para a empregada três salários, eu pagaria. Porque é um trabalho digno, ela faz um trabalho que eu não estou fazendo, como também acho que o nosso salário está uma porcaria. Um médico para atender 5 minutos ganha um horror. A gente trabalhou, estudou, fez o que fez também e o nosso salário é uma miséria. E eles ganham uma exorbitância. Eu acho que eles conseguiram conquistar o espaço deles. A gente ainda tem que conseguir o nosso. (Prof. 010)

Por outro lado, a professora 006 afirma que ocorre uma falta de estrutura familiar, que é ocasionada pela questão econômica.

?

?

? ... o pai é assim, a mãe é assim, têm um monte de filhos, brigam, surram as crianças. Então a criança, às vezes, nós exigimos dela: fulano faz isso, fulano faz aquilo. Pobre criança, o que não passou em casa? E daí, por que os pais fazem isso? Porque estão desempregados, porque não tem dinheiro ... Gira em torno da questão econômica. É porque não estudaram ou porque não têm emprego. Porque ninguém dá emprego. (Prof. 006)

Podemos ver, assim, que as relações que envolvem a escola se, por um lado, são perversas, por outro trazem à tona a violência que é derivada da exclusão econômica, que é a exclusão

do próprio direito ao trabalho e, também, a exclusão de outros direitos que terminam excluindo o próprio sujeito.

2.1.3. Direito à participação

Um dos principais direitos citados nos depoimentos é a questão da participação. Embora a participação seja citada por praticamente todas as professoras, o senso comum presente diz que é o outro que deve participar.

?

?

? É um direito que todas as pessoas têm e muitas pessoas não sabem que é um direito. Todos deveriam lutar para conseguir esses direitos, mas isso também tem uma parcela de participação, de engajamento, de compromisso e muitas pessoas se omitem. Às vezes é por comodismo, às vezes por falta de conhecimento. Por exemplo, se aqui na escola começasse um debate sobre isso, muitos pais não viriam para esse debate, por omissão ou por comodismo, quer dizer, os outros fazem, eu não preciso ir. (Prof. 007)

A professora afirma que, embora a participação seja necessária e seja um direito das pessoas, normalmente as pessoas são acomodadas e têm pouco interesse. Normalmente se deixa a participação para os outros. Porém, ter o direito de participar implica:

?

?

? ... poder freqüentar, por exemplo, associações, sindicatos. Poder te envolver (...). Eu acho importante você chegar num lugar desses e colocar tua idéia (Prof. 003).

? *Participar é ter direito de se organizar em reuniões, em associação de bairros, tomar decisões. (Prof. 001)*

Tudo são coisas que envolvem a questão dos direitos. Voto, (...) participar dos sindicatos, que é uma coisa que ajuda a gente a crescer. Eu não participo de nenhum, só da nossa associação e, ainda, lá de vez em quando. (Prof. 004)

... todos têm esse direito só que não exercem. De repente até criticam aquelas pessoas que participam. Odeiam política e acabam votando em qualquer um e não sabendo a proposta dessa pessoa. É a participação. (Prof. 007)

Devemos participar de todas as maneiras. Participar de reuniões, de encontros, de sindicatos, de trabalhos na escola, trabalho comunitário. Acho que é uma participação importante que a gente tem, por exemplo, você ter capacidade de intervir, de participar, dar tua opinião. (Prof. 012)

Mas, questionada sobre a negativa de participar da assembléia dos professores, a professora 012 respondeu:

?

?

? *É um direito que eu estou tendo como opção. Porque eu penso assim: você tem que saber em que momento participar e que grupo está também fazendo isso. Pode ser uma coisa assim de oportunismo. A participação em assembléia tem que ser um movimento organizado, consciente. Não de oportunidade, entende? Nesse sentido que eu disse que não ia participar e não vou. É um direito que eu tenho também. Entende? (Prof. 012)*

Embora a questão da participação seja praticamente unânime, inclusive sendo uma das bandeiras de luta da escola para se manter em funcionamento e até para alcançar o *status* que detém, a professora 015 em consonância com a 004 afirma:

?

?

? ... eu não vou em reunião do sindicato. Porque eu não gosto. (Prof. 015)

Porém, quando falávamos de cidadania, ela afirmava:

?

?

? ... a cidadania é você participar ativamente da comunidade onde você vive. Não só da comunidade onde você vive, mas da comunidade em geral. (Prof. 015)

É interessante, por outro lado, salientar que a questão da participação está sendo trabalhada na escola e que para uma participação efetiva é necessário que esteja presente um conjunto de necessidades de modo a se desenvolver um trabalho coletivo. E, nesse sentido, a falta de um interesse comum é percebida pela professora 005 como o motivo da falta de mobilização das pessoas.

?

?

? ... aqui tem participação dos pais, alunos, professores, se discute, se fala ... lá [se referindo a outra escola] nada disso acontece, até porque não é dentro de um bairro, lá na frente da Rádio, ali não têm alunos oriundos do meio. Ali, pega do bairro São Paulo, do Hammarstron, do Assis Brasil, sabe ... então as pessoas não pensam em conjunto em soluções para elas, porque são necessidades diversificadas, então a realidade dessa escola aqui é uma realidade invejável, sabe. Porque é um trabalho muito bem feito, eu tive a sorte de cair aqui nesta escola. (Prof. 005)

Ocorre que a outra escola está situada em um bairro mas sua clientela provém de outros bairros, não servindo, portanto, de ponto de referência. Já na Escola Thomé de Souza é possível desenvolver este trabalho conjunto, pois a escola é um ponto de referência dentro do bairro. O trabalho conjunto só se torna possível na medida em que houverem interesses comuns, que transformem esses diversos interessados em um sujeito coletivo.

E esse trabalho que vem sendo desenvolvido na escola e no bairro Thomé de Souza se dá com a resposta por parte dos pais ao chamado das professoras, o que demonstra também um orgulho de que estão munidas as professoras. Porém, o que desmotiva um pouco a participação dos pais, no trabalho que vem sendo desenvolvido pelas professoras, é a crise econômico-financeira que está presente:

?

?

? ... a maioria dos pais estão desempregados, eles estão desmotivados. O ano passado foi mais, esse ano parece que a gente está contornando a coisa de novo, está se buscando de novo, os pais estão mobilizados também. Eu acho assim que a realidade, em termos gerais, é boa, porque nós temos participação. A nossa escola é uma escola considerada boa em termos de participação de pais e coisa assim. (Prof. 002)

Embora esteja presente esta crise, e talvez até por isso, a escola continua sendo um dos pontos de referência no bairro:

?

?

? Ah, ela está aqui no finzinho do bairro [se referindo à escola]. Mas são pessoas que se preocupam com a escola, eles ajudam a cuidar, eles percebem que a escola é importante aqui dentro do bairro. Uma marca que o bairro tem é a escola. (Prof. 004)

Este depoimento afirma que a escola é importante para os moradores do bairro, que têm nela, como foi falado anteriormente, um ponto de referência.

O grande mérito do trabalho que as professoras estão desenvolvendo na escola é essa busca da participação. E esse processo inicia com o chamamento de pais e alunos buscando reduzir a evasão escolar e transformar o bairro num lugar bom de morar. E fazendo isso ocorre a ampliação do espaço da escola, proporcionando a ampliação do direito à educação. Ao menos pode-se vislumbrar a oferta de vagas na escola aos alunos do próprio bairro.

?

?

? Justamente quando a gente estava sentindo que isso não estava acontecendo e que precisava acontecer, a gente começou a chamar os pais. Quando a gente começou este trabalho na escola a gente tinha um alto índice de evasão e de repetência também. Então a gente começou a ver que o que a escola estava trabalhando não era o que realmente eles estavam precisando. Então a gente começou a chamar os pais, ver com as crianças, com os alunos, aquilo que eles achavam mais importante trabalhar na escola e a partir deste momento a gente fez uma nova proposta curricular para a escola. Eles colocavam do jeito deles e a gente conseguiu transcrever isso e colocar na nossa proposta. Claro, sem deixar aqueles conteúdos básicos de fora. Mas, muitas coisas a gente conseguiu, foi envolver aquilo que faz parte da vida deles. E isto fez com que aqueles alunos que vinham um dia e depois desistiam da escola retornassem. E agora, a gente conseguiu que eles se envolvessem. Esse ano a gente vai ter alguns alunos evadidos, mas há vários anos a gente não teve nenhum. (Prof. 004)

E este trabalho que está sendo desenvolvido no bairro só é possibilitado na medida em que a participação dos pais acontece. Isto demonstra, segundo os depoimentos, quanto é importante a participação no cotidiano da população, seja na escola, seja no bairro, na comunidade, seja em acontecimentos maiores como na participação política e reivindicação de melhores condições de vida e luta pela efetividade dos seus próprios direitos.

2.1.4. Direito à greve

As professoras entendem a greve como meio legítimo de buscar melhores condições de trabalho, melhores salários, dentre outras reivindicações. A greve para a professora 009

?

?

? ... é um direito que se tem e que não deveria ser necessário, se a gente tivesse as condições que precisasse. Se você trabalhasse e ganhasse um salário digno e condições ideais de trabalho, você não precisaria estar fazendo greve, ficar lutando. Mas acho que se não está de acordo, se você tem esse direito e não está recebendo de acordo, tem que fazer uma greve. (Prof. 009)

? ... aqui as pessoas, a maioria dos setores, não se conscientizam realmente sobre o que é uma greve. Agora, você vai analisar a parte lá de SP, RJ, como eles se organizam bem. Parece que está presente o que é ser grevista, o que é alcançar, o que é buscar os objetivos. Eu acho que as pessoas às vezes não tem claro o que é um direito à greve, sabe? Elas simplesmente acham que é ir lá, gritar, não vamos trabalhar ... ah, aquilo ali é greve? Eu tenho um dia de folga. Eu vou lá, fico uma horinha lá, mas as outras pessoas vão fazer alguma coisa. (...) Elas não têm claro o que é o direito a uma greve, qual a importância disso, elas não estão conscientes do que realmente é esse direito à greve. Têm outros setores que já sabem, que já lutam e já conseguem alcançar seus direitos. (Prof. 003)

A professora 003 aponta como motivo de frustração das greves a falta de consciência do que é ser grevista, que os movimentos não se organizam bem e afirma que elas não têm claro o que fazer, para que serve e qual a importância de uma greve.

?

?

? *Tinha um tempo que tinha muito mais, hoje já não se escuta mais falar nisso [greve]. Mesmo em Ijuí, não sei se é porque as pessoas estão desmobilizadas ou aconteceu alguma coisa assim. Só que a nível de categoria, desde que eu entrei para o município, a gente já fez várias greves, só que conseguimos muito pouco. E isso vai levando à desmobilização. Que se você faz uma vez e consegue, você sempre vai ter um alento para uma próxima. Como a gente não consegue nada e ainda fica com um mundo de aula para recuperar, pois nós temos que recuperar estas aulas, desmobiliza. (Prof. 004)*

A professora 004 constata que, embora a greve seja um direito e, mais que isso, um meio de se lutar por melhores condições de vida, o poder público não cede às reivindicações, sendo que professoras e alunos ainda são penalizados com a posterior recuperação de aulas.

?

?

? *É um direito que todos têm de reivindicar melhores condições de trabalho, melhores salários e pagamento atrasado. Eu acho o cúmulo você chegar a esse ponto. Mas infelizmente nós tivemos que fazer isso para receber. É a única arma que nós tivemos. E depois ainda tivemos que recuperar tudo. Esse ano até nem foi uma greve. Foi uma*

operação tartaruga. A gente dava aula até uma certa hora, até as dez e depois tivemos que recuperar essas aulas. (Prof. 006)

A professora 006 afirma, assim como a 004, que o que faz as professoras estarem em constante desmobilização é o fato de que depois de uma greve têm que recuperar as aulas. Já a professora 005 avança mais e afirma que, além das professoras estarem desmobilizadas, existe uma força oculta que ronda suas práticas: o medo. Percebe que através do medo se desestrutura a base de qualquer movimento, fazendo com que se deixem de lado as reivindicações:

?

?

? ... a política é tão mau caráter, (...) nem sei que nome hediondo que eu poderia dar para essa política atual, que eles estão num jogo assim, tão bem bolado, que eles estão fazendo com que as pessoas, pensem bem assim: bem vamos se calar, pior é ficar sem. É esse o jogo agora. Então de um tempo para cá as paralisações estão bem paradas. (Prof. 005)

Para concluir que

?

?

? ... a perda desse direito de estabilidade vem desestruturar um pouco a luta pelos direitos humanos. Mas é tudo estratégia do governo. Eles querem isso mesmo. Querem que o pessoal fique com medo mesmo. Existe um jogo, uma pressão assim, que tem muita gente que trabalha para esse ou para aquele, que tem pessoas sobrando, que não vai fazer nem um pouco de diferença. (Prof. 005)

Em seus depoimentos, fica claro que elas conhecem, mas que o direito de greve não é exercido porque

?

?

? ... a categoria não está mobilizada para isso e também porque a prefeitura não tem interesse em atualizar o salário. Agora, se fosse para uma assembleia votar, eu seria contra. Pela falta de mobilização. Não vejo perspectivas na prefeitura de eles ficarem a favor e atualizar por causa de uma greve. (Prof. 007)

Em sentido semelhante, afirmam as professoras que a greve deve ser consciente.

?

?

? Acho que é uma forma de reivindicar. Mas que seja uma greve não para tumultuar, mas que seja uma greve consciente, que avance. Tem certas pessoas que pensam que fazer greve é ir lá fazer auê. Acho que não é por aí. Acho que tem que conscientizar porque daí ela vai para frente. Agora, se é só para auê, também não adianta. Se é para provar o poder que a gente tem. Tem poder. A gente sabe que tem. Só que infelizmente ainda não conseguimos. (Prof. 010)

? Acho que greve tem que ser uma coisa bem consciente, tem que saber exatamente aquilo que você quer, das pessoas que vão aderir a esta greve contigo e não precisa ser uma coisa assim radical, agora eu

vou fazer greve, vou quebrar ônibus, vou fazer ... greve não é a mesma coisa que anarquia, aquela bagunça toda, aquele gritado. Não. É uma forma de manifestar a tua insatisfação, tem que ser uma coisa bem consciente, bem madura, sem bagunça. Não é bagunçar, é mostrar a tua insatisfação. (Prof. 011)

Eu sou a favor de uma greve, você se preparar um mês assim, entende? Fazer reunião, se preparar, ver os objetivos da greve, o que nós queremos da greve. Daí parar, mas parar por completo e não vir na escola. Porque fazer greve e vir aqui no bairro Thomé de Souza não adianta. Vamos parar, vamos lá na APMI, quem tiver turno de 20 horas vai lá 20 horas, sabe? Não é fazer greve, sair numa louqueira gritando aqui pela rua, que queremos nosso salário. Eu sou de greve, eu faço greve, já fiz muita greve nessa administração. Não é porque é meu partido. Agora quando eu vejo as coisas ir, eu caio fora. Duas vezes eu caí fora antes, porque o movimento começa a ficar pequeno, se não é uma coisa organizada, serve para que? Para rir da cara da gente. Eu sou a favor de greve. Agora, não bagunça. Eu sou assim. Uma coisa bem organizada, beleza. Agora, bagunça para ir para a praça gritar, aproveitar isso e aquilo, não. (Prof. 014)

Embora a idéia de greve seja partilhada, não se luta por sua realização. E nesse sentido a greve é o instrumento de luta por melhores condições de trabalho, de salário.

?

?

? ... muito pouco foi conseguido. Resultado mesmo foi pouco, quer dizer, a gente alcançou alguns resultados e outros a gente já perdeu, de novo. (...) hoje a gente tenta fazer uma greve e não dá resultado mais, porque para a nossa profissão essa arma não dá mais resultado. Porque daí nós temos que recuperar tudo e a gente ganha muito pouco com uma greve. Pegaram nosso ponto fraco. (Prof. 009)

Mas uma coisa é certa:

?

?

? A greve é a base da união. Ou todo mundo, ou ninguém. Aqui a gente vê, que vai meia dúzia contra, meia dúzia a favor, é uma coisa assim, que a greve só pode surgir a partir da união e deve haver mesmo. (Prof. 008)

Embora grande parte das professoras reconheça a greve como um dos direitos humanos e que seria o meio de alcançar outros direitos, normalmente não se dispõe a fazer uma greve para reivindicá-los. A justificativa encontrada é que

?

?

? ... não é o momento apropriado de se fazer greve. (Prof. 004)

? ... depois quem sofre somos nós, pois temos que recuperar nas férias. (Prof. 005)

... a categoria está desmobilizada e foi chamada de greve das camisolas, pois ao invés de ocorrer uma grande mobilização, muitas professoras ficam em casa dormindo. (Prof. 010)

Assim, é possível percebermos, existe uma desmobilização das professoras, o que torna impossível a prática de alguns direitos fundamentais. **CAPÍTULO III INTERPRETAÇÃO DAS FALAS DAS PROFESSORAS**

1. Cidadania

A cidadania, como já mencionamos, pode ter inúmeras interpretações. Afirmamos que as concepções das professoras sobre cidadania não têm um sentido unívoco e são conflitivas, o que pode ser observado nas falas. Isto nos explica ao menos teoricamente nossas perplexidades, mesmo na escola, porque as professoras, umas podem ter uma prática educativa de fato emancipatória, outras, uma prática educativa de inércia, resignação e até mesmo de conservação.

Está presente nas falas das professoras o discurso que afirma a educação como a "formação para a cidadania", discurso que dá um aspecto emancipatório às práticas desenvolvidas na escola. As professoras normalmente utilizam esta expressão buscando demonstrar um papel de socialização ao trabalho desenvolvido, muito embora elas próprias desconheçam o que significa a cidadania.

Para facilitar a análise das falas, fizemos uma síntese dos significados que foram mais perceptíveis quando falávamos de cidadania.

Pode-se observar que, normalmente, as professoras relacionam a cidadania com direitos e deveres. E, neste sentido, as definições que mais apareceram durante as entrevistas afirmam que: todos os homens e mulheres são cidadãos; são cidadãos em potencial, pois o ser humano precisa ter uma cidadania para alcançar direitos e deveres; relacionam cidadania ao direito de participar, lutar, conquistar os direitos humanos; a cidadania visa os direitos humanos; o cidadão tem a parte social, tem a parte do lazer, tem saúde; a pessoa que vai exigir os seus direitos e cumprir com seus deveres é o verdadeiro cidadão; o ser humano é o cidadão; cidadania é exercer os direitos e ter acesso a eles.

Analisando superficialmente, poderíamos dizer que aparentemente está presente nas definições a nacionalidade, pois parece estar implícita esta condição quando afirmam que *todos são cidadãos, precisa ter uma cidadania, a cidadania visa*. Neste sentido estaria muito próxima de nossa conceituação segundo a qual é necessário um vínculo jurídico com o Estado, o que possibilitaria a cobrança dos direitos. Mas, ao analisarmos o restante dos depoimentos, podemos perceber que a nacionalidade não é mencionada, sendo que a cidadania fica restrita à questão mais política.

O que podemos perceber também é que a cidadania normalmente é vinculada pelas professoras a direitos e deveres. Outras professoras afirmam que a cidadania tem a ver com a participação na sociedade. Assim elas se referem: participar de uma sociedade; saber quais são os seus direitos, daí a pessoa vai conquistando, vai participando; exercer a cidadania, participar das reuniões; o homem pode não ser nunca um cidadão se não se envolver com o que acontece ao redor; a cidadania é você participar ativamente da comunidade onde você vive; ser cidadão seria justamente ter direitos e deveres e poder participar, poder votar, opinar e agir; cidadão é todo aquele que participa de uma sociedade, tem a vivência política, social, religiosa; cidadão é a pessoa que exerce seus direitos de ser cidadão, de participar, de ouvir, de ser consciente de seu papel de modificar a sociedade.

A cidadania é compreendida pelas professoras a partir de duas definições básicas: uma diz respeito aos direitos, de forma ampla; outra, à participação, o que, via de regra, é um direito. Mas, partindo desta definição inicial, pode-se dizer que ocorrem muitas confusões posteriores.

E, neste sentido, devemos deixar claro que é difícil, senão impossível, delimitar quantitativamente os diversos significados atribuídos à cidadania. E isto torna-se difícil devido ao próprio mistério que se faz em torno da questão. E para demonstrar a dificuldade, salientamos que a professora 014 durante os depoimentos atribuiu três significados a ela: num primeiro depoimento, afirma não saber o que é a cidadania; no segundo, que feito o registro de nascimento, a pessoa é um cidadão $\frac{3}{4}$ ela tem direitos na escola, depois ela vai trabalhar, ela tem direito a um espaço, ela tem direito à vida, a ir e vir, enfim, ela tem direitos; finalmente, ela afirma que a pessoa que não vota, não é cidadão.

A professora 005, por exemplo, afirma em seu depoimento que, de um modo geral, em determinados momentos não exerce sua cidadania. É possível perceber que, segundo este depoimento, para ela a cidadania se confunde com o exercício de direitos, mais precisamente, do direito de participação. Posteriormente, afirma que se o sujeito viver de forma subumana não será cidadão. Ou seja, neste caso a cidadania se confunde com a possibilidade de ter condições materiais de viver.

Já a professora 010 afirma num primeiro momento que não tem claro o que é a cidadania. Seu depoimento é cheio de dúvidas, mas podemos concluir que para ela a cidadania se confunde com o exercício de direitos. Posteriormente afirma que o ser humano é o cidadão, mas que, para chegar a esta cidadania, este sujeito tem que ser orientado. Leva a entender que a finalidade da educação é orientar para o exercício da cidadania. Em outro momento afirma que a cidadania é o exercício de direitos e que todos deveriam ter os mesmos direitos.

A professora 009 não deixa claro o que é a cidadania, pois tem dúvidas se exerce sua própria cidadania. Posteriormente afirma que ser cidadão é ser uma pessoa ativa na sociedade e que na escola o sujeito está se preparando para ser um cidadão. Finalmente diz que ser cidadão implica, além de trabalhar, em ter direitos tais como lazer e saúde.

Para a professora 011 a cidadania é participar da sociedade. Se não exerce o direito de participar, o sujeito é apenas um ser humano, uma pessoa qualquer. Em um momento posterior diz que a cidadania começa na família e que ser cidadão é respeitar as regras da escola, da sociedade e da família e que, se apropriando de valores da escola e da sociedade, mais tarde ele será um cidadão. Finalmente afirma que é cidadão aquele ser humano que tem valores e caráter.

A professora 012 afirma que o ser humano pode existir por existir. É aquela pessoa acomodada. Já o cidadão é aquela pessoa que exerce seus direitos, que participa, que é capaz de modificar a sociedade. Posteriormente ela afirma que a idéia inicial é que cidadão é o trabalhador, que tem um emprego, mas que o desempregado não deixa de ser um cidadão.

Diante destes depoimentos, é possível perceber que não existe somente uma idéia acerca da cidadania. O que podemos perceber é que as professoras têm diversas visões sobre a cidadania. E podemos perceber também que as professoras não têm clareza nas suas falas, haja vista que algumas se contradizem facilmente e embora afirmem educar para a cidadania ocorre um paradoxo entre suas falas e suas práticas. Primeiro, porque é impossível se dedicar a algo que não se sabe o que é. Segundo, porque isto implica uma própria postura cidadã, o que, em certos momentos, entendemos que não está presente nas posturas das professoras.

Não podemos, todavia, afirmar que elas não sabem o que é a cidadania. Estaríamos incorrendo no erro de generalizar as incertezas presentes. Mas são depoimentos interessantes para demonstrar que ocorrem dúvidas quando elas falam sobre a cidadania.

Percebemos portanto que, embora ocorram estas incertezas, as professoras valorizam muito a questão dos direitos e deveres e do direito de participação.

As professoras estão certas no sentido de que a cidadania tem a ver com os direitos. De acordo com a concepção operacional que utilizamos para demonstrar que a concretização da cidadania passa pela educação, as professoras têm certas noções que estão dentro disso.

Afirmamos isto com base nas colocações de algumas professoras no sentido de que a cidadania é necessária para o ser humano alcançar os direitos humanos. Porém, se as professoras afirmam que a cidadania é necessária para o exercício dos direitos humanos, em poucos momentos falaram em nacionalidade, se referindo ao vínculo jurídico. Por outro lado, como vimos anteriormente, a cidadania não é algo que está claramente definido para elas, sendo que seus argumentos são frágeis ou pecam por falta de clareza.

Diante de todas estas colocações, o que é necessário para realmente o ser humano exercer a sua cidadania? A partir das concepções de algumas das professoras é possível supor que a cidadania deveria ser resultado da educação oferecida na escola, já que sua grande finalidade, segundo o entendimento destas professoras, seria justamente a formação do cidadão. Neste sentido, a cidadania poderia ser percebida como acesso ao espaço público, já que é mediante a participação que a cidadania adquire sua efetividade.

Retomando nossa concepção operacional de cidadania, que foi abordada no capítulo I, afirmamos que a cidadania deve ser vista como a conjunção de dois aspectos: *como condição de direitos*, quando nos referimos ao vínculo jurídico com o Estado e *como exercício de direitos*, quando pretendemos dar um enfoque político, nos referindo à construção do espaço público. Partindo destes dois pressupostos, é possível perceber a cidadania como condição jurídica que o sujeito tem de ser um nacional, de estar enquadrado num ordenamento jurídico, para poder pedir proteção de direitos e contribuir com deveres. O outro aspecto é dinâmico, onde a cidadania aparece como exercício de direitos. Para ter essa condição de exercícios de direitos, é necessário o vínculo com o Estado, que é a cidadania do ponto de vista da vinculação jurídica. Por entendermos que é necessário abordar ambos os enfoques, lançamos uma crítica ao aspecto puramente jurídico ³/₄ que reduz a cidadania à nacionalidade ou à nacionalidade acrescida do direito de votar.

Assim, consideramos a cidadania como o vínculo jurídico que possibilita ao sujeito o acesso ao espaço público, que é o espaço de reivindicação da efetividade dos direitos humanos, bem como a construção desse espaço, o qual depende da participação e possibilita o exercício e a construção de novos direitos.

Tomando por base nossa conceituação de cidadania, percebemos que as professoras não têm claro o seu significado, embora inúmeras vezes se aproximem da conceituação por nós proposta.

Embora algumas das professoras afirmem constantemente que a função da escola é educar para a cidadania, esta educação é algo difícil de ser consolidado na prática, pelo menos se levarmos em conta as concepções existentes na escola. Na medida em que as próprias professoras não têm certeza do que significa a cidadania, torna-se difícil educar com esta finalidade. Considerando nosso conceito operacional, veremos que está presente no cotidiano das pessoas a cidadania enquanto vínculo jurídico que as liga ao Estado e que é a nacionalidade. Neste caso não haveria necessidade de se educar para a cidadania como constantemente se relaciona à educação e a aquisição da cidadania se resumiria ao nascimento com vida do indivíduo, caso em que o sujeito passaria à condição de cidadão brasileiro.

É neste sentido que aparece equivocada a cidadania. E quando ocorrem estas incertezas percebemos que pode ser devido ao próprio cotidiano escolar, seja ao tipo de prática pedagógica ou até mesmo às trocas estabelecidas no interior da escola, o que não permite o aprofundamento do conhecimento acerca do assunto.

O discurso que prega a educação para a cidadania é um discurso mais amplo. Este discurso está tão bem disseminado que podemos perceber que foi apropriado pelas professoras. Porém, essa apropriação do discurso ocorreu sem que as professoras se dessem conta de seu envolvimento e até que ponto poderiam realmente educar para que a cidadania plena se efetivasse, pois as próprias professoras, além de não terem clareza do que é, não são capazes de exercer sua própria cidadania. Não conseguem desempenhar com autonomia o conteúdo de seu próprio discurso. Têm cerceados seus direitos mais fundamentais como, por exemplo,

condições dignas de trabalho, salários dignos e, normalmente, têm seus horários sobrecarregados, com poucas horas de lazer e descanso. Muitas vezes, ainda, estão presentes na relação escolar práticas antidemocráticas, que demonstram claramente o autoritarismo presente nas relações sociais. Além disso, nos momentos em que tentam levar a termo alguma paralisação ou protesto, podemos percebê-las desmobilizadas. E elas próprias admitem que estão desmobilizadas enquanto movimento.

Percebemos que existe uma falta de reflexão a respeito dos direitos humanos e mais propriamente da cidadania, não só neste grupo de professoras, mas na sociedade como um todo. E percebemos também que tal prática deve ser vista como algo inerente à própria educação. Por outro lado, percebemos que esta educação presente hoje na escola não está conseguindo formar cidadãos que participem plenamente da sociedade. E podemos constatar isso até pelo fato de que nem as professoras podem ser consideradas verdadeiramente cidadãs.

A perspectiva emancipatória da educação tem uma carga ideológica muito grande. Quando as professoras afirmam que o ideal da educação é formar cidadãos esclarecidos, estão direcionando toda a responsabilidade de formar sujeitos críticos para ela. E sabemos que não é assim. Entendemos que a educação pode ser o caminho, ter uma dimensão que direcione o indivíduo a despertar para uma nova vivência que privilegie a participação e a luta por transformações sociopolíticas.

E, neste sentido, a inclusão na cidadania plena poderia perpassar a educação. De acordo com os mais variados contextos, como falamos anteriormente, encontramos vários depoimentos nos quais as professoras afirmam que a função da escola e da educação é implementar a cidadania. Mas que cidadania é esta? Qual o pressuposto desta cidadania? As professoras falam em cidadania, formação do sujeito, do cidadão, mas normalmente não têm claro o que é cidadania, o que é ser cidadão. Diante da possibilidade de fazer muitas leituras acerca da cidadania, ocorre uma verdadeira avalanche de sentidos do termo que pode estar ligado à questão da nacionalidade, aos direitos políticos ou servir de instrumento regulador da participação política dos indivíduos na sociedade, ou da possibilidade de inclusão na economia de mercado como consumidor dos bens de consumo.

Analisando a cidadania do ponto de vista jurídico, todos são cidadãos, bastando para isso o sujeito ter sido registrado no Cartório de Registro Civil. Porém, do ponto de vista do exercício de direitos, é difícil compreender que todo ser humano realmente seja cidadão, pois a grande maioria da população é excluída do processo sociopolítico. No caso da cidadania entendida como nacionalidade, não se poderia educar para formar o cidadão, pois este estatuto seria independente de alguma educação. Seria algo conferido ao homem quando ele nasce e, portanto, estaria atrelado à existência jurídica do homem.

E estas diferentes formas de exercer a cidadania estariam ligadas a saber o que é ser cidadão.

O que se pode perceber, no contexto geral da cidadania, é que existe uma insegurança muito grande quando conversamos acerca deste referente. É possível perceber uma ligeira incoerência nas concepções, sendo que em alguns momentos as professoras fizeram alusão à questão do trabalho como forma de alcançar os direitos necessários para exercer a cidadania. Mas os depoimentos parecem não ter uma base teórica consistente.

Embora se pregue a formação do cidadão, temos que levar em conta que este discurso parece fazer parte de um processo maior segundo o qual, é necessário maturidade e preparo suficiente para se exercer a cidadania e a participação política. Afirmar que se luta pela formação do cidadão, como afirmam as professoras, parece ser uma afirmação muito frágil, pois nem as professoras se reconhecem como cidadãs. E isto implica realmente na busca da plenitude dos direitos e, também, não significa que estarão presentes na vida das pessoas. Significa apenas a possibilidade, a liberdade para alcançá-los.

Após esta análise dos depoimentos das professoras, podemos pressupor que as definições apresentadas são insuficientes para sustentar uma educação para a cidadania. Podemos supor

ainda que, para educar para a cidadania, é necessário exemplificar com práticas, práticas presentes no dia-a-dia dos envolvidos na aprendizagem. A prática cidadã deve ser uma constante no relacionamento existente na escola, de modo que os envolvidos se sintam pessoalmente envolvidos e, assim, realmente, se leve a termo uma educação para a cidadania.

2. Direitos humanos

Os direitos humanos, como os temos trabalhado, dizem respeito não somente ao respeito à vida, abordagem muito comum, mas principalmente à abordagem dos meios necessários à manutenção da vida. Desta forma, faz-se necessário abordar alguns dos direitos constitucionais formalizados na Constituição e, também, outros emergentes nos movimentos sociais e ainda não elencados na norma constitucional.

E é necessária esta abordagem porque entendemos que as violações de direitos humanos não se resumem à tutela do direito à vida, quando ocorrem mobilizações contra ameaças à vida ou contra ocorrência de torturas, simplesmente. Nestes casos deve sempre se procurar defender a vida, mas a luta por condições dignas de se a manter a vida deve ser considerada uma luta pela efetivação dos direitos humanos.

Como vimos até o momento, podemos abordar a questão dos direitos humanos de duas maneiras. Uma é a partir da Constituição Federal e das diversas Declarações de Direitos onde estes são formalmente declarados e aparecem como universais, sendo considerados direitos de todos. Outra consiste em abordá-la a partir do contexto socioeconômico vivido por um grande contingente populacional, onde estes direitos são negados. E é neste contexto socioeconômico, na realidade vivida, que aparecem as violações de direitos, sendo que na medida em que são direitos subjetivos constitucionalizados é o Estado que tem o dever de garanti-los. Mas enquanto princípios formais, nada mais são que normas programáticas, quando dependem de regulamentação ou não são passíveis de serem cobrados judicialmente.

Quando abordamos a questão dos direitos humanos a partir da Constituição, estamos fazendo uma abordagem estritamente formal, na qual podem ser visualizados todos os direitos a que o cidadão $\frac{3}{4}$ enquanto portador do vínculo jurídico e, portanto, nacional $\frac{3}{4}$ tem direito. Mas ter direito significa, como explicamos anteriormente, somente a possibilidade de ter acesso a estes direitos. Não significa que eles serão efetivos.

Ao desenvolver esta pesquisa na escola, a percepção de inefetividade dos direitos humanos fica muito explícita quando conversamos com as professoras e elas demonstram perceber que os direitos são mera formalidade, pois, em sua grande parte, estão ausentes da vida das pessoas. E isto é percebido no cotidiano dos alunos que freqüentam a escola e até mesmo em sua própria vida pessoal, quando afirmam, muitas vezes, não ter acesso a determinados direitos. Esta inefetividade fica mais saliente quando falam de direitos mais específicos como, por exemplo, à alimentação, à moradia, à participação, dentre outros.

O que é mais grave, no caso em tela, é que, embora se tenha percepção dos direitos e de suas violações, nem as professoras têm em mente quais os meios necessários para buscá-los. E isso fica saliente quando afirmam que não adianta ter leis se as mesmas não traduzem os direitos fundamentais e se estas são feitas somente para garantir os direitos de uma elite. Ao mesmo tempo em que se tem esta percepção de injustiça social, não se conhecem mecanismos aptos a diminuir as diferenças sociais e garantir direitos a grupos sociais que se encontram em condições subumanas.

E embora os direitos humanos estejam formalmente definidos, a luta por sua concretude pode passar despercebida pelas pessoas, principalmente aquelas mais pobres, já que aparece como algo normal, pois os sujeitos parecem se acostumar às constantes violações de direitos humanos e daqueles que seriam decorrentes de sua plenitude. Torna-se parte do cotidiano da população assistir inertes a situações em que pessoas têm violados seus direitos fundamentais, tendo negados os direitos básicos necessários à própria sobrevivência. E embora se tenha uma idéia dos direitos humanos, está ausente a percepção do que significam em sua efetividade na vida de cada pessoa da comunidade.

Isto pode ser percebido pelas professoras quando afirmam que são poucos os que têm acesso a eles, que deveriam existir para todos, ou então, que estão muito abstratos. Elas demonstram reconhecer que poucos têm acesso aos direitos humanos. Mas ao mesmo tempo em que afirmam isso, não têm claro o que são os direitos humanos, pois, em seus depoimentos, não conseguem defini-los. Torna-se perceptível que direitos humanos são indefiníveis. Eles são algo que o ser humano tem direito para levar uma vida digna.

Mesmo sem defini-los, as professoras afirmam que é necessário incluir no plano dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à educação e outros direitos, um contingente cada vez maior de sujeitos que hoje são excluídos da sociedade. Essa inclusão significa eliminar a distribuição desigual de direitos, de modo a superar a complexa estrutura de preconceitos existentes até mesmo nas camadas mais populares. Para alcançar isto, faz-se necessário que os próprios sujeitos se reconheçam como sujeitos de direitos, de modo que passem a exigir sua efetividade.

Esta necessidade de conhecimento dos direitos é salientada por algumas professoras que afirmam ser necessário este conhecimento para possibilitar a busca dos direitos. Afirmam que até mesmo elas não conhecem os direitos e que isto é necessário para poder cobrá-los. E falam isso quando afirmam não conhecer a Constituição, as leis.

O que ocorre é que o reconhecimento dos direitos mínimos continua a ser negado a grandes contingentes populacionais, sem que se tenha perspectivas de serem implementadas políticas públicas a curto prazo. E esta situação é percebida pelas professoras no cotidiano da escola, pois os moradores do bairro são extremamente pobres sendo que grande parte estão desempregados.

As professoras reconhecem que as pessoas são portadoras de direitos e de deveres. Realmente, todos são portadores de direitos e deveres. Porém, são direitos formais. No entanto a própria prática das professoras não configura a luta nem pela busca dos próprios direitos formais como demonstram suas práticas.

Por outro lado, as professoras entrevistadas demonstram não conhecer muito a fundo a questão dos direitos humanos. Não entram na questão relacionada a novos direitos como, por exemplo, o direito de viver num ambiente não poluído, o direito à privacidade, direito à paz, dentre outros. Fazem menção ao conhecimento como uma forma de *consciência* sobre os direitos. Tecem comentários sobre o desenvolvimento de tecnologias que vêm deteriorar as relações humanas, ocupando o lugar que seria do ser humano e causando, por exemplo, o desemprego. Se por um lado é perceptível uma preocupação com a substituição do homem pela máquina, por outro é possível se perceber uma preocupação mais centrada naquilo que está presente no cotidiano. E isso é perceptível quando ocorre a mobilização de todo o bairro no sentido de trabalhar a questão do lixo doméstico. Até pode ser uma ação quase imperceptível, mas que tem sua finalidade e que na sua subjetividade demonstra uma preocupação com o meio ambiente, mesmo que não se façam discursos em torno do mesmo. Trata-se, antes de tudo, de uma verdadeira ação por este ideal, que é a proteção do meio ambiente e a luta pelo direito de viver em um ambiente não poluído. Porém, as professoras não têm um discurso, pelo menos durante as falas, que pregue a defesa de um meio ambiente sadio. A sua prática pode demonstrar isso, mas o discurso não. É neste sentido que entendemos que os direitos humanos podem ser indefiníveis enquanto conceito, mas estão presentes nas suas práticas quando desenvolvem trabalhos voltados ao bem estar da população, seja desenvolvendo um projeto de proteção ao meio ambiente e participando de

forma ativa de sua implantação ou auxiliando a população na reivindicação de infra-estrutura para o bairro.

Temos presente aqui aquilo que pensamos enquanto educação para os direitos humanos. Entendemos que não adianta ter um discurso todo requintado se não estiver presente a prática. São os exemplos que formam o cidadão. De nada adianta ter um discurso se os direitos não são exercidos. O discurso é algo extremamente frágil, na medida em que os conhecimentos não se transmitem, se constroem. E a construção dos direitos humanos é algo que deve ser construído na coletividade.

E é neste sentido que entendemos ser necessário *educar* numa perspectiva que privilegie o respeito aos direitos humanos. Percebemos que somente conhecendo as práticas de respeito e desrespeito dos direitos humanos é que alcançaremos uma educação que privilegie a reconstrução da prática dos direitos humanos.

As professoras se perguntam de que adianta ter leis e direitos humanos se não estão presentes na vida das pessoas. Como uma professora que pensa assim irá demonstrar aos alunos que estes devem conhecê-las e reivindicar os direitos nela inscritos? Se de um lado está presente a intenção da professora de trabalhar pela formação do senso crítico do aluno enquanto cidadão, por outro ela reconhece que existe uma falta de efetividade das normas, o que leva ao seu descrédito. Esta situação torna difícil trabalhar com tal questão devido à própria cultura que está presente e, segundo a qual, não há meios de se efetivar aquilo que está disposto na norma constitucional.

Por outro lado, como as professoras poderão trabalhar com uma questão sobre a qual não têm clareza suficiente? Se nem as professoras tem certeza do que significa a prática dos direitos humanos e, seqüentemente, da cidadania, como poderão propor uma educação emancipadora?

Estes direitos que são agrupados a seguir não poderiam estar ausentes da vida das pessoas, mas, infelizmente, grande parte da população não tem acesso garantido a eles. E o que é mais perverso, é que, por exemplo, se o direito ao trabalho estivesse efetivamente presente no cotidiano das pessoas, poderia ser a forma de se garantir o acesso a outros direitos. Se realmente o direito consignado como direito ao trabalho fosse garantia de um trabalho digno, certamente teríamos um número maior de pessoas com acesso garantido a outros direitos. O direito à educação, por exemplo, se fosse igualmente garantido, resultaria na possibilidade de inclusão de um contingente maior de pessoas à cidadania, nos moldes por nós proposta enquanto acesso ao espaço público. As professoras entendem que outros direitos, como alimentação e moradia, dependem diretamente da inclusão do sujeito no mercado de trabalho. Ou seja, com a inclusão no mercado de trabalho, pode lhe ser possibilitado o acesso a outros direitos. Percebemos que o fator econômico tem hoje um peso muito grande na possibilidade de acesso ao espaço público, mais propriamente, no acesso à cidadania.

É possível se perceber que a população se encontra num estado de inércia já que grande parte dos direitos são negados e ao mesmo tempo não se sabe como e de quem cobrá-los. Tomemos como exemplo o salário mínimo. Judicialmente não temos meios para buscar um salário mínimo justo. Em outras palavras, significa dizer que nem todos os direitos constitucionais são auto-realizáveis, normalmente dependendo de lei complementar que os regulamente. É o caso, por exemplo, do salário mínimo, que é regulamentado hoje em R\$ 112,00 (cento e doze reais), mas que, se fosse se levar em conta o que diz o artigo 7º, inciso IV, teria que dar condições de a pessoa e sua família viver uma vida digna, tendo meios de alcançar todos os demais direitos humanos.

Ao ocorrer a exclusão do desfrute dos direitos ocorre uma perversa exclusão social, onde os sujeitos se encontram em condições de verdadeiro Estado de natureza. Ocorre uma lógica perversa onde a exclusão sucessiva de direitos exclui completamente da sociedade. Isto pode ser observado no bairro pelas professoras, o que consideram algo terrível.

Podemos perceber, então, que não há um consenso entre as professoras, sobre a definição dos direitos humanos. Podemos ver que surgem vários conceitos descontextualizados, que trazem pouco conteúdo e que de certa forma são pouco convincentes quanto ao conteúdo. Porém, devemos concordar que algumas práticas das professoras privilegiam os direitos humanos.

É perceptível também que em alguns momentos ocorre a confusão entre a cidadania e direitos humanos. Queremos lembrar que, durante nossa abordagem no capítulo I, diferenciamos a cidadania dos direitos humanos.

2.1. Os direitos

Quando iniciamos o projeto de pesquisa, uma das hipóteses que apresentávamos é de que a concepção de cidadania das professoras estaria ligada aos direitos políticos e, principalmente, ao direito político de voto. Tal não se configurou durante a abordagem da cidadania, haja vista que deram inúmeros outros significados a ela, inclusive sendo ela muito relacionada com a participação.

Percebemos que as professoras não deram uma resposta clara às perguntas. Quando perguntadas sobre o que entendiam por direitos políticos, responderam com exemplos. E isso ocorreu durante grande parte das entrevistas. Assim, diante desta pergunta, a quase totalidade de respostas demonstra o direito de votar como direito político. Além do direito de voto, falam do direito de participação, mas sem propiciar uma definição dos direitos políticos.

De uma certa forma, as professoras sabem que têm diversos direitos políticos que não se resumem somente ao direito de votar. Isso fica claro nos depoimentos. O que é necessário é que se encontrem formas autônomas de reivindicá-los e torná-los efetivos. Este é um longo processo de vivências que passa pela própria construção da autonomia, sendo necessária vontade de alcançá-la. Não é mais possível continuar esperando favores dos governantes. É necessária a organização coletiva para poder lutar pela sua implementação.

2.1.1. Direito à vida e/ou à vida digna

O bem maior de todas as pessoas, necessário inclusive para que a pessoa exista e que é citado por todas as entrevistadas, é a vida $\frac{3}{4}$ a vida digna. Pode-se considerar a vida como o primeiro direito humano, tendo em vista que quando não há vida acaba tudo. O direito à vida está envolto numa questão muito complexa, pois todo ser humano tem direito à vida. Este direito, segundo a tradição moderna, é um direito que deve ser garantido pelo Estado que, por ser um poder superior aos indivíduos, ao qual incumbe julgar e reeducar aqueles que descumprem a lei, deveria primar pelo respeito aos valores humanos. Porém o próprio Estado nega o acesso à vida a grande parte da população ao deixar de investir em políticas públicas.

E o que se faz, qual o meio a ser adotado quando o principal responsável pela negação de condições de vida pode ser o próprio Estado? A dignidade não existe para um grande contingente populacional, que não dispõe de condições mínimas de sobrevivência, que não tem acesso à saúde, educação, moradia, alimentação e outros direitos, o que é perceptível pelas professoras. Pessoas que não têm emprego, outras com um subemprego, fazendo parte da economia informal, fazendo biscates ou buscando qualquer outro meio para sobreviver. No cotidiano da escola estão presentes casos de crianças que trabalham para auxiliar os pais, doentes, desempregados, e que não têm garantidos seus direitos mínimos. Percebe-se a existência de um círculo perverso no qual a impossibilidade de acesso a alguns dos direitos excluem outros, ocorrendo uma lógica perversa, a qual exclui, ao final, o próprio ser humano.

Algumas professoras afirmam ainda que não basta ter garantido o direito à vida se não se tem garantidos os direitos aos meios de vida. É necessário que se garantam as condições para que esta vida seja vivida, pois, sem estas condições mínimas, não tem sentido viver.

Neste círculo perverso, onde a pobreza e a miserabilidade atingem milhões de pessoas em termos de Brasil e de mundo, ocorre um verdadeiro atentado contra a vida. Este círculo perverso não pode ser negado no micro-cotidiano, pois é aqui que se torna perceptível esta terrível realidade. A exclusão social, na realidade do bairro, deixa de ser vista como um acontecimento distante que somente é visto na televisão. Aqui está presente na realidade das pessoas esta terrível exclusão. Embora os casos de miserabilidade absoluta ainda sejam poucos, já não são raros, sendo que para algumas destas pessoas já é perceptível que "a morte não ocorre de um momento para outro, mas essas pessoas estão morrendo rapidamente, um pouco por dia, por falta de alimentos, de assistência médica e de condições mínimas para a conservação da vida" (Dalari apud Candau, 1996:32). Neste sentido são necessárias garantias de que o direito à vida assim como todos os direitos fundamentais sejam respeitados, pois de nada adianta estes direitos serem formalizados se não há garantias de que serão realmente efetivados, que seu cumprimento será prioridade do Estado e da sociedade e que seus infratores serão punidos.

E respeitar a vida significa mais que simplesmente deixar viver ou não matar uma pessoa. O direito à vida significa dar garantias ao ser humano de que todas as suas necessidades serão supridas. E viver não é sobreviver. Respeitar a vida é possibilitar que se viva com dignidade, pois é absolutamente repudiante o fato de que pessoas tenham que sobreviver de forma subumana e tenham a própria dignidade negada.

As professoras 009, 012 e 014, afirmam que em primeiro lugar é necessário ter garantido um trabalho digno, como forma de possibilitar o acesso aos demais direitos. Podemos perceber, assim, que ter uma vida digna é, para as professoras, uma questão importante, que possibilitaria ter acesso garantido a outros direitos. Pelos depoimentos das professoras é possível arriscar dizer que muitos dos direitos não estão presentes em suas vidas. E isso pode ser comprovado na medida em que observamos que na época do desenvolvimento da pesquisa elas estão com três meses de salário atrasados.

Para a professora 003, ter uma vida digna é ter felicidade, ser feliz. Para uma pessoa ser feliz entendemos que, no mínimo, ela deve ter presentes os direitos que supram suas necessidades básicas. Já a professora 005 afirma que para o ser humano ter uma vida digna é necessário ter garantidas as necessidades básicas. No mesmo sentido, a professora 010 diz que é necessário ter o básico para viver, começando por um salário justo. A professora 006 diz que vida digna é ter moradia e emprego. Neste sentido podemos acrescentar que ter garantidas as necessidades básicas é ter garantidos no mínimo os direitos socioeconômicos, pois são estes que possibilitam ou são as necessidades básicas, entre as quais, saúde, educação, moradia e alimentação.

Resta acrescentar que o direito à vida é um direito histórico que deve ser garantido ao ser humano. Sem direito à vida nada mais tem sentido, porque estaremos vivendo uma verdadeira barbárie, onde a ausência do principal direito humano faz com que a vida perca seu sentido. A professora 001 afirma que a perda das condições de vida é a perda dos direitos propriamente ditos, pois ocorre a própria perda da dignidade.

2.1.2. Direito ao trabalho

O direito ao trabalho, mais que uma colocação no mercado de trabalho, pode ser visto como a possibilidade de alcançar outros direitos $\frac{3}{4}$ os direitos socioeconômicos, que deveriam ser resultado de um salário mínimo. O acesso ao trabalho é, assim, o meio que deveria possibilitar ao sujeito a garantia das necessidades básicas de sobrevivência.

Porém, não há políticas que garantam um salário mínimo justo. Esta contradição está presente devido, até mesmo, ao perverso processo de exclusão estrutural por que passa a economia brasileira e mundial. Com a globalização de mercados, cada vez mais aumenta o desemprego estrutural. E esta é uma política tão perversa que quem está subempregado se satisfaz com tal ocupação pois ocorre uma relação que se consubstancia entre os direitos e o medo de perder a *possibilidade de acesso* a tais direitos. Ocorre que no contexto atual, com um salário mínimo fixado em R\$ 120,00, é impossível de se alcançar estes direitos. Mas, ao mesmo tempo, perder o pouco que se tem garantido é pior ainda.

Não há garantias de que se terá acesso a este trabalho e também de que se receberá, por este trabalho, uma remuneração justa, com a qual seja possível garantir outros direitos como, por exemplo, o direito à moradia, à alimentação, ao lazer e à previdência social.

As professoras apontam como uma das grandes causas da exclusão social o desemprego. Falam também no desemprego estrutural, que está sendo ocasionado pela substituição do homem pela máquina, e afirmam ainda que o desemprego pode desestruturar a família, o que aumenta o número de maus tratos e agressões. Afirmam que esta falta de emprego acontece, muitas vezes, devido até mesmo à falta de estudo. Elas afirmam isso devido à questão do desemprego estar muito presente no dia-a-dia.

Ter acesso garantido a um trabalho significa, portanto, o próprio acesso aos meios de vida. Implica ter garantidas as próprias condições de sobrevivência. Este problema que é a falta de acesso ao trabalho, por sua vez, está presente no cotidiano das professoras, que acompanham o crescimento do desemprego no bairro. E acompanham também seus reflexos.

2.1.3. Direito à participação

A participação é um dos direitos que é citado por várias professoras como sendo um dos mais importantes direitos. Em alguns momentos até se poderia admitir que as professoras participam efetivamente. Mas, segundo seus depoimentos, é possível perceber que a participação é flagrantemente ideal, é apenas um discurso, quando elas próprias admitem não participar politicamente da sociedade. Outro flagrante de que a participação é uma prática presente apenas em alguns momentos ocorre no desenrolar da greve. Durante o convívio com as professoras pudemos perceber que a participação fica presa ao discurso, pois é flagrante a falta de participação em diversas atividades. E é tão flagrante esta falta de participação que algumas chegam a confirmar, durante os depoimentos, que não participam. São poucas as professoras que têm uma boa participação em outras atividades.

No caso da participação, é evidente que não basta discursar sobre a participação. É necessário participar efetivamente, pois é com práticas que se possibilita formar cidadãos que participem efetivamente. Mas práticas onde se exerça a cidadania. O que percebemos durante a pesquisa é que as professoras usam de autoridade para falar sobre a participação. Falam na participação como condição para o exercício da cidadania, mas quando é necessário participar de uma paralisação, de uma greve, como forma de buscar melhorias, são poucas as que participam até mesmo das assembléias. Em outros tipos de participação como, por exemplo, em sindicatos ou associações de bairro, segundo os depoimentos, também são poucas que participam. E, nesse sentido, educar é mais que discursar sobre algo, é antes de tudo demonstrar com práticas e praticar, de modo que essas práticas sejam percebidas como algo a despertar no sujeito uma verdadeira postura cidadã. Se a professora quer que os alunos sejam sujeitos participantes na sociedade, tem que dar exemplo, demonstrar o que é a participação participando. Um discurso sobre participação não terá nenhum significado se não vier acompanhado de uma prática participante. Neste sentido, pode ser percebida como algo que é para os outros, pois nas próprias falas das professoras é perceptível uma falta de interesse em participar, seja de atividades acadêmicas, de sindicatos, de associações, o que demonstra uma grande falta de interesse pelos assuntos da comunidade, apesar do trabalho desenvolvido na

escola e o chamamento das professoras a que os moradores do bairro participem das atividades da escola.

As professoras até são participantes na escola, quando desenvolvem projetos como, por exemplo, o de recolhimento de lixo. Em outras ocasiões também participam, embora estas participações se resumam a pequenas práticas. Na vida fora da Escola, segundo seus próprios depoimentos, esquecem a participação. Não há interesse em participar de sindicatos, associação de bairros e outras associações, embora este seja um discurso presente na maioria dos depoimentos. E a participação nestes locais diversos da escola é também uma tarefa educativa e, mais que isso, é a construção do espaço público, que possibilitará o exercício de direitos.

Algo que nos chamou a atenção é que a professora 005 afirmou que, para que exista mobilização das pessoas, é necessário que exista um interesse comum. Falou que o sucesso dos projetos desenvolvidos na escola é devido ao interesse comum que está presente. Mas no momento que as professoras pensavam em paralisar as atividades para reivindicar os salários atrasados a participação foi pouca e, no entanto, o que estava em jogo era um interesse comum.

Se por um lado as professoras reclamam das condições de trabalho, dos baixos salários e do atraso no seu pagamento, por outro afirmam que a participação é o meio de se lutar pelos direitos. Porém, em contrapartida, algumas afirmam que não participam de nenhuma organização, sindicato, assembléia. No caso da greve, afirmam que é necessário que o movimento seja organizado, consciente. Mas esta organização é uma construção, que se inicia pela participação sucessiva. Ao se negar de participar, ocorre o enfraquecimento sucessivo do movimento, sindicato ou classe. Neste sentido, percebemos que é necessário que a participação se dê, mesmo que o movimento ainda não esteja consolidado, pois este é o meio de fortalecê-lo.

A participação pode ser percebida, assim, como o direito de ser parte de instituições, movimentos sociais, dentre outros. Pode ser percebida em nível de micro e macroparticipação.

?

?

? A microparticipação é a associação voluntária de duas ou mais pessoas numa atividade comum da qual elas não pretendem unicamente tirar benefícios pessoais e imediatos (...). A macroparticipação, isto é, a participação macrossocial, compreende a intervenção das pessoas nos processos dinâmicos que constituem ou modificam a sociedade, quer dizer, na história da sociedade. Sua conceitualização, por conseguinte, deve incidir no que é mais básico na sociedade, que é a produção dos bens materiais e culturais, bem como sua administração e seu usufruto. (Cf. Meister apud Candau, 1996:118)

O direito à participação depende da articulação e organização das pessoas. É neste sentido que acreditamos que as professoras não estão suficientemente organizadas e não têm claro o que significa participar. No Estado de Direito existe a possibilidade de participação, muito embora seja extremamente difícil organizar as pessoas a participarem. Percebemos que as professoras, de acordo com os depoimentos, têm conhecimento da importância da participação, porém insistem em não participar. E a negativa de participação em reivindicações e greves tem como desculpa a falta de organização. Para a participação em outras atividades têm as mais variadas desculpas. É claro que normalmente a classe docente está sobrecarregada de tarefas. Mas o que elas deveriam ter claro é que o acúmulo de tarefas tem uma finalidade: desarticulá-las. E que somente com a participação efetiva é que se construirá uma cidadania plena e que a questão da participação, no caso da democracia, depende unicamente do interesse da pessoa justamente em participar. É necessário entender a participação como possibilidade de alcançar a cidadania enquanto exercício de direitos.

O que podemos perceber, no caso da participação, é que existe uma acomodação por parte das professoras no sentido de não participar enquanto o movimento não estiver organizado. Esta é uma desculpa de quem está acomodada. É devido a isto que as instituições ficam enfraquecidas, pois a falta de participação efetiva nos movimentos sociais implica sua desestruturação. E este pode ser um dos motivos pelos quais nossos direitos são brutalmente negados e não temos força para reivindicá-los, muito embora saibamos que temos direito a eles.

2.1.4. Direito à greve

A professora 009 afirmou que a greve é um direito que se tem e que não deveria ser necessário. Mas que, em caso de necessidade, deve ser um artifício utilizado para buscar os direitos socioeconômicos.

Porém, um paradoxo que encontramos durante a realização da pesquisa é o fato de as professoras estarem recebendo baixos salários que são pagos três meses atrasados e, mesmo assim, optarem por não fazer greve e continuarem trabalhando, independentemente de os outros professores municipais optarem pela greve.

O que é perceptível é que a administração pública não lhes dá condição de exercerem plenamente seus direitos, ao mesmo tempo em que procura impossibilitar sua tentativa de mobilização através da coerção e de ameaças de cortes de ponto. O não pagamento de salários justos e até mesmo os sucessivos atrasos de pagamento representam uma grave violação de direitos, levando as professoras à impossibilidade de alcançar muitos outros direitos socioeconômicos. Fica transparente o papel desempenhado pelo poder público enquanto instituição que impossibilita o exercício de direitos.

Algumas professoras até participaram da Assembléia da categoria que decidiu pela paralisação de atividade, mas decidiram que não entrariam em greve. E argumentaram que não participariam devido à falta de organização da categoria. Pelo que pudemos observar, elas próprias decidindo não parar desestabilizam a greve, contribuindo para a falta de organização e até mesmo frustrando a luta pelos direitos. Porém, esta pode ter sido uma opção pela não paralisação, já que algumas professoras não vêm na greve, quando o movimento está desarticulado, um instrumento de luta.

Outro fato importante que merece ser destacado é o fato de a categoria não ter um sindicato específico dos professores municipais. A categoria tem uma associação, a APMI $\frac{3}{4}$ Associação dos Professores Municipais de Ijuí $\frac{3}{4}$, que faz parte do Sindicato dos Municípios. Porém, este fato desestabiliza as lutas dos professores, pois o sindicato não representa somente uma classe, sendo que os interesses dos professores e demais servidores municipais não são os mesmos. Não há um interesse conjunto dos professores e demais trabalhadores. Este fato vem dificultar a luta pelos direitos, pois o próprio órgão de defesa dos direitos dos professores, que seria o sindicato, não é uma realidade. Isso demonstra que num âmbito geral, não existe uma preocupação dos professores em criar o sindicato da própria categoria, ficando visível que a desmobilização pode começar aí. Pode ser este o momento de iniciar a articulação da categoria com a criação de um sindicato como forma de lutar pelos interesses da classe. Entendemos que o sindicato que englobar todos os trabalhadores do município, não terá como defender seus interesses pois as reivindicações são diferentes, o que leva à desmobilização e ao desentendimento.

A inexistência de sindicato próprio que represente a classe fragiliza a luta pelos seus direitos, pois os professores ficam desarticulados e a administração pública não é pressionada para implementá-los. Os salários ficam defasados, tornando-se impossível alcançar outros direitos que seriam reflexo de um salário digno. Os direitos são negados, neste caso, pelo próprio responsável por sua realização, pois a administração pública fica inerte frente a esta perversidade. O medo é um ingrediente que está ligado à estabilidade no emprego público.

Ocorre ainda a tentativa de colocar a opinião pública contra a estabilidade do funcionalismo público.

Fica visível, assim, a desarticulação da classe que, embora tendo um interesse comum que precisa ser resolvido, não mobiliza as professoras pela falta daquele sentimento de comunidade que representa o interesse comum. Está presente o individualismo que as desmobiliza. As professoras reconhecem que um dos fatores que desmobilizam a classe é que depois das greves elas têm que recuperar as aulas. Elas consideram isto muito desagradável e como sendo um dos fatores que entravam o movimento. Ocorre um senso comum de anomia, descrença na própria greve como meio de luta pelos direitos, se fortificando o sentimento segundo o qual a greve não tem força. Isso parece se comprovar pelas experiências que os professores estão acumulando no decorrer de seus diversos movimentos grevistas.

Além disso, tem ainda o fator medo. É possível perceber em seus depoimentos que, devido ao desemprego estrutural, que demonstra um grande número de pessoas desempregadas e, até mesmo com a onda de fim da estabilidade, as pessoas passam a trabalhar sem reivindicar direitos devido ao medo de serem substituídas por outros trabalhadores.

Porém, esta falta de efetivação dos direitos serve para demonstrar a lacuna existente entre sua formalização e sua efetivação. E demonstra também que somente com a busca dos direitos é que o sujeito os terá presentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o estudo das concepções das professoras sobre direitos humanos e cidadania percebemos que, via de regra, elas não têm clareza suficiente do que sejam ambos, embora em seus depoimentos apareça uma questão principal: a educação para a cidadania, tendo como prerrogativa a formação do cidadão. É possível supor então que, no meio estudado, as professoras não têm uma firme convicção sobre direitos humanos e cidadania, mas que algumas têm presente a prática dos direitos humanos. Podemos perceber também que estes dois referentes provocam muitas incertezas e inquietações nas professoras.

Quando analisamos cidadania e direitos humanos, devemos levar em conta que a sociedade brasileira viveu constantes alterações no poder: ora autoritarismo, ora governos ditos democráticos. Neste sentido, nossas práticas coletivas são resultado das transformações por que passou a sociedade brasileira principalmente neste século. Podemos perceber que os sujeitos perderam a autonomia necessária para a conquista de espaço público, devido ora à negação dos direitos, ora à própria desmobilização. Podemos pressupor, portanto, que as professoras se encontram hoje desmobilizadas, sendo que muitas delas não se reconhecem como parte de um coletivo de pessoas com os mesmos interesses e que deveriam levantar a mesma bandeira de lutas, ou estão conformadas com a situação vigente. E embora muitas das professoras até conheçam seus direitos, essa desmobilização as deixa perdidas, no sentido de desistirem de lutar por seus direitos.

É possível supor que, tomando por base o discurso perpetuado pelas professoras e suas próprias práticas, é muito difícil se formar um sujeito crítico. Primeiro, porque as professoras não têm claro o que é a cidadania e também porque não conhecem plenamente seus direitos; segundo, devido a não exercerem plenamente a própria cidadania.

Porém, a educação pode vir a contribuir na transformação da sociedade, onde a cidadania se reflita em cidadãos participantes, caso as professoras tiverem claro seu papel social e, mais que isso, forem acima de tudo cidadãs em pleno exercício de direitos. O que não mais se pode aceitar é o discurso segundo o qual se educa para a cidadania sem mesmo saber o que é a cidadania e direitos humanos. Isso implica dizer que é necessário, inicialmente, assumir o papel de cidadão e não ser um mero reprodutor de um discurso que exclui o sujeito da cidadania.

Um requisito essencial para se alcançar a cidadania plena é que o sujeito seja um sujeito autônomo. Pela educação pode-se mostrar o caminho para a busca de uma verdadeira autonomia. E isto é possível ao se criar um discurso próprio, autônomo, no qual se desenvolva uma pedagogia realmente transformadora, que considere a relação entre o sujeito de direitos e o poder do Estado, numa dimensão que privilegie as próprias experiências vividas.

Desta forma a educação pode auxiliar a construção de uma verdadeira cidadania. Essa educação tem que ser construída pelos sujeitos envolvidos onde participe toda a sociedade, sendo que as professoras tenham claro seu papel enquanto educadoras.

Necessário se faz ter em vista projetos educativos articulados aos interesses dos grupos sociais, pois "no âmbito do processo educativo escolar o problema é cada vez menos a falta de vagas na escola, e passa a ser, fundamentalmente, a desqualificação desse processo educativo" (Frigotto, 1993:164). Particularmente, é o que pensamos quando falamos em uma educação que privilegie os direitos humanos.

A educação para a cidadania e numa perspectiva que privilegie os direitos humanos pode auxiliar o sujeito a ter uma visão crítica da realidade, de modo que possa lutar pelos seus direitos no seio da sociedade. Porém, as professoras, para conseguirem levar a termo tal proposta, devem ter claras tais prerrogativas, pois, na medida em que a própria educação é elencada como um direito e, constituinte assim, dos direitos de cidadania, esta pode ser um dos caminhos para alcançá-la. Mas como direito, esta educação transformadora deve ser proporcionada aos cidadãos. A cidadania enquanto acesso ao espaço público e portanto espaço de conhecimento e exercício dos direitos humanos pode, então, passar pelo espaço formal da escola, desde que as professoras realmente tenham conhecimento da cidadania como forma de alcançar a autonomia do sujeito e, conseqüentemente, formar o cidadão.

Entendemos que as professoras, referindo-nos sempre ao universo abrangido pela pesquisa, não estão preparadas para educar para a cidadania e direitos humanos. Embora tenham algum conhecimento dos direitos humanos, de suas violações e da própria cidadania, é necessário, antes de tudo, que conheçam seus direitos profundamente, exerçam sua cidadania, quando então poderão auxiliar a sociedade com uma educação que privilegie uma abordagem dos direitos humanos. Mas esta educação deverá necessariamente estar acompanhada de práticas cidadãs. Caso contrário, continuarão a possibilitar a perpetuação de práticas nada democráticas de dominação. Dominação que impossibilita o exercício da cidadania.

Podemos perceber que mais que discursar sobre cidadania é necessário assumir práticas cidadãs de modo a criar situações de aprendizagem onde a experimentação se dê mediante a construção de oportunidades a todos. É o entendimento de Hugo Assmann, segundo o qual

?

?

? Educar não é apenas ensinar, mas criar situações de aprendizagem nas quais todos os aprendentes possam despertar, mediante sua própria experiência do conhecimento, para sua dignidade de sujeitos do seu futuro. Em última instância, a dignidade de cidadão nunca pode ser outorgada de fora, mas deve ser conhecida e reconhecida pelos próprios sujeitos-cidadãos, embora se possam outorgar de fora elementos do contexto propiciador dessa experiência. (Assmann, 1996:22)

E, neste sentido, criar situações de aprendizagem é vivenciar com o outro práticas onde se privilegie o exercício da prática política na construção do espaço público que é o local onde ocorre o exercício dos direitos. Isto significa que sem uma participação efetiva torna-se difícil, senão impossível, demonstrar não só ao aluno, mas a toda comunidade, que a participação reflete a cidadania. É necessário demonstrar com práticas, pois cidadania enquanto conhecimento e exercício de direitos, antes de tudo, se exerce.

Podemos afirmar, afinal, que os direitos são inseparáveis uns dos outros ¾ os direitos são indivisíveis. Para desenvolver o presente estudo, fizemos um estudo abordando determinados direitos. Mas isso não quer dizer que entendamos que os direitos possam ser tratados separadamente. Não tem sentido propiciar alguns direitos e negar outros. Entendemos que todos os direitos devem ser garantidos a todos, independentemente das condições socioeconômicas de quem os pleiteia. Embora os tenhamos abordado separadamente, entendemos que os direitos humanos são um todo e, por isso mesmo, devem estar todos presentes na vida humana.

? BIBLIOGRAFIA

AGUIAR, Roberto A. R. de. **Direito, Poder e Opressão**. São Paulo : Editora Alfa-Omega, 1984. 184 p.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania**: do direito aos direitos humanos. São Paulo : Acadêmica, 1993. 143 p.

ARROYO, Miguel. Educação e Exclusão da Cidadania. *in* BUFFA, Ester, ARROYO, Miguel, NOSELLA, Paolo (org). **Educação e Cidadania**: Quem Educa o Cidadão? São Paulo : Cortez, 1995. p. 31-80.

ASSMANN, Hugo. **Metáforas Novas para Reencantar a Educação**. Piracicaba : Editora Unimep, 1996. 263 p.

BERTUSSI, Guadalupe Teresinha. Los valores y la Enseñanza de los Derechos Humanos en la Escuela Primaria Mexicana. *In*: **Contexto e Educação**. Ijuí : Ed Unijuí, Out/Dez 1995. Vol. 40. p 49-65.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro : Campus, 1992a. 217 p.

_____. **Estado, Governo, Sociedade**; Para uma teoria geral da política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo : Paz e Terra, 1992b. 173 p.

_____. **O Futuro da Democracia**; uma defesa das regras do jogo. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1992c. 171 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Juarez de Oliveira (Org). São Paulo : Saraiva, 1994. 190 p.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Juarez de Oliveira (Org). São Paulo : Saraiva, 1996. 210 p.

CANDAUI, Vera Maria et alii. **Oficinas Pedagógicas de Direitos Humanos**. Petrópolis : Vozes, 1995. 125 p.

_____. **Tecendo a Cidadania** : Oficinas pedagógicas de direitos humanos. Petrópolis : Vozes, 1996. 126 p.

CHAUÍ, Marilena S. O que é ser educador hoje? Da arte a ciência: a morte do educador. *In*: Carlos Brandão (org.) **O educador vida e morte**. Rio de Janeiro : Ed. Graal Ltda, 1985. p. 52-70.

CHAUÍ, Marilena S. Direitos Humanos e Medo. *In*: FESTER, Antônio Carlos Ribeiro (Org.). **Direitos Humanos E... Medo, AIDS...** São Paulo : Brasiliense, 1989. p. 15-35.

CORRÊA, Darcísio. Direitos Humanos e Sistema Jurídico Kelseniano. In: **Direito em Debate**. Ijuí : Ed Unijuí, Outubro/1991. v. 1 p. 7-26.

_____. **Implicações Jurídico-Políticas da Dicotomia Público-Privado na Sociedade Capitalista**. Florianópolis. 259 p. Tese (Doutorado em Direito) - Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 1996. 259 p.

DEMO, Pedro. **Pobreza Política**. Campinas : Autores Associados, 1994. 109 p.

_____. **Cidadania Tutelada e Cidadania Assistida**. Campinas : Autores Associados, 1995. 171 p.

_____. **Política Social, Educação e Cidadania**. Campinas : Papyrus, 1996. 128 p.

DUMONT, Louis. **Ensaio sobre o individualismo**. Lisboa : Publicações Dom Quixote, 1992. Trad. Miguel Serras Pereira. 275 p.

FARIA, José Eduardo. Mitos e Conflitos: Os Direitos Humanos no Brasil. In: Faria, José Eduardo (org). **A Crise do Direito numa Sociedade em Mudança**. Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1988. P. 51-78.

_____. O Judiciário e os Direitos Humanos e Sociais: Notas para uma Avaliação da Justiça Brasileira. In: FARIA, José Eduardo (org.). **Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça**. São Paulo : Malheiros, 1994. p. 94-112.

_____. O Estado e o Desafio da Implementação dos Direitos Humanos na América Latina. In: **Direito em Debate**. Ijuí : Ed Unijuí, Jul/Dez 1995. p. 7-30.

_____. (org.). **Direito e Globalização Econômica** : implicações e perspectivas. São Paulo : Malheiros, 1996. 160 p.

FERREIRA, Nilda Teves. **Cidadania : Uma Questão para a Educação**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1993. 264 p.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Trabalho, não-trabalho, desemprego: problemas na formação do sujeito. In: BIANCHETTI, Lucídio; PALANGANA, Isilda Campaner (Orgs). **Trabalho e Educação numa Sociedade em Mudança**. Florianópolis : Editora da UFSC, 1992. p. 95-106.

_____. **A Produtividade da Escola Improdutiva**. São Paulo : Cortez, 1993. 235 p.

_____. **Educação e a Crise do Capitalismo Real**. São Paulo : Cortez, 1995. 231 p.

HOBBSAWM, Eric J. **A Era das Revoluções**. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1996. 368 p.

LAFER, Celso. **A Reconstrução dos Direitos Humanos**. Um Diálogo com o Pensamento de Hannah Arendt. São Paulo : Companhia das Letras, 1991. 406 p.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Trad. de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro : Zahar Editores, 1967. p. 57-114.

MOSCA, Juan José; AGUIRRE, Luiz Péres. **Direitos Humanos** : Pautas para uma Educação Libertadora. Petrópolis, Vozes : 1990. 365 p.

RIO GRANDE DO SUL. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. **Relatório Azul: Garantias e Violações dos Direitos Humanos no RS.** 1995. 275 p.

RODRIGUES, Horácio W. **Acesso à Justiça no Direito Processual Brasileiro.** São Paulo : Acadêmica, 1994. 148 p.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela Mão de Alice** : O social e o político na pós-modernidade. São Paulo : Cortez, 1995. 348 p.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes de movimentos sociais.** São Paulo : Edições Loyola, 1993. 143 p.

TEIXEIRA, João Gabriel Lima Cruz. **A Construção da Cidadania.** Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1986. 268 p.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Ideologia, Estado e Direito.** São Paulo : Ed. Revista dos Tribunais, 1995. 207 p.

ANEXOS PERFIL DA PROFESSORA

1. NOME: (caso queira se identificar)

2. ENDEREÇO: a) mesmo bairro da escola b) outro bairro c) centro

3. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMO PROFESSORA: _____ anos

4. IDADE: ____ anos

5. ESTADO CIVIL: a) casada b) solteira c) separada d) divorciada e) companheira f) viúva

6. Nº DE FILHOS: _____

7. GRAU DE INSTRUÇÃO: _____ ÁREA: _____

8. PRETENDE PROSSEGUIR OS ESTUDOS? a) sim b) não. Em caso afirmativo, em que área:

9. SINDICALIZADA: a) sim b) não

10. CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO: a) casa própria b) casa alugada c) outro _____

11. PLANO DE SAÚDE: a) sim b) não. Qual? _____

12. O que você entende por função social da escola?

13. Expresse o teu entendimento sobre:

a. cidadania:

b. senso crítico:

c. consciência política:

14. Como você vê a realidade que cerca a escola?

15. A escola desempenha algum papel na formação do cidadão? Em caso afirmativo, que papel é este? Em que pontos a escola cumpre ou não este papel?

16. Como você contribui para a formação do sujeito enquanto cidadão?

17. Quais as práticas para elevar o grau de conscientização e instrumentalização da população na busca da cidadania?

18. Para você, *formar o trabalhador é formar o cidadão*? Há alguma diferença no sentido destas expressões?

UNIJUÍ - Mestrado em Educação nas Ciências

Mestrando: **Aldemir Berwig**

Tema da pesquisa: **Cidadania e direitos humanos Questionário individual**

1. Nome: _____

2. Endereço: _____

3. Telefone p/ contato: _____

4. Formação: &127; 2º grau &127; Licenc. curta &127; Licenc. plena &127; Pós-graduação
&127; Mestrado &127; outro: _____

Área: _____

5. Atuação: &127; Currículo por atividades &127; 4ª à 6ª série

Disciplina: _____

6. Por que você deseja participar desta pesquisa? _____

7. Períodos e locais disponíveis para participar da pesquisa:

	segundas	terças	quartas	quintas	sextas	sábados
manhã						
tarde						
noite						

8. Períodos em que você está trabalhando em sala de aula:

	segundas	terças	quartas	quintas	sextas	sábados
manhã						
tarde						
noite						

PERFIL DA PROFESSORA

1. Nome: _____

1. Endereço: a) mesmo bairro da escola b) outro bairro c) centro

1. Experiência de trabalho como professora: _____ anos

1. Idade: _____ anos

1. Estado civil: a) casada b) solteira c) separada d) divorciada e) viúva f) companheira

1. Nº de filhos: _____

1. Grau de instrução: _____ Área: _____

1. Pretende prosseguir os estudos? a) sim b) não. Em caso afirmativo, em que área:
_____ Por quê?
1. Sindicalizada: a) sim b) não
1. Condições de habitação: a) casa própria b) casa alugada c) outro Qual?

1. Plano de saúde:a) sim b) não. Qual? _____

Roteiro de entrevistas:

1. O que você pensa sobre direitos humanos?
1. Quais são os principais direitos humanos que você conhece?
1. Como eles fazem parte da tua vida?
1. O que você entende por direitos civis?
1. Quais os principais direitos civis que você conhece?
1. O que você entende por direitos políticos?
1. Quais os principais direitos políticos que você conhece?
1. O que você entende por direitos socioeconômicos?
1. Quais os principais direitos socioeconômicos que você conhece?
1. O que você entende por direitos de solidariedade?
1. Quais os principais direitos de solidariedade que você conhece?
1. O que é para você a cidadania?
1. Como se exerce a cidadania?
1. Na tua concepção, existe diferença entre homem e cidadão?
1. Em que sentido você vê o aluno como cidadão?
1. Em que consiste a cidadania do professor?
1. O que são valores?
1. Quais são os valores trabalhados na escola?
1. Como o ser humano conhece estes valores?

1. Como se adquire estes valores?
1. Como você definiria os valores de uma sociedade?
1. Qual a finalidade destes valores?
1. O que você entende por ética e moral?
1. O que você pensa a respeito da reforma agrária?
1. E a respeito do movimento dos trabalhadores "sem-terra"?
1. Por outro lado, na cidade temos presente o caso dos "sem-teto". O que você acha disso?
1. Você costuma ler? O que?
1. Você costuma assistir programas de televisão? Quais?
1. Normalmente os meios de comunicação tentam demonstrar uma ligação entre a questão dos direitos humanos e a "defesa de bandidos". Como você vê esta questão?
1. O que você entende por marginalidade?
1. A que você atribui o aumento da marginalidade?
1. O que você pensa sobre as condições em que vivem os presos em nossos presídios? Você acha que é possível recuperá-los neste sistema prisional?
1. Você é a favor ou contra a pena de morte? Por quê?
1. Os direitos políticos estão normalmente relacionados com o direito de voto. Como se poderia desenvolver os direitos políticos para além do voto?
1. Você já votou em branco ou anulou seu voto? Por quê?
1. Como você vê o paradoxo de o Brasil ser considerado um dos maiores produtores mundiais de grãos e de aproximadamente 2/3 da população brasileira passar fome?
1. Como você vê a questão da dignidade humana? O que você considera "vida digna"?
1. Você acha que basta defender o direito à vida sem que se defenda o direito aos meios de vida?
1. Como você vê a questão da miséria?
1. Como você vê a questão do desemprego?
1. Como você vê o direito à greve? Já fez greve? Por quê?
1. Você acha que existe discriminação em nosso país?

1. Como você vê a questão de a empregada doméstica não ter assegurados os mesmos direitos garantidos a outros trabalhadores?
1. Como você vê a questão de desfrutarmos um meio ambiente sadio?
1. Quais são para você os principais problemas do meio ambiente?
1. Como você ajuda a preservar o meio ambiente?
1. Por que você é professor(a)? Está satisfeito com a sua profissão? Por quê?
1. Como você acha que podemos contemplar a educação em direitos humanos?
1. Como você acha que podemos construir a cidadania a partir da educação?
1. A escola desempenha algum papel na formação do cidadão? Em caso afirmativo, que papel é este? Em que pontos a escola cumpre ou não este papel?
1. Como você contribui para a formação do sujeito enquanto cidadão?
1. Quais as práticas para elevar o grau de conhecimento dos direitos humanos e instrumentalização da população na busca da cidadania?
1. Para você, formar o trabalhador é formar o cidadão? Há alguma diferença no sentido destas expressões?
1. O que você entende por Constituição Federal?
1. Você conhece a Constituição Federal de 1988?
1. Todos esses direitos de que falamos aqui estão elencados em nossa Constituição Federal de 1988. Fale um pouco sobre o que você pensa a respeito disso.